

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 18 DE JUNHO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2427

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO

## PORTARIA

### PORTARIA Nº 014.2026

PORTARIA Nº 014/2026

O Excelentíssimo Senhor FRANCISCO PEDRO DA SILVA NETO, Presidente desta Câmara Municipal de Almino Afonso-RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente as conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Artigo 1º - Exonerar a senhorita BRUNA JAÉDNA BATISTA DE MELO, no Cargo em Comissão de Assistente Legislativo, desta Câmara Municipal de Almino Afonso.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogada as disposições em Contrário.

Artigo 3º - Publique-se e Cumpra-se

Almino Afonso-RN, 17 de junho de 2026.

Francisco Pedro da Silva Neto

Presidente - Biênio 2025-2026

Publicado por: FRANCISCO PEDRO DA SILVA NETO

Código Identificador: 28414761

CÂMARA MUNICIPAL DE ANGICOS

## PORTARIA

### Portaria nº. 034/2026 Angicos(RN), 17 de junho de 2026.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGICOS/RN, no uso de suas atribuições que confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Conceder férias ao servidor ITALO GABRIEL BESERRA DE OLIVEIRA, matrícula nº. 205/2, lotado na Assessoria Contábil da Câmara Municipal, durante o período de 10/06/2026 a 10/07/2026, referente ao período aquisitivo de 2025/2026.

Cumpra-se,

Registre-se, Publique-se e

Clóves Tibúrcio da Costa

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 18 DE JUNHO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2427

PRESIDENTE

**Publicado por:** Clóves Tibúrcio da Costa  
**Código Identificador:** 34073320

CÂMARA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA  
**DISPENSA**

## DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - DISPENSA n.º 012/2026

O(a) Agente de Contratação da Câmara de Vereadores do Município de Baía Formosa, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 16060001/26, vem emitir a presente declaração de Dispensa de licitação, amparada no Art. 75, Inciso I, da Lei n.º 14.133/21 e suas alterações posteriores, visando a Contratação de Pessoa Jurídica para realizar serviços técnicos de engenharia na elaboração de Planilhas Orçamentárias e demais peças de Engenharia, bem como realizar a fiscalização da execução e respectivo envio de informações em campo específico do Portal do Gestor, do Tribunal de Contas do Estado (TCE/RN), em favor da Câmara Municipal de Vereadores de Baía Formosa/RN, pelo valor de R\$ 9.271,08 (NOVE MIL DUZENTOS E SETENTA E UM REAIS E OITO CENTAVOS), em favor de JOTA3 ENGENHARIA LTDA - CNPJ/CPF: 51.467.267/0001-24.

Assim, nos termos da Lei n.º 14.133/21, vem comunicar ao Excelentíssimo(a) Senhor(a) RODRIGO CIPRIANO DA SILVA, Presidente da Câmara, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

Baía Formosa - RN, 17 de junho de 2026.

LARISSA CAVALCANTI COSTA

Agente de Contratação

**Publicado por:** RODRIGO CIPRIANO DA SILVA  
**Código Identificador:** 10468857

CÂMARA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA

**DISPENSA**

## TERMO DE RATIFICAÇÃO 16060001/26 - DISPENSA n.º 012/2026

Reconheço a Dispensa de Licitação fundamentada no Art. 75, Inciso I, da Lei n.º. 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação de(a) JOTA3 ENGENHARIA LTDA - CNPJ/CPF: 51.467.267/0001-24, referente à Contratação de Pessoa Jurídica para realizar serviços técnicos de engenharia na elaboração de Planilhas Orçamentárias e demais peças de Engenharia, bem como realizar a fiscalização da execução e respectivo envio de informações em campo específico do Portal do Gestor, do Tribunal de Contas do Estado (TCE/RN), em favor da Câmara Municipal de Vereadores de Baía Formosa/RN, no valor de R\$ 9.271,08 (NOVE MIL DUZENTOS E SETENTA E UM REAIS E OITO CENTAVOS).

R A T I F I C O , conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilustríssimo(a) Senhor(a) LARISSA CAVALCANTI COSTA, Agente de Contratação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Baía Formosa - RN, 17 de junho de 2026.

RODRIGO CIPRIANO DA SILVA

PRESIDENTE

**Publicado por:** RODRIGO CIPRIANO DA SILVA  
**Código Identificador:** 16630111

CÂMARA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA

**DISPENSA**

## EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO -

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 18 DE JUNHO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2427

## DISPENSA n.º 012/2026

Publicado por: RODRIGO CIPRIANO DA SILVA  
Código Identificador: 66523115

O(a) Agente de Contratação da Câmara de Vereadores do Município de Baía Formosa/RN, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Senhor(a) RODRIGO CIPRIANO DA SILVA, Presidente da Câmara, faz publicar o extrato resumido do processo de Dispensa de licitação a seguir:

OBJETO.....: Contratação de Pessoa Jurídica para realizar serviços técnicos de engenharia na elaboração de Planilhas Orçamentárias e demais peças de Engenharia, bem como realizar a fiscalização da execução e respectivo envio de informações em campo específico do Portal do Gestor, do Tribunal de Contas do Estado (TCE/RN), em favor da Câmara Municipal de Vereadores de Baía Formosa/RN .

CONTRATADO.....: JOTA3 ENGENHARIA LTDA - CNPJ/CPF: 51.467.267/0001-24.

VALOR.....: R\$ 9.271,08 (NOVE MIL DUZENTOS E SETENTA E UM REAIS E OITO CENTAVOS).

FUNDAMENTO LEGAL.....: Art. 75, Inciso I, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pelo(a) Agente de Contratação e ratificada pelo(a) Senhor(a) RODRIGO CIPRIANO DA SILVA, Presidente da Câmara.

Baía Formosa – RN, 17 de junho de 2026.

LARISSA CAVALCANTI COSTA

Agente de Contratação

CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES

## DECRETO

### Decreto Nº 05

DECRETO LEGISLATIVO Nº 005/2026

Decreta luto oficial e determina providências correlatas.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno,

CONSIDERANDO o falecimento de Manoel Pedro da Silva, ocorrido no dia 16 de junho de 2026;

CONSIDERANDO os relevantes serviços prestados por Manoel Pedro da Silva ao povo bentofernandense;

CONSIDERANDO a manifestação de pesar desta Casa Legislativa e o respeito devido à memória da ilustre falecida;

RESOLVE:

Art. 1º Fica decretado luto oficial de 02(dois) dias no âmbito da Câmara Municipal de Bento Fernandes, a contar desta data, em sinal de pesar pelo falecimento de Manoel Pedro da Silva.

Art. 2º Durante o período de luto, ficam suspensas as sessões plenárias, audiências públicas e eventos oficiais promovidos por esta Casa Legislativa.

Art. 3º Os serviços administrativos essenciais da Secretaria da Câmara funcionarão em regime interno, assegurando a continuidade dos prazos e obrigações legais.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor no dia 16 de junho de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Barreto, em 16 de junho de 2026.

BRENO WESLEY NUNES DE OLIVEIRA  
Presidente da Mesa Diretora

JOÃO MARIA NICÁCIO DO NASCIMENTO  
Vice-Presidente

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 18 DE JUNHO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2427

RODOLFO JANILSON DA SILVA FERREIRA  
1º Secretário

PAULO CÉSAR MACEDO DA FONSECA  
2º Secretário

Publicado por: BRENO WESLEY NUNES DE OLIVEIRA  
Código Identificador: 10838018

CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ

## DISPENSA

### AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2026

**PROCESSO**  
**ADMINISTRATIVO Nº**  
**033/2026**

### DISPENSA Nº 028/2026

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção e reparos prediais, compreendendo o fornecimento de mão de obra qualificada nas áreas de alvenaria, pintura e instalações elétricas, incluindo serviços de pedreiro, servente, pintor e eletricista, destinados ao atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Caicó.

**CONTRATADA:** F P COMÉRCIO SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ:

27.060.088/0001-93, localizado na Rua Manoel Gondim de Oliveira, nº 36, Bairro Centro, CEP: 59.680-000, Município de Campo Grande, Rio Grande do Norte.

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ, CNPJ: 08.385.940/0001-58,

localizado na Rua Felipe Guerra, nº 179, Bairro Centro, CEP: 59.300-000, Município de Caicó, Rio Grande do Norte.

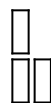
**FUNDAMENTO LEGAL:** Fundamenta-se a presente Dispensa, baseando-se no disposto no artigo 75, Inciso II, da Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

**VIGÊNCIA:** 12 meses.

**VALOR:** R\$ 48.300,00 (Quarenta e oito mil e trezentos reais).

**RATIFICAÇÃO:** em 17 de junho de 2026, pelo Presidente da Câmara Municipal.

Caicó/RN, 17 de junho de 2026.



RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 18 DE JUNHO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2427

## Ivanildo dos Santos da Costa

Presidente da Câmara Municipal de Caicó-RN

Publicado por: PÂMELLA KATHERYNE PEREIRA RANGEL LOPES  
Código Identificador: 00160024

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO  
**AVISO**

### DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000007/2026 - CMCR/RN

#### CONVOCAÇÃO PARA PROVA DE CONCEITO

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO/RN, por meio de seu Agente de Contratação, o Sr. Lauro Santos de Araújo, comunica aos participantes da Dispensa de Licitação nº. 000007/2026 - CMCR/RN que, por meio desta, CONVOCA a empresa DIMENDES SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA., inscrita no CNPJ/MF nº. 46.262.345/0001-14, interessada e habilitada, provisoriamente, para realização de Prova de Conceito - PoC, visando aferir o atendimento dos requisitos e funcionalidades mínimas para comprovação e validação do sistema ao Termo de Referência, sob pena de não ser contratada caso não apresente as condições exigidas.

A Prova de Conceito - PoC ocorrerá no dia 22/06/2026, a partir das 09H:30MIN., no Plenário da Câmara Municipal, situada na Avenida Senador João Câmara, nº. 132, Centro, Campo Redondo/RN - CEP 59.230-000, e será conduzida pela Comissão designada pela Portaria nº 007/2026 - CMCR/RN, que dispõe sobre a Nomeação de Membros para Realizar a Prova de Conceito e Emitir Parecer quanto ao Atendimento as Especificações do Termo de Referências do Processo para contratação de empresa especializada para fornecimento de solução integrada de gestão legislativa e plenário eletrônico, incluindo locação de sistema informatizado com funcionalidades de controle de presença e quórum, pauta e ordem do dia, votações eletrônicas, microfones, relatórios e aplicativos móveis, bem como disponibilização de painel de exibição em tempo real das sessões, com fornecimento de Smart TV em regime de comodato.

Publique-se.

Campo Redondo/RN, 17 de junho de 2026.

LAURO SANTOS DE ARAÚJO

Agente de Contratação

Publicado por: Luiz Antônio da Costa Bezerra  
Código Identificador: 72876588

CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS  
**HOMOLOGAÇÃO**

### TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO Nº 10/2026

#### AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 014/2026

#### DISPENSA Nº 017/2026

À vista do resultado do AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 014/2026, publicado no dia 16/03/2026. EDIÇÃO 2419 e disponível no <https://diariooficial.fecamrn.com.br>, referente ao processo administrativo nº 12345.000494/2026-58, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO PARCELADA E CONTÍNUA DE BOLOS SIMPLES E RECHEADOS, PÃO DE FORMA, PÃO TIPO FRANCÊS, MAIONESE, MIX DE TEMPERO SECO DESIDRATADO E NATA CASEIRA, DESTINADOS AO PREPARO E COMPLEMENTAÇÃO DO CAFÉ DA MANHÃ DIÁRIO, BEM COMO AO ATENDIMENTO DE EVENTOS INSTITUCIONAIS, HOMENAGENS AOS SERVIDORES ANIVERSARIANTES E CELEBRAÇÕES INTERNAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**, e, considerando que após o prazo legal de publicação, **apenas uma proposta foi apresentada pela empresa ANA MARIA DANTAS MINIMERCARDO, inscrita no CNPJ 12.006.530/0001-26, com preço menor que o limite estabelecido no edital, assim como que atendeu a todas as exigências legais e técnicas previstas no instrumento convocatório, ADJUDICO o objeto da presente contratação à referida empresa, pelo valor total de R\$ 4.729,61 (quatro mil, setecentos e vinte e nove reais e sessenta e um centavos), nos termos da Lei nº 14.133/2021.**

## RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 18 DE JUNHO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2427

Destaca-se que serão adjudicados apenas os itens a seguir 01, 02, 03, 04, 05. Em relação aos itens 06 e 07 restaram desertos, posto que não houve propostas para os respectivos itens.

Ato contínuo, no uso de minhas atribuições legais e considerando que apenas uma empresa apresentou proposta, dispenso o prazo recursal e com fundamento no disposto na Lei nº 14.133/2021, HOMOLOGO o resultado do AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 014/2026, referente ao processo administrativo nº 12345.000494/2026-58, cujo objeto é a AQUISIÇÃO PARCELADA E CONTÍNUA DE BOLOS SIMPLES E RECHEADOS, PÃO DE FORMA, PÃO TIPO FRANCÊS, MAIONESE, MIX DE TEMPERO SECO DESIDRATADO E NATA CASEIRA, DESTINADOS AO PREPARO E COMPLEMENTAÇÃO DO CAFÉ DA MANHÃ DIÁRIO, BEM COMO AO ATENDIMENTO DE EVENTOS INSTITUCIONAIS, HOMENAGENS AOS SERVIDORES ANIVERSARIANTES E CELEBRAÇÕES INTERNAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, adjudicado à pessoa jurídica de ANA MARIA DANTAS MINIMERCARDO, inscrita no CNPJ 12.006.530/0001-26, pelo valor total de R\$ 4.729,61 (quatro mil, setecentos e vinte e nove reais e sessenta e um centavos), por atender às exigências legais e ao interesse da Administração.

Determino a adoção das providências necessárias para a formalização da contratação.

QUARTO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 012/2023 - CMF REFERENTE A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2023, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE VEÍCULO

A CÂMARA MUNICIPAL DE FLORÂNIA, Pessoa Jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) nº 10.727.428/0001-94, sediada à Rua Coronel Toscano, 61 Centro, Florânia/RN - CEP 59.335-000, neste ato representado por seu Presidente em exercício, o Sr. JONACIR COSME DE ARAÚJO, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa E.E.SANTOS DE OLIVEIRA (CNPJ: 29.297.729/0001-53) doravante denominado CONTRATADA, considerando o resultado da Dispensa de Licitação Nº 016/2026-CMF, conforme consta do processo administrativo próprio, firmam o presente Aditivo de Contrato, obedecido às disposições da Lei Federal Nº 14.133/2021, bem como a Resolução 02/2024 - CMF.

### Carnaúba dos Dantas/RN, 17 de junho de 2026

**Marfran de Medeiros Santos**

**Presidente da Câmara**

Publicado por: Willis Márcio Souza Silva  
Código Identificador: 30171867

#### CÂMARA MUNICIPAL DE FLORÂNIA TERMO ADITIVO CONTRATUAL

### QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 012/2023 - CMF

QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 012/2023-  
CMF

#### Cláusula 1ª

##### DO OBJETO

1. - O presente instrumento tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato 012/2023 - CMF, que tem como objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE VEÍCULO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL"

#### Cláusula 2ª

##### DO REAJUSTE E DO FUNDAMENTO

2.1 - O presente Termo Aditivo tem Fundamentação Legal no art 017 da Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

2.2 - Nos termos do item 5.3 da Cláusula Quinta do

**RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 18 DE JUNHO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2427**

contrato, é previsto que o reajuste de preços poderá ser aplicado nas hipóteses previstas no Art. 6º, LVIII da Lei Federal no 14.133/2021, utilizando como base o índice IGP-M (FGV). Conforme cálculo disponibilizado pelo Banco Central do Brasil (Calculadora do Cidadão, consulta realizada em 17/06/2025), o índice de correção acumulado no período de maio 2025 à junho de 2026 é de 1,01452450, equivalente a um percentual de 1,452450%

2.3 - Destarte, fica atualizado o valor da contratação para R\$ 60.098,16 (sessenta mil e oitenta e oito reais e dezesseis centavos), correspondente ao valor de R\$ 5.008,18 (cinco mil e oito reais e dezoito centavos).

### Cláusula 3ª

#### DO PRAZO DE EXECUÇÃO

3.1 - O presente instrumento terá vigência e validade de 1º de julho de 2026 à 30 de junho de 2027.

### Cláusula 4ª

#### DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

4.1 - Permanecem em vigor todas as cláusulas e condições estipuladas e não expressamente alteradas por força deste Termo aditivo.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, depois de lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Termo Aditivo, em duas (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas (02) testemunhas abaixo assinadas.

Florânia/RN, 17 de junho de 2026.

JONACIR COSME DE ARAÚJO

Presidente em exercício da CMF

CONTRATANTE

E.E.SANTOS DE OLIVIERA

CONTRATADO

Representante Legal

Publicado por: JONACIR COSME DE ARAÚJO  
Código Identificador: 15878427

CÂMARA MUNICIPAL DE FLORÂNIA

### TERMO ADITIVO CONTRATUAL

#### TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 010/2023 - CMF

TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 010/2023-  
CMF

TERCEIRO TERMO ADITIVO  
REFERENTE AO CONTRATO  
Nº 010/2023 - CMF  
REFERENTE A  
INEXIGIBILIDADE DE  
LICITAÇÃO Nº 05/2023, CUJO  
OBJETO É A CONTRATAÇÃO  
DE EMPRESA  
ESPECIALIZADA NA  
PRESTAÇÃO DE ASSESSORIA  
SERVIÇO CONTÁBIL.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FLORÂNIA, Pessoa Jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) nº 10.727.428/0001-94, sediada à Rua Coronel Toscano, 61 Centro, Florânia/RN - CEP 59.335-000, neste ato

## RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 18 DE JUNHO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2427

representado por seu Presidente em exercício, o Sr. JONACIR COSME DE ARAÚJO, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa FRANCISCO DE ASSIS AZEVEDO CONTABILIDADE - ME (CNPJ: 07.204.580/0001-88,) doravante denominada CONTRATADA, considerando o resultado da Inexigibilidade de Licitação nº 05/2023 - CMF conforme consta do processo administrativo próprio, firmam o presente Aditivo de Contrato, obedecido às disposições da Lei Federal Nº 14.133/2021, bem como a Resolução 02/2024 - CMF.

### Cláusula 1ª

#### DO OBJETO

1. - O presente instrumento tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato 010/2023 - CMF, que tem como objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE ASSESSORIA CONTÁBIL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FLORÂNI/RN"

### Cláusula 2ª

#### DO REAJUSTE E DO FUNDAMENTO

2.1 - O presente Termo Aditivo tem Fundamentação Legal no art 017 da Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

2.2 - Nos termos do item 5.3 da Cláusula Quinta do contrato, é previsto que o reajuste de preços poderá ser aplicado nas hipóteses previstas no Art. 6º, LVIII da Lei Federal no 14.133/2021, utilizando como base o índice IGP-M (FGV). Conforme cálculo disponibilizado pelo Banco Central do Brasil (Calculadora do Cidadão, consulta realizada em 17/06/2025), o índice de correção acumulado no período de julho de 2025 a maio de 2026 é de 1,03679210, equivalente a um percentual de 3,679210%.

2.3 - Destarte, fica atualizado o valor da contratação para 5.074,18 (cinco mil e setenta e quatro reais e dezoito centavos).

### Cláusula 3ª

### DO PRAZO DE EXECUÇÃO

3.1 - O presente instrumento terá vigência e validade de 1º de julho de 2026 à 30 de junho de 2027.

### Cláusula 4ª

#### DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

4.1 - Permanecem em vigor todas as cláusulas e condições estipuladas e não expressamente alteradas por força deste Termo aditivo.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, depois de lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Termo Aditivo, em duas (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas (02) testemunhas abaixo assinadas.

Florânia/RN, 17 de junho de 2026.

---

JONACIR COSME DE ARAÚJO

Presidente em exercício da CMF

CONTRATANTE

---

FRANCISCO DE ASSIS AZEVEDO

CONTABILIDADE - ME

CONTRATADO

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 18 DE JUNHO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2427

Representante Legal

TESTEMUNHAS:

1ª

CPF: \_\_\_\_\_

2ª

CPF: \_\_\_\_\_

Publicado por: JONACIR COSME DE ARAÚJO  
Código Identificador: 82686027

CÂMARA MUNICIPAL DE FLORÂNIA

## PORTARIA

**PORTARIA ADMINISTRATIVA 08/2026 -  
CMF TORNA FACULTATIVO O EXPEDIENTE  
NO ÂMBITO DO LEGISLATIVO  
FLORANIENSE NO PRÓXIMO DIA 24 DE  
JUNHO (QUARTA-FEIRA), EM VIRTUDE DA  
CELEBRAÇÃO O DIA DE SÃO JOÃO E DIA  
29 DE JUNHO (SEGUNDA-FEIRA) DIA DE  
SÃO PEDRO**

**"TORNA FACULTATIVO O  
EXPEDIENTE NO ÂMBITO DO  
LEGISLATIVO FLORANIENSE NO  
PRÓXIMO DIA 24 DE JUNHO  
(QUARTA-FEIRA), EM VIRTUDE  
DA CELEBRAÇÃO O DIA DE SÃO  
JOÃO E DIA 29 DE JUNHO  
(SEGUNDA-FEIRA) DIA DE SÃO  
PEDRO"**

O Presidente em Exercício da Câmara de Florânia, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições regimentais e, ainda, CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 18/2026, que estabelece ponto facultativo no dias 24 e 29 de junho em todas as repartições públicas do Município de Florânia/RN;

### RESOLVE:

**Art. 1º** - Fica facultado o expediente e o funcionamento das atividades administrativas e legislativas da Câmara de Florânia/RN no dias 24 de junho (Quarta-feira) e dia 29 de junho (Segunda-Feira), em virtude das festividades juninas de São João e São Pedro

**Parágrafo único** - As atividades regulares serão retomadas nos dias subsequentes ao facultativo.

Cientifique-se, Publique-se; Cumpra-se.

Câmara Municipal de Florânia, em 17 de junho de 2026.

**Ver. Jonacir Cosme de Araújo**

**Presidente em Exercício**

Publicado por: JONACIR COSME DE ARAÚJO  
Código Identificador: 06556706

CÂMARA MUNICIPAL DE GALINHOS

## PORTARIA

**PORTARIA Nº 29/2026 - CMG**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GALINHOS/RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder diárias aos Vereadores abaixo relacionados para participação no 93º Congresso de Desenvolvimento Administrativo, a realizar-se na cidade de João Pessoa/PB que ocorrerá nos dias 18,19,20, 21 e 22 de junho de 2026.

I - VANUELBER LIMA DA ROCHA - 04 (quatro) diárias -

## RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 18 DE JUNHO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2427

Valor total R\$ 4.000,00 (quatro mil reais);

II – ROBÉRIO FRANÇA SIQUEIRA – 04 (quatro) diárias – Valor total R\$ 4.000,00 (quatro mil reais);

III – MÁRCIO ANDRÉ DA SILVA VALE – 04 (quatro) diárias – Valor total R\$ 4.000,00 (quatro mil reais);

IV – RENAN SIQUEIRA ALVES – 04 (quatro) diárias – Valor total R\$ 4.000,00 (quatro mil reais);

V – DENISE SILVA DA COSTA – 04 (quatro) diárias – Valor total R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

Art. 2º As despesas decorrentes da presente Portaria correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal de Galinhos/RN.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Galinhos/RN, 17 de junho de 2026.

ANDRÉ WALLACE PINTO CAVALCANTE  
Presidente da Câmara Municipal de Galinhos/RN

Publicado por: ANDRÉ WALLACE PINTO CAVALCANTE  
Código Identificador: 66127430

CÂMARA MUNICIPAL DE IPUEIRA  
**DECRETO LEGISLATIVO**

### DECRETO LEGISLATIVO Nº 015 2026

Concede Título de Cidadão Honorário de Ipueira/RN, ao Sr. Sidney Carlos Silva Gomes.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN, usando de suas atribuições legais, e, tendo

em vista o disposto do inciso XII, do artigo 11, combinado com o Inciso VII, do Parágrafo 3º, Artigo 16, da Lei Estadual Nº 3.846 de 07 de agosto de 1970.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e promulgou o seguinte:

### DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º - Fica concedido o Título de Cidadão Honorário de Ipueira/RN, ao Sr. SIDNEY CARLOS SILVA GOMES, pelos relevantes serviços prestados a nossa comunidade.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Ipueira/RN, em 09 de junho de 2026.

BRUNO LOPES DOS SANTOS FILHO

Vereador – Autor

Publicado por: Nilmara de Assis Lima  
Código Identificador: 64285864

CÂMARA MUNICIPAL DE IPUEIRA  
**DECRETO LEGISLATIVO**

### DECRETO LEGISLATIVO Nº 021 2026

Concede Título de Cidadão Honorário de Ipueira/RN, ao Sr. Niceas Alves Ferreira Neto.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN, usando de suas atribuições legais, e, tendo

## RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 18 DE JUNHO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2427

em vista o disposto do inciso XII, do artigo 11, combinado com o Inciso VII, do Parágrafo 3º, Artigo 16, da Lei Estadual Nº 3.846 de 07 de agosto de 1970.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e promulgou o seguinte:

### DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º - Fica concedido o Título de Cidadão Honorário de Ipueira/RN, ao Sr. NICEAS ALVES FERREIRA NETO, pelos relevantes serviços prestados a nossa comunidade.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Ipueira/RN, em 09 de junho de 2026.

RICARDO ALENCAR DE MEDEIROS

Vereador - Autor

Publicado por: Nilmara de Assis Lima  
Código Identificador: 82710550

CÂMARA MUNICIPAL DE IPUEIRA  
**DECRETO LEGISLATIVO**

### DECRETO LEGISLATIVO Nº 022 2026

Concede Título de Cidadão Honorário de Ipueira/RN, ao Sr. Natan Horácio de Medeiros Fernandes.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN, usando de suas atribuições legais, e, tendo em vista o disposto do inciso XII, do artigo 11, combinado com o Inciso VII, do Parágrafo 3º, Artigo 16, da Lei

Estadual Nº 3.846 de 07 de agosto de 1970.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e promulgou o seguinte:

### DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º - Fica concedido o Título de Cidadão Honorário de Ipueira/RN, ao Sr. NATAN HORÁCIO DE MEDEIROS FERNANDES, pelos relevantes serviços prestados a nossa comunidade.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Ipueira/RN, em 09 de junho de 2026.

MARIA IONILDE MEDEIROS DE ARAÚJO BARROS

Vereadora - Autora

Publicado por: Nilmara de Assis Lima  
Código Identificador: 85473102

CÂMARA MUNICIPAL DE IPUEIRA  
**DECRETO LEGISLATIVO**

### DECRETO LEGISLATIVO Nº 023 2026

Concede Título de Cidadão Honorário de Ipueira/RN, ao Sr. Renato Moreira Beltrão.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN, usando de suas atribuições legais, e, tendo em vista o disposto do inciso XII, do artigo 11, combinado com o Inciso VII, do Parágrafo 3º, Artigo 16, da Lei Estadual Nº 3.846 de 07 de agosto de 1970.

## RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 18 DE JUNHO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2427

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e promulgou o seguinte:

### DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º - Fica concedido o Título de Cidadão Honorário de Ipueira/RN, ao Sr. RENATO MOREIRA BELTRÃO, pelos relevantes serviços prestados a nossa comunidade.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Ipueira/RN, em 09 de junho de 2026.

MARIA IONILDE MEDEIROS DE ARAÚJO BARROS

Vereadora - Autora

Publicado por: Nilmara de Assis Lima  
Código Identificador: 06876434

CÂMARA MUNICIPAL DE IPUEIRA  
**DECRETO LEGISLATIVO**

### DECRETO LEGISLATIVO Nº 024 2026

Concede Título de Cidadão Honorário de Ipueira/RN, ao Sr. Alexandre Firmino de Araújo Neto.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN, usando de suas atribuições legais, e, tendo em vista o disposto do inciso XII, do artigo 11, combinado com o Inciso VII, do Parágrafo 3º, Artigo 16, da Lei Estadual Nº 3.846 de 07 de agosto de 1970.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e promulgou o seguinte:

### DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º - Fica concedido o Título de Cidadão Honorário de Ipueira/RN, ao Sr. ALEXANDRE FIRMINO DE ARAÚJO NETO, pelos relevantes serviços prestados a nossa comunidade.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Ipueira/RN, em 09 de junho de 2026.

MARIA IONILDE MEDEIROS DE ARAÚJO BARROS

Vereadora - Autora

Publicado por: Nilmara de Assis Lima  
Código Identificador: 12177547

CÂMARA MUNICIPAL DE IPUEIRA  
**DECRETO LEGISLATIVO**

### DECRETO LEGISLATIVO Nº 025 2026

Concede Título de Cidadão Honorário de Ipueira/RN, ao Sr. Ricardo Júlio Morais Dantas.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN, usando de suas atribuições legais, e, tendo em vista o disposto do inciso XII, do artigo 11, combinado com o Inciso VII, do Parágrafo 3º, Artigo 16, da Lei Estadual Nº 3.846 de 07 de agosto de 1970.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e promulgou o seguinte:

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 18 DE JUNHO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2427

## DECRETO LEGISLATIVO

### DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º - Fica concedido o Título de Cidadão Honorário de Ipueira/RN, ao Sr. RICARDO JÚLIO MORAIS DANTAS, pelos relevantes serviços prestados a nossa comunidade.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Ipueira/RN, em 09 de junho de 2026.

MARIA IONILDE MEDEIROS DE ARAÚJO BARROS

Vereadora - Autora

Publicado por: Nilmara de Assis Lima  
Código Identificador: 28500676

CÂMARA MUNICIPAL DE IPUEIRA

**DECRETO LEGISLATIVO**

### DECRETO LEGISLATIVO Nº 026 2026

Concede Título de Cidadão Honorário de Ipueira/RN, ao Sr. João Manoel de Medeiros Neto.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN, usando de suas atribuições legais, e, tendo em vista o disposto do inciso XII, do artigo 11, combinado com o Inciso VII, do Parágrafo 3º, Artigo 16, da Lei Estadual Nº 3.846 de 07 de agosto de 1970.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e promulgou o seguinte:

Art. 1º - Fica concedido o Título de Cidadão Honorário de Ipueira/RN, ao Sr. JOÃO MANOEL DE MEDEIROS NETO, pelos relevantes serviços prestados a nossa comunidade.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Ipueira/RN, em 09 de junho de 2026.

MARIA IONILDE MEDEIROS DE ARAÚJO BARROS

Vereadora - Autora

Publicado por: Nilmara de Assis Lima  
Código Identificador: 08588232

CÂMARA MUNICIPAL DE IPUEIRA

**DECRETO LEGISLATIVO**

### DECRETO LEGISLATIVO Nº 027 2026

Concede Título de Cidadão Honorário de Ipueira/RN, ao Sr. Claudio Canigia Gomes Galvão.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN, usando de suas atribuições legais, e, tendo em vista o disposto do inciso XII, do artigo 11, combinado com o Inciso VII, do Parágrafo 3º, Artigo 16, da Lei Estadual Nº 3.846 de 07 de agosto de 1970.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e promulgou o seguinte:

## RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 18 DE JUNHO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2427

### DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º - Fica concedido o Título de Cidadão Honorário de Ipueira/RN, ao Sr. CLAUDIO CANIGIA GOMES GALVÃO, pelos relevantes serviços prestados a nossa comunidade.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Ipueira/RN, em 09 de junho de 2026.

NILMARA DE ASSIS LIMA

Vereadora - Autora

Publicado por: Nilmara de Assis Lima  
Código Identificador: 30150115

CÂMARA MUNICIPAL DE IPUEIRA  
**DECRETO LEGISLATIVO**

### DECRETO LEGISLATIVO Nº 028/2026

Concede Título de Cidadã Honorária de Ipueira/RN, a Sra. Penelope Paiva da Silva.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN, usando de suas atribuições legais, e, tendo em vista o disposto do inciso XII, do artigo 11, combinado com o Inciso VII, do Parágrafo 3º, Artigo 16, da Lei Estadual Nº 3.846 de 07 de agosto de 1970.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e promulgou o seguinte:

### DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º - Fica concedido o Título de Cidadão Honorário de Ipueira/RN, ao Sr. PENELOPE PAIVA DA SILVA, pelos relevantes serviços prestados a nossa comunidade.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Ipueira/RN, em 09 de junho de 2026.

NILMARA DE ASSIS LIMA

Vereadora - Autora

Publicado por: Nilmara de Assis Lima  
Código Identificador: 77882656

CÂMARA MUNICIPAL DE IPUEIRA  
**DECRETO LEGISLATIVO**

### DECRETO LEGISLATIVO Nº 029/2026

Concede Título de Cidadã Honorária de Ipueira/RN, a Sra. Vitória Regia Costa Morais.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN, usando de suas atribuições legais, e, tendo em vista o disposto do inciso XII, do artigo 11, combinado com o Inciso VII, do Parágrafo 3º, Artigo 16, da Lei Estadual Nº 3.846 de 07 de agosto de 1970.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e promulgou o seguinte:

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 18 DE JUNHO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2427

## DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º - Fica concedido o Título de Cidadã Honorária de Ipueira/RN, a Sra. VITÓRIA REGIA COSTA MORAIS, pelos relevantes serviços prestados a nossa comunidade.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Ipueira/RN, em 09 de junho de 2026.

NILMARA DE ASSIS LIMA

Vereadora - Autora

Publicado por: Nilmara de Assis Lima  
Código Identificador: 57568025

CÂMARA MUNICIPAL DE IPUEIRA  
**DECRETO LEGISLATIVO**

### DECRETO LEGISLATIVO Nº 030/2026

Concede Título de Cidadão Honorário de Ipueira/RN, ao Sr. Gilmar Santana da Costa.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN, usando de suas atribuições legais, e, tendo em vista o disposto do inciso XII, do artigo 11, combinado com o Inciso VII, do Parágrafo 3º, Artigo 16, da Lei Estadual Nº 3.846 de 07 de agosto de 1970.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e promulgou o seguinte:

## DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º - Fica concedido o Título de Cidadão Honorário de Ipueira/RN, ao Sr. GILMAR SANTANA DA COSTA, pelos relevantes serviços prestados a nossa comunidade.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Ipueira/RN, em 09 de junho de 2026.

NILMARA DE ASSIS LIMA

Vereadora - Autora

Publicado por: Nilmara de Assis Lima  
Código Identificador: 48001530

CÂMARA MUNICIPAL DE IPUEIRA  
**DECRETO LEGISLATIVO**

### DECRETO LEGISLATIVO Nº 031/2026

Concede Título de Cidadão Honorário de Ipueira/RN, ao Sr. Edivaldo Pereira Guedes Filho.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN, usando de suas atribuições legais, e, tendo em vista o disposto do inciso XII, do artigo 11, combinado com o Inciso VII, do Parágrafo 3º, Artigo 16, da Lei Estadual Nº 3.846 de 07 de agosto de 1970.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e promulgou o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

## RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 18 DE JUNHO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2427

Art. 1º - Fica concedido o Título de Cidadão Honorário de Ipueira/RN, ao Sr. EDIVALDO PEREIRA GUEDES FILHO, pelos relevantes serviços prestados a nossa comunidade.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Ipueira/RN, em 09 de junho de 2026.

VICTOR HUGO RODRIGUES DE SOUZA ARAÚJO

Vereador - Autor

**Publicado por:** Nilmara de Assis Lima  
**Código Identificador:** 13457024

CÂMARA MUNICIPAL DE IPUEIRA  
**DECRETO LEGISLATIVO**

### DECRETO LEGISLATIVO Nº 032/2026

Concede Título de Cidadão Honorário de Ipueira/RN, ao Sr. Françar Medeiros.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN, usando de suas atribuições legais, e, tendo em vista o disposto do inciso XII, do artigo 11, combinado com o Inciso VII, do Parágrafo 3º, Artigo 16, da Lei Estadual Nº 3.846 de 07 de agosto de 1970.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e promulgou o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º - Fica concedido o Título de Cidadão Honorário de Ipueira/RN, ao Sr. FRANÇUAR MEDEIROS, pelos relevantes serviços prestados a nossa comunidade.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Ipueira/RN, em 09 de junho de 2026.

VICTOR HUGO MEDEIROS PESSOA DO NASCIMENTO

Vereador - Autor

**Publicado por:** Nilmara de Assis Lima  
**Código Identificador:** 05637627

CÂMARA MUNICIPAL DE IPUEIRA  
**DECRETO LEGISLATIVO**

### DECRETO LEGISLATIVO Nº 033/2026

Concede Título de Cidadã Honorária de Ipueira/RN, a Sra. Larissa Layane Meira de Medeiros.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN, usando de suas atribuições legais, e, tendo em vista o disposto do inciso XII, do artigo 11, combinado com o Inciso VII, do Parágrafo 3º, Artigo 16, da Lei Estadual Nº 3.846 de 07 de agosto de 1970.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e promulgou o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

## RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 18 DE JUNHO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2427

Art. 1º - Fica concedido o Título de Cidadã Honorária de Ipueira/RN, a Sra. LARISSA LAYANE MEIRA DE MEDEIROS, pelos relevantes serviços prestados a nossa comunidade.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Ipueira/RN, em 09 de junho de 2026.

relevantes serviços prestados a nossa comunidade.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Ipueira/RN, em 09 de junho de 2026.

VICTOR HUGO MEDEIROS PESSOA DO NASCIMENTO

Vereador - Autor

VICTOR HUGO MEDEIROS PESSOA DO NASCIMENTO

Vereador - Autor

Publicado por: Nilmara de Assis Lima  
Código Identificador: 42544813

Publicado por: Nilmara de Assis Lima  
Código Identificador: 42766256

CÂMARA MUNICIPAL DE IPUEIRA  
**DECRETO LEGISLATIVO**

### DECRETO LEGISLATIVO Nº 034/2026

Concede Título de Cidadão Honorário de Ipueira/RN, ao Sr. Madson Fernandes Lustosa.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN, usando de suas atribuições legais, e, tendo em vista o disposto do inciso XII, do artigo 11, combinado com o Inciso VII, do Parágrafo 3º, Artigo 16, da Lei Estadual Nº 3.846 de 07 de agosto de 1970.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e promulgou o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º - Fica concedido o Título de Cidadão Honorário de Ipueira/RN, ao Sr. MADSON FERNANDES LUSTOSA, pelos

CÂMARA MUNICIPAL DE IPUEIRA  
**DECRETO LEGISLATIVO**

### DECRETO LEGISLATIVO Nº 035/2026

Concede Título de Cidadã Honorária de Ipueira/RN, a Sra. Maria Isabel dos Santos.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN, usando de suas atribuições legais, e, tendo em vista o disposto do inciso XII, do artigo 11, combinado com o Inciso VII, do Parágrafo 3º, Artigo 16, da Lei Estadual Nº 3.846 de 07 de agosto de 1970.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e promulgou o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º - Fica concedido o Título de Cidadã Honorária de Ipueira/RN, a Sra. MARIA ISABEL DOS SANTOS, pelos relevantes serviços prestados a nossa comunidade.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 18 DE JUNHO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2427

contrário.

**por erro material**

Sala das Sessões da Câmara Municipal de  
Ipueira/RN, em 09 de junho de 2026.

*“Designa servidor para exercer a função de fiscal de  
Contrato no âmbito da Câmara Municipal de Marcelino  
Vieira/RN”.*

VICTOR HUGO MEDEIROS PESSOA DO NASCIMENTO

Vereador – Autor

**Publicado por:** Nilmara de Assis Lima  
**Código Identificador:** 18615180

CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

## EXTRATO

### EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET COMPLETO, GARÇONS E SEGURANÇA PRIVADA, DESTINADOS A REALIZAÇÃO DA SOLENIDADE DE ENTREGA DE HONRARIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00013/2026, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: UNIDADE : 01001 – CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS FUNÇÃO : 01 – LEGISLATIVA SUBFUNÇÃO : 031 – AÇÃO LEGISLATIVA PROGRAMA : 0011 – AÇÃO LEGISLATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL AÇÃO : 2001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL Ficha 260014 – Elemento 339039 Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica) – Fonte 15000000. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2026. PARTES CONTRATANTES: Câmara Municipal de Jardim de Piranhas e: CT Nº 00018/2026 - 11.06.2026 - E G FERNANDES - CNPJ 12.160.128/0001-00 - R\$ 65.410,00 (sessenta e cinco mil e quatrocentos e dez reais).

**Publicado por:** EMANOEL RENEGE SOARES BATISTA  
**Código Identificador:** 64653087

CÂMARA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA

## PORTARIA

### PORTARIA Nº 14/2026-GP- Republicação

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA, no uso de suas atribuições legais e regimentais do Regimento Interno da Câmara Municipal de Marcelino Vieira, e

CONSIDERANDO os termos da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, que passa a regular todas as licitações e contratos da administração pública direta e indireta, e suas autarquias federais;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 64, da Lei Municipal nº 437, de 03 de junho de 2026, que regulamenta e estabelece a designação do fiscal de contratos pela autoridade máxima desta Casa Legislativa, no regime da nova lei de licitações (n.º 14.133/21);

CONSIDERANDO que a Câmara Municipal de Marcelino Vieira possui todos os meios e normas necessárias para licitar e contratar com amparo nas leis ainda vigentes;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR a servidora FLAVIA LOISE DE QUEIROZ PAULO, matrícula n.º 000116-8, para atuar como Fiscal de Contrato titular, responsável pelo acompanhamento, fiscalização e verificação da execução contratual, em conformidade com as disposições da Lei Federal n.º 14.133/2021 e da Lei Municipal n.º 437/2026, referente aos contratos administrativos:

- Contrato nº 01/2026 - Empresa contratada: FRANCISCA ELIENE DA COSTA SILVA 26.972.863/0001-14, inscrita no CNPJ nº 17.765.078/0001-08;
- Contrato nº 003/2026 - Empresa contratada: CERTMAIS SOLUÇÕES EMPRESARIAIS E CERTIFICAÇÃO DIGITAL LTDA, CNPJ nº 31.014.048/0001-82;
- Contrato nº 04/2026 - Empresa contratada: 49.330.732 JOSÉ UMBERG MEDEIROS, CNPJ nº 49.330.732/0001-39;
- Contrato nº 006/2026 - Empresa contratada: C. DOMINGOS SARMENTO MERCEARIA, CNPJ nº 07.394.639/0001-48;
- Contrato nº 009/2026 - Empresa contratada: FRANCISCO IVANALDO PONTES JÚNIOR 06470612440 CNPJ nº 36.724.731/0001-27;
- Contrato nº 11/2026 - Empresa contratada: M M LOPES DE ALMEIDA ME, CNPJ nº 13.042.682/0001-47;
- Contrato nº 012/2026 - Empresa contratada: MERCANTIL AMIL LTDA, CNPJ nº 03.759.033/0001-08;
- Contrato nº 014/2026 - Empresa contratada: ANTONIA MAIZA JACINTO DE OLIVEIRA, CNPJ nº 57.859.140/0001-37;
- ADITIVO Nº 003/2026, DO CONTRATO Nº 003/2023 - Empresa contratada: CONCITUS CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTABIL EIRELI - ME, CNPJ nº: 17.765.078/0001-08;
- ADITIVO Nº 001/2026 DO CONTRATO Nº 002/2025 - Empresa contratada: POPULINE TELECOM SER TELECOMUNICAÇÕES LTDA, CNPJ nº 29.538.231/0001-35;
- ADITIVO Nº 003/2026, DO CONTRATO Nº 004/2023 - Empresa contratada: LEMOS E MARQUES LTDA, CNPJ nº 01.243.220/0001-09;
- ADITIVO Nº 001/2026 DO CONTRATO Nº 015/2025 - Empresa contratada: JERRY CRISTENES DOS SANTOS, CNPJ nº

## RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 18 DE JUNHO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2427

26.767.713/0001-79;

Marcelino Vieira – RN, 04 de junho de 2026.

Art. 2º. DESIGNAR a servidora MARIA JAILZA DE OLIVEIRA, matrícula n.º 000125-8, para atuar como Fiscal de Contrato titular, responsável pelo acompanhamento, fiscalização e verificação da execução contratual, em conformidade com as disposições da Lei Federal n.º 14.133/2021 e da Lei Municipal n.º 437/2026, referente aos contratos administrativos:

- Contrato n.º 02/2026 - Empresa contratada: RELENE MARIA DE LIMA FONTES – EPP, CNPJ n.º 03.287.515/0001-02;
- Contrato n.º 05/2026 - Empresa contratada: ODÉZIO FLAVIO MORAIS DE LIMA, CNPJ n.º 40.909.480/0001-22;
- Contrato n.º 07/2026 - Empresa contratada: C. DOMINGOS SARMENTO MERCEARIA, CNPJ n.º 07.394.639/0001-48;
- Contrato n.º 10/2026 - Empresa contratada: LUCIA CAVALCANTE VILACA, CNPJ n.º 15.672.270/0001-16;
- Contrato n.º 13/2026 - Empresa contratada F J DE SENA ARAÚJO ME, CNPJ n.º 23.614.574/0001-55.

Art. 3º. DESIGNAR o servidor ANTÔNIO MAIKE DE OLIVEIRA TAVARES, matrícula n.º 000121-4, para atuar como Fiscal de Contrato titular, responsável pelo acompanhamento, fiscalização e verificação da execução contratual, em conformidade com as disposições da Lei Federal n.º 14.133/2021 e da Lei Municipal n.º 437/2026, referente ao contrato administrativo:

- ADITIVO Nº 001/2026, DO CONTRATO Nº 005/2025 - Empresa contratada: FRANCISCO REGIO FERNANDES 03685277430, CNPJ n.º: 27.441.071/0001-86.

Art. 4º. DESIGNAR a servidora NATASHA NOGUEIRA BRITO, matrícula n.º 000091-1, para atuar como Fiscal de Contrato titular, responsável pelo acompanhamento, fiscalização e verificação da execução contratual, em conformidade com as disposições da Lei Federal n.º 14.133/2021 e da Lei Municipal n.º 437/2026, referente ao contrato administrativo:

- Contrato n.º 08/2026 - Empresa contratada: A A DE OLIVEIRA LTDA, CNPJ n.º 25.038.000/0001-01;

Art. 5º. Os servidores designados para exercer as atribuições de Fiscal de Contrato farão jus à gratificação prevista no art. 68 da Lei Municipal n.º 437/2026, em razão da relevância e responsabilidade inerentes às atividades de fiscalização contratual no âmbito da Câmara Municipal de Marcelino Vieira.

Parágrafo único. As atribuições de fiscalização contratual conferidas ao servidor designado permanecerão vigentes durante todo o período de execução e vigência do contrato administrativo ao qual estiver vinculado.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as Portarias n.º 06/2025 e n.º 14/2025, bem como quaisquer outras disposições em contrário.

Francisco Belarmino Filho  
Presidente da Câmara de Marcelino Vieira/RN

Publicado por: FRANCISCO BERLARMINO FILHO  
Código Identificador: 40145512

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

### TERMO

## TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO  
001/2026

### 1. DAS PARTES

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO/RN, Rua Tenente Manoel Cirilo, n.º 345, Ouro Branco CEP: 59347-000, Edifício Coronel João Medeiros, inscrita no CNPJ 10.872.471/0001-43, neste ato representado por seu gestor, JOSÉ NOGUEIRA DO NASCIMENTO JUNIOR, brasileiro, casado, portador do CPF sob o n.º 937.302.254-72, residente e domiciliado na Rua Gleide Correia – Centro – Ouro Branco/RN.

CONTRATADA: MARIANA SOUSA E MEDEIROS, brasileira, solteira, inscrita no CPF: 018.309.754-80, com endereço na Rua Pedro Aprígio de Azevedo, n.º 60, Bairro Castelo dos Montes, Ouro Branco/RN.

### 2. DO CONTRATO

Contrato de Prestação de Serviços firmado entre as partes em 08 de janeiro de 2026, referente à Prestação de Serviços temporários de apoio administrativo e arquivamento de documentos, visando atender necessidade temporária e excepcional de interesse público no âmbito da Câmara Municipal de Ouro Branco/RN.

### 3. DA RESCISÃO

Por meio do presente termo, fica formalizada a rescisão do contrato supracitado, com fundamento na Cláusula VII

**RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 18 DE JUNHO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2427**

- Da Rescisão Contratual.

**Publicado por:** José Nogueira do Nascimento Júnior  
**Código Identificador:** 31775614

Data efetiva da rescisão: 16 de junho de 2026

Motivo da rescisão, conforme clausula VII, item 7.3:  
Solicitação da contratada

#### 4. DAS OBRIGAÇÕES FINAIS

As partes concordam com o pagamento proporcional dos serviços efetivamente prestados até a data da rescisão.

A presente rescisão ocorre dentro dos limites legais e contratuais, inexistindo qualquer obrigação de pagamento de valores futuros, multas ou penalidades entre as partes.

#### 5. DO ENCERRAMENTO

As partes concedem entre si plena, geral e irrevogável quitação relativamente ao contrato ora rescindido, nada mais tendo a reclamar, a qualquer título, em decorrência da relação contratual encerrada por este instrumento.

Ouro Branco/RN, 16 de junho de 2026

JOSÉ NOGUEIRA DO NASCIMENTO JÚNIOR

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

CONTRATANTE

MARIANA SOUSA E MEDEIROS

CPF nº 018.309.754-80

CONTRATADA

CÂMARA MUNICIPAL DE PARELHAS

## DISPENSA

### TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2026

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARELHAS, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o inciso VIII do art.72 da Lei nº 14.133/21, com vistas nos documentos contidos no presente Processo devidamente justificado, vem emitir o presente termo de Adjudicação e homologação, e assim RATIFICA a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2026, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE MOVÉIS, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARELHAS - RN, com fundamento no art. 75, II da Lei nº 14.133/21. Dessa forma, autorizo a contratação direta da empresa 49.104.550 HENRIQUE CASSIANODOS SANTOS, inscrita no CNPJ de nº 49.104.550/0001-40, Com Endereço o Travessa Joana Pereira de Macedo, 32, Maria Terceira, Parelhas/RN, pelo valor global de R\$ 3.678,00 (três mil seiscentos e setenta e oito reais), em consequência de ter apresentado proposta mais vantajosa e de ter atendido os requisitos estabelecidos no Termo de Referência, tudo conforme determinado no Art. 75, II da Lei 14.133/2021.

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_ - CPF: \_\_\_\_\_
2. \_\_\_\_\_ - CPF: \_\_\_\_\_

Publique-se.

Parelhas/RN, 17 de junho de 2026

LEANDRO JOSÉ DA SILVA SANTOS

Presidente da Câmara Municipal de Parelhas/RN.

**RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 18 DE JUNHO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2427**

**Publicado por:** IVANILDO FERREIRA DE SOUZA  
**Código Identificador:** 24515202

**Publicado por:** FLAVIA LIMA DE OLIVEIRA ARAUJO  
**Código Identificador:** 38822005

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE

## AVISO

### AVISO DE CONTRATAÇÃO 005/2026

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 005/2026

A Câmara Municipal de Pedra Grande-RN, por seu agente de contratação vem informar que estará recebendo propostas de preços para contratação de empresa especializada em engenharia para realizar serviço de reforma e manutenção do prédio da Câmara Municipal de Pedra Grande-RN, até dia 23 de junho de 2026, para maiores informações acessar o site oficial da Câmara municipal de Pedra Grande-RN na aba CONTRATAÇÃO DIRETA para ter acesso aos documentos referente a esta contratação, enviar proposta e documentação de habilitação para o email: [cpl@camarapedragrande.rn.gov.br](mailto:cpl@camarapedragrande.rn.gov.br)

Pedra Grande-RN, 10 de junho de 2026

Julia Basilio do Nascimento Silva

AGENTE MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

## PORTARIA

### PORTARIA Nº 033/2026 - NOMEAÇÃO

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA - RN, no uso de suas atribuições que confere a Lei Orgânica do Município,

**R E S O L V E:**

Art. 1º NOMEAR, a Senhora AMANDA IZILLY DA SILVA PEREIRA, CPF: 121.637454-65, para o cargo de Chefe de Gabinete.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 01 de junho de 2026.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Pedra Preta - RN, 17 de junho de 2026.

Bartolomeu Felipe dos Santos

PRESIDENTE

**Publicado por:** BARTOLOMEU FELIPE DOS SANTOS  
**Código Identificador:** 62760517

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO

## PROMULGAÇÃO

### PUBLICAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 1.029

**RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 18 DE JUNHO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2427**

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO

"PALÁCIO VEREADOR RAIMUNDO MARTINS BEZERRA"

RUA RAIMUNDO CAVALCANTI Nº: 14 FONES (0xx) 84  
-3534 - 2220

CNPJ - 08.492.787/0001 - 68

LEI MUNICIPAL Nº 1.029/2026.

"Dispõe sobre a Transparência das Filas de Espera do Sistema Único de Saúde (SUS) no Município de Pedro Avelino/RN e dá outras providências."

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere o art. 55, § 7º, da Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

CONSIDERANDO que o Projeto de Lei nº 013/2026 foi regularmente aprovado pelo Plenário da Câmara Municipal de Pedro Avelino/RN;

CONSIDERANDO que o referido Projeto foi encaminhado ao Chefe do Poder Executivo Municipal para os fins de sanção;

CONSIDERANDO o transcurso do prazo legal sem manifestação expressa do Prefeito Municipal, caracterizando-se a sanção tácita, nos termos do art. 55, § 3º, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a omissão do Chefe do Poder Executivo em promover a promulgação da matéria no prazo legal;

CONSIDERANDO que compete ao Presidente da Câmara Municipal promulgar a Lei, nos termos do art. 55, § 7º, da Lei Orgânica Municipal;

PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal obrigado a divulgar, de forma clara e atualizada, as listas de espera para consultas, exames, cirurgias e demais procedimentos realizados pelo Sistema Único de Saúde (SUS) no âmbito do Município de Pedro Avelino/RN.

Art. 2º As listas deverão conter, no mínimo:

- I - Número de identificação do paciente, vedada a divulgação de dados pessoais sensíveis;
- II - Data de solicitação do procedimento;
- III - Tipo de procedimento solicitado;
- IV - Unidade de saúde responsável;
- V - Classificação de risco, quando aplicável;
- VI - Posição na fila de espera.

Art. 3º A divulgação deverá ocorrer:

- I - Em sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal;
- II - Em local de fácil acesso nas unidades de saúde, quando não houver amplo acesso digital pela população.

Art. 4º As informações deverão ser atualizadas periodicamente, com frequência mínima semanal.

Art. 5º É vedada qualquer forma de alteração da ordem da fila sem justificativa técnica devidamente registrada e passível de auditoria.

Art. 6º O descumprimento desta Lei implicará responsabilização do gestor público competente, nos termos da legislação vigente.

Art. 7º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no que couber.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL.

PEDRO AVELINO/RN, 17 DE JUNHO DE 2026.

JUSSIER CARLOS DE SOUZA

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO  
AVELINO/RN

TERMO DE PROMULGAÇÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº 013/2026 foi aprovado pela Câmara Municipal de Pedro Avelino/RN, tendo ocorrido sanção tácita em razão do silêncio do Chefe do Poder Executivo Municipal no prazo estabelecido pela Lei Orgânica do Município.

**RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 18 DE JUNHO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2427**

Diante da ausência de promulgação pelo Poder Executivo, PROMULGO a presente Lei Municipal nº 1.029/2026, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, nos termos do art. 55, § 7º, da Lei Orgânica Municipal.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Pedro Avelino/RN, 17 de junho de 2026.

**JUSSIER CARLOS DE SOUZA**

Presidente da Câmara Municipal de Pedro Avelino/RN

**Publicado por:** JUSSIER CARLOS DE SOUZA  
**Código Identificador:** 62268851

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO  
**PORTARIA**

## **PORTARIA Nº 029/2026 - GP**

O VEREADOR HILDEBRAN MOREIRA, VICE-PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e ainda com fulcro no disposto da alínea "q", do inciso v, do art.21 da resolução nº 001/2002, que dispõe sobre o Regimento Interno da Casa.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao Sr. Roldão Teixeira de Carvalho Sobrinho, CPF nº. 076.464.484-00, Edil da Câmara Municipal de Pedro Velho/RN, 01 (uma) diária para custear despesas com locomoção e alimentação durante seu deslocamento da cidade de Pedro Velho ao ITEP na cidade do Natal, com o objetivo de resgatar as cédulas de RG's.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedro Velho/RN, 17 de junho de 2026

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

Hildebran Moreira

Vice-Presidente da Mesa Diretora

**Publicado por:** ROLDAO TEIXEIRA DE CARVALHO SOBRINHO  
**Código Identificador:** 38133833

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO  
**INEXIGIBILIDADE**

## **DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - INEXIGIBILIDADE n.º 010/2026**

O(a) Agente de Contratação da Câmara de Vereadores do Município de Pedro Velho, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação nº 17060001/26, vem emitir a presente declaração de Inexigibilidade de licitação, amparada no Artigo 74, Inciso III, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, visando a Pagamento de inscrição(ões) para participação de servidor(es) da Câmara Municipal de Vereadores de Pedro Velho/RN no(a) 93º CONGRESSO DE DESENVOLVIMENTO ADMINISTRATIVO, que realizar-se-á no período de 18 a 22 de junho de 2026 (18-22/06/2026), em João Pessoa/PB, pelo valor de R\$ 1.800,00 (MIL E OITOCENTOS REAIS), em favor de IDEPE-INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO PESSOAL E ENTRETENIMENTO LTDA - CNPJ/CPF: 46.946.249/0001-95.

Assim, nos termos da Lei nº 14.133/21, vem comunicar ao Excelentíssimo(a) Senhor(a). ROLDÃO TEIXEIRA DE CARVALHO SOBRINHO, Presidente da Câmara, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

Pedro Velho - RN, 17 de junho de 2026

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 18 DE JUNHO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2427

ROLDÃO TEIXEIRA DE CARVALHO SOBRINHO

RESPONSÁVEL

Publicado por: ROLDAO TEIXEIRA DE CARVALHO SOBRINHO  
Código Identificador: 20830713

TIAGO CASSIANO FRANCO

Agente de Contratação

Publicado por: ROLDAO TEIXEIRA DE CARVALHO SOBRINHO  
Código Identificador: 16256834

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO  
**INEXIGIBILIDADE**

## **TERMO DE RATIFICAÇÃO 17060001/26 - INEXIGIBILIDADE n.º 010/2026**

Reconheço a Inexigibilidade de Licitação fundamentada no Artigo 74, Inciso III, da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação de(a) IDEPE-INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO PESSOAL E ENTRETENIMENTO LTDA - CNPJ/CPF: 46.946.249/0001-95, referente à Pagamento de inscrição(ões) para participação de servidor(es) da Câmara Municipal de Vereadores de Pedro Velho/RN no(a) 93º CONGRESSO DE DESENVOLVIMENTO ADMINISTRATIVO, que realizar-se-á no período de 18 a 22 de junho de 2026 (18-22/06/2026), em João Pessoa/PB, no valor estimado de R\$ 1.800,00 (MIL E OITOCENTOS REAIS).

RATIFICO, conforme prescreve o Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilustríssimo(a) Senhor(a). TIAGO CASSIANO FRANCO, Agente de Contratação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Pedro Velho – RN, 17 de junho de 2026

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO  
**INEXIGIBILIDADE**

## **EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - INEXIGIBILIDADE n.º 010/2026**

O(a) Agente de Contratação da Câmara de Vereadores do Município de Pedro Velho/RN, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Senhor(a) ROLDÃO TEIXEIRA DE CARVALHO SOBRINHO, Presidente da Câmara, faz publicar o extrato resumido do processo de Inexigibilidade de licitação a seguir:

OBJETO.....: Pagamento de inscrição(ões) para participação de servidor(es) da Câmara Municipal de Vereadores de Pedro Velho/RN no(a) 93º CONGRESSO DE DESENVOLVIMENTO ADMINISTRATIVO, que realizar-se-á no período de 18 a 22 de junho de 2026 (18-22/06/2026), em João Pessoa/PB .

CONTRATADO.....: IDEPE-INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO PESSOAL E ENTRETENIMENTO LTDA - CNPJ/CPF: 46.946.249/0001-95.

VALOR ESTIMADO.....: R\$ 1.800,00 (MIL E OITOCENTOS REAIS).

FUNDAMENTO LEGAL.....: Artigo 74, Inciso III, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

Declaração de Inexigibilidade de Licitação emitida pelo(a) Agente de Contratação e ratificada pelo(a) Senhor(a) ROLDÃO TEIXEIRA DE CARVALHO SOBRINHO, Presidente da Câmara.

Portaria.

Pedro Velho – RN, 17 de junho de 2026

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Pilões/RN, 17 de junho de 2026.

TIAGO CASSIANO FRANCO

Agente de Contratação

**Publicado por:** ROLDAO TEIXEIRA DE CARVALHO SOBRINHO  
**Código Identificador:** 08707401

Francisco Helito Ferreira

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE PILÕES  
**RETIFICAÇÃO**

## PORTARIA Nº 021/2026 - GPCMP (RETIFICAÇÃO)

### PORTARIA Nº 021/2026 - GPCMP (RETIFICAÇÃO)

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PILÕES/RN, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E:

Art. 1º Retificar a Portaria nº 020/2026 – GPCMP, publicada no Diário Oficial da FECAM/RN, no dia 28 de maio de 2026, nos seguintes termos:

#### ONDE SE LÊ:

“Pilões/RN, em 27 de abril de 2026.”

#### LEIA-SE:

“Pilões/RN, em 27 de maio de 2026.”

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições da

**Publicado por:** FRANCISCO HELITO FERREIRA  
**Código Identificador:** 35208335

CÂMARA MUNICIPAL DE PILÕES  
**PORTARIA**

## PORTARIA Nº 022/2026 - GPCMP

### PORTARIA Nº 022/2026 - GPCMP

Dispõe sobre a concessão de férias a servidor da Câmara Municipal de Pilões/RN.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PILÕES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem, R E S O L V E:

Art. 1º Conceder férias ao servidor ANTÔNIO DANIEL DA SILVA, matrícula nº 0000132/1, servidor efetivo no cargo de Digitador, atualmente designado para exercer a função de Agente de Contratação no âmbito desta Câmara Municipal, referentes ao período aquisitivo de 2025, a serem gozadas no período de 15 de junho de 2026 a 14 de julho de 2026, totalizando 30 (trinta) dias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 15 de junho de

**RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 18 DE JUNHO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2427**

2026.

compreendendo a digitalização centralizada do acervo físico existente da Câmara Municipal de Ruy Barbosa/RN.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

VALOR TOTAL: R\$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais).

Pilões/RN, 17 de junho de 2026.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

05 CÂMARA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA 10010 CÂMARA MUNICIPAL 01 LEGISLATIVA 031 AÇÃO LEGISLATIVA 0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO PODER LEGISLATIVO 2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA JURÍDICA

Francisco Helito Ferreira

Presidente

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é da assinatura do contrato até o dia 31/12/2026.

Publicado por: FRANCISCO HELITO FERREIRA  
Código Identificador: 34470655

DATA DA ASSINATURA: 16 de junho de 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

## DISPENSA

### **EXTRATO DO CONTRATO Nº 0106202601/2026- DISPENSA Nº 17/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0106202601/2026**

CÂMARA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

CNPJ 09.428.483/0001-02

FRANCISCA ELIENE DE MOURA MACEDO

Presidente

CONTRATO Nº: 0106202601/2026

ORIGEM: DISPENSA Nº 17/2026

Pela/CONTRATANTE

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA/RN

32.521.036 JONOKLEBER FILHO DA SILVA

CNPJ 32.521.036/0001-07

CONTRATADA(O): 32.521.036 JONOKLEBER FILHO DA SILVA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 32.521.036/0001-07, com endereço à Rua São José, 11, Centro, Ruy Barbosa/RN, CEP. 59.420-000.

Pela/ CONTRATADO

Publicado por: FRANCISCA ELIENE DE MOURA MACEDO  
Código Identificador: 80154213

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de gestão documental,

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 18 DE JUNHO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2427

## PORTARIA

### PORTARIA Nº 032/GPCMSF-2026

PORTARIA Nº 032/GPCMSF-2026

Concede diária ao Vereador Presidente da Câmara Municipal de São Fernando/RN, que especifica e dá outras providências. O Vice-Presidente da Câmara Municipal de São Fernando, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Regimento Interno desta Casa Legislativa,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Vereador José Dinovan de Araújo uma (01) diária no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), para custear despesas com alimentação, durante seu deslocamento à cidade de Assú/RN na data de 18/06/2026, cuja saída está programada para 05h:00min.

Art. 2º - A presente diária tem por finalidade viabilizar o comparecimento do parlamentar ao Processo de Alocação de Água 2026-2027 para o sistema hídrico Armando Ribeiro Gonçalves (ARG) e Mendubim.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de São Fernando/RN, 17 de junho de 2026.

Publique-se.

Pague-se.

DIONÍSIO EULÂMPIO DOS SANTOS NETO

VICE-PRESIDENTE

Publicado por: JOSÉ DINOVAN DE ARAÚJO  
Código Identificador: 32200148

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

## PORTARIA

### PORTARIA CONJUNTA Nº033- GPCMSF/2026

PORTARIA CONJUNTA Nº033 -GPCMSF/2026

Concede diária aos Vereadores da Câmara Municipal de São Fernando/RN, que especifica e dá outras providências. O Presidente da

Câmara Municipal de São Fernando, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Regimento Interno desta Casa Legislativa,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aos Vereadores Dionísio Eulâmpio dos Santos Neto, Fernanda Lins de Medeiros Maia, Misael Bruno de Araújo Silva, Rubinaldo Dantas uma (01) diária para cada vereador no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), para custear despesas com alimentação, durante seu deslocamento à cidade de Assú/RN na data de 18/06/2026, cuja saída está programada para 05h:00min.

Art. 2º - A presente diária tem por finalidade viabilizar o comparecimento dos parlamentares ao Processo de Alocação de Água 2026-2027 para o sistema hídrico Armando Ribeiro Gonçalves (ARG) e Mendubim.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de São Fernando/RN, 17 de junho de 2026.

Publique-se.

Pague-se.

JOSÉ DINOVAN DE ARAÚJO

PRESIDENTE

Publicado por: JOSÉ DINOVAN DE ARAÚJO  
Código Identificador: 62157754

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

## PORTARIA

### PORTARIA N.º 071, DE 17 DE JUNHO DE 2026

## RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 18 DE JUNHO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2427

**2026**

O Presidente da Câmara Municipal de São José do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal n.º 531, de 16 de janeiro de 2024.

### RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Sr. Clayton Mariano de Sá, inscrito na matrícula n.º 000036-0, ocupante do cargo de vereador, a quantia correspondente a meia diária, no valor de R\$ 400,00 (Quatrocentos reais), destinada a custear despesas com alimentação e deslocamento durante sua estadia na cidade Natal/RN no dia 18 de junho de 2026 para Tratar de assuntos de interesse deste município juntamente à SESAP.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente Portaria correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, observadas as normas vigentes de execução financeira.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, 17 de junho de 2026.

FRANCISCO SALES DE MEDEIROS NETO

Presidente da Câmara

**Publicado por:** Francisco Sales de Medeiros Neto  
**Código Identificador:** 85423340

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

**PORTARIA**

**PORTARIA N.º 072 - DE 17 DE JUNHO DE**

O Presidente da Câmara Municipal de São José do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal n.º 531, de 16 de janeiro de 2024.

### RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Sr. Daniel Andson da Costa, inscrito na matrícula n.º 00024-6, ocupante do cargo provimento de Vereador, a quantia correspondente a uma diária no valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais), destinada a custear despesas com alimentação e deslocamento durante sua estadia na cidade de Natal/RN no dia 18 de junho de 2026 para tratar de assunto de interesse desta casa legislativa juntamente a FECAM, visita ao Gabinete do Deputado Federal Sargento Gonçalves para tratar de interesse deste município e recebimento das carteiras de identidades CIN'S na gráfica Montreal.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente Portaria correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, observadas as normas vigentes de execução financeira.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, 17 de junho de 2026.

FRANCISCO SALES DE MEDEIROS NETO

Presidente da Câmara

**Publicado por:** Francisco Sales de Medeiros Neto  
**Código Identificador:** 31302803

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

## TERMO ADITIVO CONTRATUAL

### TERMO ADITIVO nº 01/2026 - Referência: Contrato nº. 016/2025

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, com sede administrativa na Rua Chico Otaviano, 87, Centro, da cidade de São Miguel/RN, inscrita no CNPJ nº 08.393.126/0001-85, neste ato representada pelo Sr. Presidente Alan Campos Alves, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e a empresa 4A TRANSPORTES LOCACOES E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.207.491/0001-14, com sede na Rua Cônego Ismar Fernandes, 071, Cidade de Doutor Severiano/RN, neste ato representada pelo Sr. Nascelho Bezerra da Costa, portador do CPF n.º 062.282.124-51, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem aditar o contrato supracitado mediante os termos das cláusulas que se seguem:

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 PRORROGAR o prazo da vigência do Contrato nº 016/2025, por mais 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 18/6/2026 a 17/6/2027, nos termos do art. 107, da Lei Federal n.º 14.133/21.

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

2.1 O valor mensal da contratação é de R\$ 5.170,00 (cinco mil e cento e setenta reais), perfazendo o valor anual de R\$ 62.040,00 (sessenta e dois mil e quarenta reais).

2.2 O reajuste será processado por meio de apostilamento e aplicado sobre o valor mensal vigente, produzindo efeitos financeiros a partir da competência de julho de 2026, correspondente ao início da nova vigência contratual, conforme autorização legal.

2.3 A efetivação do reajuste será realizada subsequentemente à publicação do Índice IPCA - IBGE, através da utilização da Calculadora Cidadã do Banco

Central do Brasil pertinente ao mês de junho, sempre que estiver disponível, em conformidade com os parâmetros estabelecidos pela Calculadora do Cidadão.

2.4 Aplicando-se a variação pelo Índice IPCA - IBGE, através da utilização da Calculadora Cidadã do Banco Central do Brasil, no período e, na extinção deste, por outro que venha a ser legalmente fixado.

#### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas decorrentes da presente prorrogação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Câmara deste exercício, na dotação abaixo discriminada: 37 - 1 . 1001 . 1 . 31 . 101 . 2.1 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

3.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

#### 4. CLÁUSULA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1 A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no art. 107, da Lei Federal nº. 14.133/21.

#### 5. CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1 Fica ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

5.2 E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas que a tudo assistiram.

#### 6. CLÁUSULA SEXTA - PUBLICAÇÃO

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 18 DE JUNHO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2427

## TERMO ADITIVO CONTRATUAL

### TERMO ADITIVO nº 01/2026 - Referência: Contrato nº. 015/2025

6.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021.

São Miguel/RN, 17/6/2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

CNPJ 08.393.126/0001-85

CONTRATANTE

4A TRANSPORTES LOCACOES E SERVICOS LTDA

CNPJ 50.207.491/0001-14

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_

**Publicado por:** Alan Campos Alves  
**Código Identificador:** 66584423

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, com sede administrativa na Rua Chico Otaviano, 87, Centro, da cidade de São Miguel/RN, inscrita no CNPJ nº 08.393.126/0001-85, neste ato representada pelo Sr. Presidente Alan Campos Alves, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e a empresa A3 CONTABILIDADE E ASSESSORIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 46.866.052/0001-46, com sede na Rua Francisco Fernandes, 105, Cidade de São Miguel/RN, neste ato representada pelo Sr. Francisco Airton da Silva, portador do CPF n.º 074.838.684-06, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem aditar o contrato supracitado mediante os termos das cláusulas que se seguem:

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 PRORROGAR o prazo da vigência do Contrato nº 015/2025, por mais 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 18/6/2026 a 17/6/2027, nos termos do art. 107, da Lei Federal n.º 14.133/21.

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

2.1 O valor mensal da contratação é de R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais), perfazendo o valor anual de R\$ 50.400,00 (cinquenta mil e quatrocentos reais).

2.2 O reajuste será processado por meio de apostilamento e aplicado sobre o valor mensal vigente, produzindo efeitos financeiros a partir da competência de julho de 2026, correspondente ao início da nova vigência contratual, conforme autorização legal.

2.3 A efetivação do reajuste será realizada subsequentemente à publicação do Índice IPCA - IBGE, através da utilização da Calculadora Cidadã do Banco Central do Brasil pertinente ao mês de junho, sempre que estiver disponível, em conformidade com os parâmetros estabelecidos pela Calculadora do Cidadão.

## RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 18 DE JUNHO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2427

2.4 Aplicando-se a variação pelo Índice IPCA - IBGE, através da utilização da Calculadora Cidadã do Banco Central do Brasil, no período e, na extinção deste, por outro que venha a ser legalmente fixado.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas decorrentes da presente prorrogação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Câmara deste exercício, na dotação abaixo discriminada: 37 - 1 . 1001 . 1 . 31 . 101 . 2.1 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

3.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

### 4. CLÁUSULA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1 A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no art. 107, da Lei Federal nº. 14.133/21.

### 5. CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1 Fica ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

5.2 E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas que a tudo assistiram.

### 6. CLÁUSULA SEXTA - PUBLICAÇÃO

6.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas

(PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021.

São Miguel/RN, 17/6/2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

CNPJ 08.393.126/0001-85

CONTRATANTE

A3 CONTABILIDADE E ASSESSORIA LTDA

CNPJ nº 46.866.052/0001-46

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_

Publicado por: Alan Campos Alves  
Código Identificador: 57444606

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO

**PORTARIA**

**Portaria nº 017/2026**

O VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO/RN, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispõe a Resolução nº 004/2025 e Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

## RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 18 DE JUNHO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2427

Art. 1º. Conceder 01 (uma) diária, perfazendo um valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) ao Vereador Presidente, Sr. JOSÉ ADAILSON GOMES, Mat.100, para custear as despesas com o deslocamento e alimentação para a cidade de Natal/RN, Para a Federação das Câmaras Municipais do Rio Grande do Norte (FECAM), no dia 18 de junho de 2026.

Art. 2º. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

São Pedro/RN, 17 de junho de 2026.

GUILHERME MATEUS GOMES DE ARAUJO

Vereador Vice-presidente

Publicado por: JOSÉ ADAILSON GOMES  
Código Identificador: 26620483

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO

### PORTARIA

#### Portaria nº 018/2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO/RN, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispõe a Resolução nº 004/2025 e Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 01 (uma) diária, perfazendo um valor de

R\$180,00 (cento e oitenta reais) a Tesoureira, Srª. ADRIANE ISABELE DA SILVA GOMES, Mat. 94, para custear as despesas com o deslocamento e alimentação para a cidade de Natal/RN, Para a Federação das Câmaras Municipais do Rio Grande do Norte (FECAM), no dia 18 de junho de 2026.

Art. 2º. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

São Pedro/RN, 17 de junho de 2026.

JOSÉ ADAILSON GOMES

Vereador Presidente

Publicado por: JOSÉ ADAILSON GOMES  
Código Identificador: 26003720

CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA

### PORTARIA

#### PORTARIA Nº 31, DE 17 DE JUNHO DE 2026

#### PORTARIA Nº 31, DE 17 DE JUNHO DE 2026

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 30 da Lei Orgânica do Município,

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 18 DE JUNHO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2427

## RESOLVE:

**Art. 1º - CONCEDER** 30 (trinta) dias de férias regulamentares a servidor(a) Magna Souza de Medeiros, matrícula nº 009, ocupante do cargo de Tesoureiro(a), lotado nesta Casa Legislativa.

**Art. 2º** - O período de gozo das férias compreenderá de 08/06/2026 a 07/07/2026, referente ao período aquisitivo de 02/01/2025 a 01/01/2026.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos a contar de 08 de junho de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, Senador Elói de Souza/RN, em 17 de junho de 2026.

GILBERTO LOURENÇO DE MORAIS

Presidente da Câmara

Publicado por: Gilberto Lourenço de Moraes  
Código Identificador: 22622762

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA

## ERRATA

### ERRATA DE EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Edital de convocação de 15 de junho de 2026, publicado na Edição nº 2425, no dia 16 de junho de 2026, no Diário Oficial da FECAM, têm pela presente, por lapso, a seguinte correção:

RETIFICA:

Onde se lê:

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA-RN, o Vereador Ovidio de Aquino e Silva Neto, no uso de suas atribuições legais, conferidas com base na Lei Orgânica deste Município e nos termos do Regimento Interno desta Casa, convoca os senhores Vereadores e as senhoras Vereadoras para a Quarta Sessão Extraordinária do ano de 2026. A Sessão acontecerá no dia 19 de junho de 2026, às 19h30min (dezenove horas e trinta minutos), no prédio sede da Câmara Municipal de Serra Caiada/RN.

Leia-se:

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA-RN, o Vereador Ovidio de Aquino e Silva Neto, no uso de suas atribuições legais, conferidas com base na Lei Orgânica deste Município e nos termos do Regimento Interno desta Casa, convoca os senhores Vereadores e as senhoras Vereadoras para a Quinta Sessão Extraordinária do ano de 2026. A Sessão acontecerá no dia 18 de junho de 2026, quinta-feira, às 19h30min (dezenove horas e trinta minutos), no prédio sede da Câmara Municipal de Serra Caiada/RN. Serra Caiada/RN, 16 de junho de 2026.

OVIDIO DE AQUINO E SILVA NETO

Presidente

Publicado por: OVIDIO DE AQUINO E SILVA NETO  
Código Identificador: 45156062

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA

## ATA

### ATA DA IV SESSÃO DO PRIMEIRO PERÍODO LEGISLATIVO ORDINÁRIO DO ANO DE 2026

Ata da IV Sessão Ordinária do Primeiro Período Legislativo do ano de dois mil e vinte e seis, realizada no dia dezessete de março de dois mil e vinte e seis (17/03/2026), às 19 horas e 30 minutos, no prédio sede da Câmara Municipal, situado à Rua Nossa Senhora da Conceição, nº 334, Centro, Serra Caiada, Estado do Rio Grande do Norte. Presentes, o Vereador Presidente Ovídio de Aquino e Silva Neto, a 1ª Secretária Cristilene Bezerra de Azevedo, o 2º Secretário Edilmo Lira, o Suplente de Secretário Erivan Elias da Silva, os Vereadores Jailson Mendonça da Silva, Leandro Euclides Guedes da Costa, Wagner Ferreira Gonçalves e Márcia Costa Araújo Gomes.

## RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 18 DE JUNHO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2427

Deixou de comparecer a Vice-Presidente Janaína Patrícia Bezerra da Silva. Ao abrir a Sessão, o Vereador Presidente colocou em discussão, e posterior votação, a Ata da 3ª Sessão do Primeiro Período Legislativo Ordinário do ano de 2026, realizada no dia 12 de março de 2026, sendo esta aprovada por unanimidade. Em seguida, o Presidente solicitou à 1ª Secretária que realizasse a leitura do Projeto de Resolução Nº 003/2026, que regulamenta a Lei Nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, no âmbito da Câmara Municipal de Serra Caiada/RN, e dá outras providências. O Projeto de Resolução foi submetido em discussão e posterior votação, sendo este aprovado por unanimidade entre os presentes. Não havendo mais pautas, o Presidente facultou a palavra aos demais Vereadores e justificou a ausência da Vice-Presidente Janaína Patrícia Bezerra da Silva. Não havendo mais oradores, o Vereador Presidente declarou encerrada a Sessão. Plenário José Paiva Magalhães, Câmara Municipal de Serra Caiada. Eu, Andrielly da Silva Basílio, Secretária Executiva desta Casa, lavrei a presente Ata nesta data.

Publicado por: OVIDIO DE AQUINO E SILVA NETO  
Código Identificador: 85443360

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA

### ATA

## ATA DA VI SESSÃO DO PRIMEIRO PERÍODO LEGISLATIVO ORDINÁRIO DO ANO DE 2026

Ata da VI Sessão Ordinária do Primeiro Período Legislativo do ano de dois mil e vinte e seis, realizada no dia vinte e quatro de março de dois mil e vinte e seis (24/03/2026), às 19 horas e 30 minutos, no prédio sede da Câmara Municipal, situado à Rua Nossa Senhora da Conceição, nº 334, Centro, Serra Caiada, Estado do Rio Grande do Norte. Presentes, o Vereador Presidente Ovídio de Aquino e Silva Neto, a Vice-Presidente Janaína Patrícia Bezerra da Silva, a 1ª Secretária Cristilene Bezerra de Azevedo, e os Vereadores Jaílson Mendonça da Silva, Wagner Ferreira Gonçalves e Márcia Costa Araújo Gomes. Deixaram de comparecer o 2º Secretário Edilmo Lira, o Suplente de Secretário Erivan Elias da Silva e o Vereador Leandro Euclides Guedes da Costa. Ao abrir a Sessão, o Vereador Presidente colocou em discussão, e posterior votação, a Ata da 4ª Sessão do Primeiro Período Legislativo Ordinário do ano de 2026, realizada no dia 17 de março de 2026, por instabilidade do painel eletrônico de votação, a votação para essa pauta aconteceu de forma tradicional, deste modo, o presidente solicitou que, quem fosse a favor permanecesse sentado e quem tivesse algo contra ficasse de pé por alguns instantes, sendo a Ata aprovada por unanimidade entre os presentes. Em seguida, o

Presidente solicitou a 1ª Secretária que realizasse a leitura do Requerimento da Vereadora Janaina Bezerra, solicitando a revitalização dos prédios que funcionava o antigo PETI das comunidades de Lagoa das Figuras, Lagoa Limpa e o prédio da Escola Municipal de Educação Infantil João Ferreira Gonçalves em Cacimba de Baixo para implantar atividades de lazer e entretenimento para crianças, jovens, adultos e idosos por meio do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos administrado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, justificando que a proposta contribui para o processo de desenvolvimento, promovendo a autonomia e fortalecendo a sociabilidade da comunidade. O requerimento foi submetido à discussão e posterior votação, sendo aprovado por unanimidade. Na sequência, foi solicitado a leitura do requerimento de autoria da Vereadora Márcia Costa, solicitando que o Poder Executivo, providencie a sinalização na obra paralisada que dá acesso à estrada do Riacho do Meio, sob a justificativa da necessidade de implantação de sinalização adequada, a fim de prevenir acidentes e preservar a integridade física dos cidadãos. O requerimento foi submetido à discussão e posterior votação no painel eletrônico, sendo aprovado por unanimidade. Prosseguindo com a pauta, foi realizada a leitura do requerimento de autoria do Vereador Ovídio Neto, solicitando a construção de lombadas para a Rua Padre José Amorim de Souza, no Bairro Alto do Céu. O pedido foi submetido em discussão, iniciando pela justificativa do requerente, onde o parlamentar ressaltou que o objetivo é promover a redução da velocidade dos veículos, aumentando a segurança, evitando acidentes e transtornos para os moradores. Em seguida, foi solicitado a leitura do requerimento de autoria do Vereador Wagner Gonçalves, solicitando a construção de uma passagem molhada no Riacho Catolé, especificamente no local aonde chega a água para o Açude Catolé. O Presidente submeteu o pedido em discussão, iniciando pela justificativa do requerente, onde o parlamentar enfatizou a importância da obra e a necessidade de oferecer à população uma travessia adequada, bem como garantir melhores condições de uso da via, especialmente no período chuvoso. O requerimento foi submetido à votação no painel eletrônico, sendo aprovado por unanimidade. Prosseguindo com a pauta, foi realizada a leitura do requerimento também do Vereador Wagner Gonçalves, solicitando a construção de uma passagem molhada no Riacho da Maravilha, estrada que dá acesso aos sítios Cacimba de Baixo e Palmatória. O pedido foi submetido em discussão, iniciando pela justificativa do requerente, onde o parlamentar ressaltou a necessidade de garantir condições adequadas de uso da via, principalmente nos períodos de chuva, justificando que a obra vai melhorar o acesso entre os sítios e à cidade, facilitando o deslocamento diário das pessoas. Não havendo mais pautas, o Presidente facultou a palavra aos demais

vereadores. O Vereador Wagner Gonçalves fez uso da tribuna, saudando os presentes e os internautas, e agradeceu aos colegas pela aprovação dos requerimentos que apresentou. Em sua fala, comentou sobre o Açude de Cacimba Nova, solicitando ao Poder Executivo a instalação de lixeiras no local, reforçando a necessidade de conscientização dos frequentadores para o correto descarte do lixo, garantindo o acesso contínuo ao açude. Destacou também a importância do açude como ponto turístico, que contribui para o aquecimento da economia local. O parlamentar ressaltou a necessidade de manutenção das estradas, bem como a retomada e conclusão de obras paralisadas, garantindo qualidade no tráfego para a população. Em relação às obras paralisadas, reforçou a necessidade de sinalização adequada para evitar acidentes. Solicitando parte na fala, a vereadora Márcia comentou sobre os riscos causados pela ausência de sinalização e solicitou providências do Poder Executivo para conclusão das obras, reforçando a importância da segurança para a população. Wagner, sugere ainda a criação de um projeto voltado para famílias em situação de vulnerabilidade, beneficiando-as com cestas básicas. Continuando sua fala, parabenizou Douglas, conselheiro tutelar, pela representação da cidade em evento, destacando a importância de escolher bem os representantes do Conselho Tutelar. Além disso, mencionou a reunião realizada sobre a Copa Rural, agradecendo ao atual presidente Ovídeo Neto e à ex-presidente Cristilene por cederem o espaço para reuniões sempre que necessário. Destacou ainda a presença do deputado federal General Girão, que na oportunidade recebeu o título de cidadão serracaiadense e se comprometeu a destinar recursos anuais para eventos esportivos, assim como, agradeceu ao deputado Ubaldino pelo apoio e destinação de recursos. O vereador também mencionou a criação de uma cozinha solidária, que atenderá cerca de 300 famílias com alimentação. Por fim, reforçou a importância do Requerimento do Vereador Ovídeo Neto sobre a instalação de quebra-molas e reforçou a importância da respectiva sinalização. Concluiu agradecendo a todos. Em seguida, a vereadora Janaina Bezerra fez uso da tribuna, saudando os presentes e internautas, e agradeceu pela aprovação de seu requerimento, que já havia sido proposto em 2023. Ressaltou a importância de o Poder Executivo reaproveitar prédios já existentes nas comunidades ou de construir novos espaços de integração social, enfatizando a relevância do trabalho social nas comunidades. A vereadora parabenizou o Padre Francisco Luciano e sua equipe pelo trabalho durante a visita pastoral do arcebispo Dom João Cardoso, destacando que a visita foi um momento importante de reavivamento da fé da população. Agradeceu também ao prefeito Joãozinho pelo apoio nesse evento e pelo atendimento ao seu requerimento referente à interdição da Rua 24 de Novembro, que concentra as escolas Francisca Freire e

Manoel Felipe. Finalizou sua fala reforçando os agradecimentos e cumprimentando a todos. Não havendo mais oradores, o Vereador Presidente justificou a ausência dos vereadores Edilmo Lira, Leandro Euclides e Erivan Elias e declarou encerrada a Sessão. Plenário José Paiva Magalhães, Câmara Municipal de Serra Caiada. Eu, Andrielly da Silva Basílio, Secretária Executiva desta Casa, lavrei a presente Ata nesta data.

Publicado por: OVIDIO DE AQUINO E SILVA NETO  
Código Identificador: 88663476

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA

**ATA**

## **ATA DA VII SESSÃO DO PRIMEIRO PERÍODO LEGISLATIVO ORDINÁRIO DO ANO DE 2026**

Ata da VII Sessão Ordinária do Primeiro Período Legislativo do ano de dois mil e vinte e seis, realizada no dia vinte e seis de março de dois mil e vinte e seis (26/03/2026), às 19 horas e 30 minutos, no prédio sede da Câmara Municipal, situado à Rua Nossa Senhora da Conceição, nº 334, Centro, Serra Caiada, Estado do Rio Grande do Norte. Presentes, o Vereador Presidente Ovídio de Aquino e Silva Neto, a Vice-Presidente Janaína Patrícia Bezerra da Silva, a 1ª Secretária Cristilene Bezerra de Azevedo, o 2º Secretário Edilmo Lira, o Suplente de Secretário Erivan Elias da Silva, e os Vereadores Leandro Euclides Guedes da Costa, Wagner Ferreira Gonçalves e Márcia Costa Araújo Gomes. Deixou de comparecer o Vereador Jaílson Mendonça da Silva. Ao abrir a Sessão, o Vereador Presidente colocou em discussão, e posterior votação no painel eletrônico, a Ata da 6ª Sessão do Primeiro Período Legislativo Ordinário do ano de 2026, realizada no dia 24 de março de 2026, sendo esta aprovada por unanimidade. Em seguida, o Presidente solicitou a 1ª Secretária que realizasse a leitura do Requerimento do Vereador Leandro Euclides, solicitando que o Poder Executivo disponibilize cursos preparatórios destinados aos alunos que irão prestar o ENEM. O Presidente colocou o pedido em discussão, iniciando pela justificativa do requerente, em sua fala, o parlamentar destacou a importância dos estudos, ressaltando a educação como uma porta para um futuro melhor e a faculdade como um sonho para muitos jovens. Enfatizou, ainda, que nem todos possuem condições financeiras de arcar com os custos de um curso preparatório, reforçando a necessidade de oferta gratuita e acessível a todos. O requerimento foi submetido à votação no painel eletrônico, sendo aprovado por unanimidade. Na sequência, foi solicitado a leitura do requerimento também de autoria do Vereador Leandro Euclides,

solicitando que o Poder Executivo promova a limpeza das ruas localizadas no bairro Vista da Serra. O pedido foi submetido em discussão, iniciando pela justificativa do requerente, o parlamentar destacou a necessidade da limpeza dessas ruas, especialmente no período pós-chuva, quando o crescimento da vegetação se intensifica, comprometendo as condições das vias. O requerimento foi submetido em votação no painel eletrônico, sendo aprovado por unanimidade entre os presentes. Prosseguindo com a pauta, foi realizada a leitura do requerimento do Vereador Wagner Gonçalves, solicitando que o Poder Executivo realize a reforma dos postos de saúde localizados nas zonas rurais. O pedido foi submetido em discussão, iniciando pela justificativa do requerente, em sua fala, o parlamentar destacou a necessidade de manutenção dessas unidades, com o objetivo de garantir mais segurança e bem-estar à população. O requerimento foi submetido em votação no painel eletrônico, sendo aprovado por unanimidade. Em seguida, foi solicitado a leitura do requerimento de autoria também do Vereador Wagner Gonçalves, solicitando que o Poder Executivo providencie a instalação de placas de nomeação das ruas e das comunidades rurais, bem como a devida sinalização de trânsito, incluindo placas de parada obrigatória, preferência e indicação de lombadas. O Presidente submeteu o pedido em discussão, iniciando pela justificativa do requerente, onde o parlamentar enfatizou a importância da correta identificação das vias e da implantação de sinalização adequada, a fim de facilitar o tráfego e a localização. O requerimento foi submetido à votação no painel eletrônico, sendo aprovado por unanimidade. Não havendo mais pautas, o Presidente facultou a palavra aos demais vereadores. O Vereador Erivan Elias fez uso da tribuna, saudou os presentes e os internautas, e destacou a relevância dos requerimentos apresentados. Em sua fala, enfatizou o requerimento de autoria de Wagner, ressaltando a necessidade de identificação das ruas por meio de placas nominais. Em parte, o Vereador Wagner citou que a ausência dessa identificação dificulta, inclusive, o trabalho de entregadores. Na sequência, reforçou a importância das reformas nos postos de saúde, bem como da oferta de cursos preparatórios, visando proporcionar melhores oportunidades aos jovens, contribuindo para sua formação e inserção profissional. Por fim, parabenizou o prefeito do município pela conquista de uma emenda parlamentar destinada à construção de um ginásio com maior capacidade para atender a população, encerrando sua fala com agradecimentos e despedidas. Em seguida, fazendo o uso da tribuna, O vereador Wagner Gonçalves saudou todos os presentes e internautas, parabenizou os colegas vereadores pelos requerimentos apresentados e agradeceu pela aprovação das proposições de sua autoria. Em seguida, abordou questões políticas recentes no município, mencionando a ocorrência de demissões

que, segundo ele, caracterizam perseguição política. Solicitando parte na fala, o Vereador Ovídeo Neto discordou dessa interpretação, afirmando que os fatos são naturais dentro do contexto administrativo. Continuando, Wagner Gonçalves também reivindicou a realização de concurso público municipal, destacando a importância de garantir maior segurança aos servidores, além de solicitar que o Poder Executivo adote iniciativas para atrair indústrias ao município. Solicitando parte na fala, a Vereadora Janaina informou que, em conversa com o prefeito, há previsão de publicação do concurso ainda este ano. O parlamentar abordou ainda as taxas de iluminação pública, solicitando providências da gestão para sua redução. Em parte, o vereador Erivan afirmou que essas taxas são de responsabilidade do governo estadual. Já o vereador Ovídeo, em parte, acrescentou que os valores elevados decorrem de uma lei antiga, que estaria sendo aplicada pela COSERN de forma inadequada. Além disso, Wagner destacou a necessidade de implantação de internet gratuita em espaços públicos e reivindicou melhorias na merenda escolar. Por fim, informou sobre a reunião com o setor jurídico para atualização do Regimento Interno, reforçando a importância de que todos os vereadores realizem a leitura do documento para conhecimento das modificações. Encerrando sua fala, agradeceu e se despediu de todos. Não havendo mais oradores, o Vereador Presidente declarou encerrada a Sessão. Plenário José Paiva Magalhães, Câmara Municipal de Serra Caiada. Eu, Andrielly da Silva Basílio, Secretária Executiva desta Casa, lavrei a presente Ata nesta data.

**Publicado por:** OVIDIO DE AQUINO E SILVA NETO  
**Código Identificador:** 84403727

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA

**ATA**

## **ATA DA VIII SESSÃO DO PRIMEIRO PERÍODO LEGISLATIVO ORDINÁRIO DO ANO DE 2026**

Ata da VIII Sessão Ordinária do Primeiro Período Legislativo do ano de dois mil e vinte e seis, realizada no dia trinta e um de março de dois mil e vinte e seis (31/03/2026), às 19 horas e 30 minutos, no prédio sede da Câmara Municipal, situado à Rua Nossa Senhora da Conceição, nº 334, Centro, Serra Caiada, Estado do Rio Grande do Norte. Presentes, o Vereador Presidente Ovidio de Aquino e Silva Neto, a Vice-Presidente Janaína Patrícia Bezerra da Silva, o 2º Secretário Edilmo Lira, o Suplente de Secretário Erivan Elias da Silva, e os Vereadores Jailson Mendonça da Silva, Wagner Ferreira Gonçalves e Márcia Costa Araújo Gomes. Deixaram de comparecer o

## RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 18 DE JUNHO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2427

Vereador Leandro Euclides Guedes da Costa e a 1ª Secretária Cristilene Bezerra de Azevedo. Ao abrir a Sessão, o Vereador Presidente colocou em discussão, e posterior votação no painel eletrônico, a Ata da 7ª Sessão do Primeiro Período Legislativo Ordinário do ano de 2026, realizada no dia 26 de março de 2026, sendo esta aprovada por unanimidade entre os presentes. Em seguida, o Presidente solicitou ao 2º Secretário que realizasse a leitura Projeto de Lei Nº 003/2026, do Gabinete Legislativo, que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Serra Caiada e dá outras providências. O Presidente solicitou o Parecer da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, o qual foi favorável ao Projeto. O Projeto de Lei foi submetido em discussão e posterior votação, sendo este aprovado por unanimidade entre os presentes. Na sequência, foi solicitado a leitura do Projeto de Lei Nº 004/2026, do Gabinete Legislativo, que Institui o Código de Ética e Decoro Parlamentar da Câmara Municipal de Serra Caiada e estabelece normas de conduta aplicáveis aos vereadores no exercício do mandato. Após, foi solicitado o Parecer da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, o qual foi favorável ao Projeto. O Projeto de Lei foi submetido em discussão, iniciando a discussão o Vereador Wagner Gonçalves manifestou-se sugerindo a postergação da votação, a fim de possibilitar maior tempo para análise da matéria. Em contrapartida, o Vereador Ovídio Neto destacou que o projeto já se encontrava disponível previamente para leitura e apreciação dos parlamentares. Encerrada a discussão, o projeto foi submetido em votação, sendo este aprovado pela maioria dos presentes, com 6 votos a favor e 1 contra do Vereador Wagner Gonçalves. Dando continuidade, foi solicitado a leitura do requerimento de autoria do Vereador Erivan Elias, solicitando que o Poder Executivo realize a ampliação dos banheiros e vestiários, a troca do gramado, o sistema de irrigação e de drenagem do Estádio "O Ribeirão", com a justificativa de que o Estádio Municipal apresenta degradação devido ao acúmulo de água, comprometendo o seu uso. O requerimento foi submetido em votação no painel eletrônico, sendo aprovado por unanimidade entre os presentes. Prosseguindo com a pauta, foi realizada a leitura do requerimento do Vereador Wagner Gonçalves, solicitando que o Poder Executivo realize a construção de paradas de ônibus nas zonas rurais, garantindo espaços adequados para que os alunos possam aguardar o transporte protegidos do sol e da chuva. O pedido foi submetido em discussão, iniciando pela justificativa do requerente, em sua fala, o parlamentar reforçou a importância de disponibilizar essas paradas para que os estudantes possam se abrigarem em quanto aguardam o transporte. O requerimento foi submetido em votação no painel eletrônico, sendo aprovado por unanimidade. Em seguida, foi solicitado a leitura do requerimento de autoria também do Vereador Wagner Gonçalves, solicitando que

o Poder Executivo providencie a construção de academias de saúde em todas as comunidades rurais. O Presidente submeteu o pedido em discussão, iniciando pela justificativa do requerente, onde o parlamentar destacou a importância dessas estruturas para o incentivo à prática de atividades físicas e a promoção da saúde da população. Continuando a discussão, o Vereador Ovídio Neto mencionou que também propôs um requerimento solicitando essas academias, assim como a cobertura das quadras das zonas rurais. Após encerramento da discussão, o requerimento foi submetido à votação no painel eletrônico, sendo aprovado por unanimidade entre os presentes. Não havendo mais pautas, o Presidente facultou a palavra aos demais vereadores. O Vereador Erivan Elias fez uso da tribuna, saudou os presentes e os internautas, e destacou o encerramento do primeiro período legislativo ordinário. Em seguida, agradeceu pela aprovação de requerimento de sua autoria, que solicita a reforma do Estádio Ribeirão, enfatizando a necessidade de melhorias no gramado, vestiários e estrutura hídrica. Por fim, demonstrou confiança na obtenção de recursos para a obra e colocou-se à disposição para contribuir com o desenvolvimento do município, encerrando sua fala com agradecimentos. Em seguida, fazendo uso da tribuna, o Vereador Wagner Gonçalves saudou os presentes e internautas, parabenizou o Prefeito do município de Boa Saúde pelos esforços na obra da BR que interliga municípios da região e destacou sua importância. Na sequência, abordou a situação de funcionários de empresa prestadora de serviços, relatando atrasos salariais e falta de materiais de trabalho, solicitando providências do Poder Executivo. O parlamentar também solicitou esclarecimentos acerca de beneficiários do programa Garantia Safra e justificou pedido de vista em projeto de lei, destacando a necessidade de análise mais criteriosa. Continuando, reforçou a importância da execução dos requerimentos apresentados pelos vereadores. Por fim, agradeceu pela aprovação dos requerimentos de sua autoria, encerrando sua fala. Na sequência, fazendo uso da tribuna, o Vereador Edilmo Lira saudou os presentes e destacou a aprovação do novo Regimento Interno e do Código de Ética da Casa, ressaltando a atualização das normas. Em seguida, informou que o Poder Executivo realiza os repasses à empresa prestadora de serviços dentro do prazo estabelecido, bem como já procedeu com a devida notificação à empresa, exigindo o cumprimento de suas obrigações contratuais. Também destacou a visita do senador Styvenson Valentim ao município, a entrega de um micro-ônibus para a saúde e a construção de um novo ginásio poliesportivo. Solicitando parte na fala, o Vereador Wagner Gonçalves parabenizou as medidas adotadas em relação à empresa e destacou a importância do ginásio, sugerindo adequações no local da obra. Retomando a palavra, o Vereador Edilmo Lira destacou o potencial de geração de emprego e renda com a construção do novo

## RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 18 DE JUNHO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2427

ginásio. Além disso, informou que buscará esclarecimentos sobre o Garantia Safra, ressaltando que a seleção dos beneficiários não é de competência direta do município. Por fim, agradeceu e se despediu. Não havendo mais oradores, o Vereador Presidente declarou encerrada a Sessão. Plenário José Paiva Magalhães, Câmara Municipal de Serra Caiada. Eu, Andrielly da Silva Basílio, Secretária Executiva desta Casa, lavrei a presente Ata nesta data.

**Publicado por:** OVIDIO DE AQUINO E SILVA NETO  
**Código Identificador:** 32353481

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA

### ATA

#### ATA DA II SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS

Ata da II Sessão Extraordinária do ano de dois mil e vinte e seis, realizada no dia dezanove de fevereiro de dois mil e vinte e seis (19/02/2026), às 19 horas e 30 minutos, no prédio sede da Câmara Municipal, situado à Rua Nossa Senhora da Conceição, 334, Centro, Serra Caiada, Estado do Rio Grande do Norte. Presentes, o Vereador Presidente Ovidio de Aquino e Silva Neto, a Vice-presidente, a Vereadora Janaína Patrícia Bezerra da Silva; 1ª Secretária, a Vereadora Cristilene Bezerra de Azevedo; 2º Secretário, o Vereador Edilmo Lira, o Suplente de Secretário, o Vereador Erivan Elias da Silva, os Vereadores Jailson Mendonça da Silva, Leandro Euclides Guedes da Costa e a Vereadora Marcia Costa Araújo Gomes. Deixou de comparecer o Vereador Wagner Ferreira Gonçalves. Ao abrir a Sessão, o Vereador Presidente colocou em discussão, e posterior votação, a Ata da I Sessão Extraordinária, realizada no dia vinte do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e seis (20/01/2026), sendo esta aprovada por unanimidade. Dando sequência a pauta da noite, o Vereador Presidente solicitou à Primeira Secretária que realizasse a leitura do Projeto de Lei Nº 004/2026, que estabelece reajuste ao vencimento dos profissionais do magistério da rede pública municipal de Serra Caiada/RN e dá outras providências. Após, solicitou o Parecer da Comissão de Finanças e Orçamento, o qual foi favorável ao Projeto. O Projeto foi submetido em discussão e posterior votação, sendo este aprovado por unanimidade entre os presentes. Em seguida, foi solicitado a leitura do Projeto de Lei Nº 005/2026, que dispõe sobre a denominação de logradouro público no Município de Serra Caiada/RN. O Vereador Presidente solicitou o parecer da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, o qual foi favorável. O Projeto foi

submetido em discussão e posterior votação, sendo aprovado com 7 votos a favor e 1 contra, da Vereadora Marcia Costa. Prosseguindo com a pauta, o Vereador Presidente solicitou a leitura do Projeto de Lei Nº 006/2026, que dispõe sobre a denominação de logradouro público no Município de Serra Caiada/RN. O Vereador Presidente solicitou o parecer da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, o qual foi favorável. O Projeto foi submetido em discussão e posterior votação, sendo aprovado pela maioria, com apenas 1 voto contra, da Vereadora Marcia Costa. Não havendo mais pautas, o Presidente facultou a palavra aos demais Vereadores. Não havendo oradores, o Vereador Presidente declarou encerrada a Sessão. Plenário José Paiva Magalhães, Câmara Municipal de Serra Caiada. Eu, Andrielly da Silva Basílio, Secretária Executiva desta Casa, lavrei a presente Ata nesta data.

**Publicado por:** OVIDIO DE AQUINO E SILVA NETO  
**Código Identificador:** 26115605

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA

### ATA

#### ATA DA III SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS

Ata da III Sessão Extraordinária do ano de dois mil e vinte e seis, realizada no dia nove de abril de dois mil e vinte e seis (09/04/2026), às 19 horas e 30 minutos, no prédio sede da Câmara Municipal, situado à Rua Nossa Senhora da Conceição, 334, Centro, Serra Caiada, Estado do Rio Grande do Norte. Presentes, o Vereador Presidente Ovidio de Aquino e Silva Neto, a Vice-presidente, a Vereadora Janaína Patrícia Bezerra da Silva; 1ª Secretária, a Vereadora Cristilene Bezerra de Azevedo; 2º Secretário, o Vereador Edilmo Lira, o Suplente de Secretário, o Vereador Erivan Elias da Silva, os Vereadores Jailson Mendonça da Silva e Leandro Euclides Guedes da Costa. Deixaram de comparecer os Vereadores Wagner Ferreira Gonçalves e a Vereadora Marcia Costa Araújo Gomes. Ao abrir a Sessão, o Vereador Presidente colocou em discussão, e posterior votação em painel eletrônico, a Ata da II Sessão Extraordinária de 2026, realizada no dia dezanove do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis (19/02/2026), sendo esta aprovada por unanimidade. Dando sequência a pauta da noite, o Vereador Presidente solicitou à Primeira Secretária que realizasse a leitura do Projeto de Lei Nº 007/2026, que dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial ao orçamento do exercício corrente, para o fim que especifica e dá outras providências. Após, solicitou o Parecer da Comissão de Finanças e Orçamento, o qual foi favorável ao Projeto. O Projeto foi submetido em

## RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 18 DE JUNHO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2427

discussão e posterior votação em painel eletrônico, sendo este aprovado por unanimidade entre os presentes. Em seguida, foi solicitado a leitura do Projeto de Lei Nº 008/2026, que dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial ao orçamento do exercício corrente, para o fim que especifica e dá outras providências. Foi solicitado pelo o Vereador Presidente o parecer da Comissão de Finanças e Orçamento, o qual foi favorável ao Projeto. O Projeto foi submetido em discussão e posterior votação em painel eletrônico, sendo este aprovado por unanimidade entre os presentes. Prosseguindo com a pauta, o Vereador Presidente solicitou a leitura do Projeto de Lei Nº 009/2026, que dispõe sobre alteração de dispositivos da Lei nº 1.129, de 05 de julho de 2024, criação de cargo temporário e dá outras providências. O Vereador Presidente solicitou o parecer da Comissão de Finanças e Orçamento, o qual foi favorável ao Projeto. O Projeto foi submetido em discussão e posterior votação em painel eletrônico, sendo este aprovado por unanimidade entre os presentes. Não havendo mais pautas, o Presidente facultou a palavra aos demais Vereadores. Não havendo oradores, o Vereador Presidente declarou encerrada a Sessão. Plenário José Paiva Magalhães, Câmara Municipal de Serra Caiada. Eu, Andrielly da Silva Basílio, Secretária Executiva desta Casa, lavrei a presente Ata nesta data.

Publicado por: OVIDIO DE AQUINO E SILVA NETO  
Código Identificador: 65730154

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA

### ATA

## ATA DA I SESSÃO DO SEGUNDO PERÍODO LEGISLATIVO ORDINÁRIO DO ANO DE 2026

Ata da I Sessão Ordinária do Segundo Período Legislativo do ano de dois mil e vinte e seis, realizada no dia cinco de maio de dois mil e vinte e seis (05/05/2026), às 19 horas e 30 minutos, no prédio sede da Câmara Municipal, situado à Rua Nossa Senhora da Conceição, nº 334, Centro, Serra Caiada, Estado do Rio Grande do Norte. Presentes, o Vereador Presidente Ovídio de Aquino e Silva Neto; a Vice-Presidente, a Vereadora Janaína Patrícia Bezerra da Silva; a 1ª Secretária, a Vereadora Cristilene Bezerra de Azevedo; o 2º Secretário, o Vereador Edilmo Lira; o Suplente de Secretário, o Vereador Erivan Elias da Silva; e os Vereadores Jailson Mendonça da Silva, Leandro Euclides Guedes da Costa, Wagner Ferreira Gonçalves e a Vereadora Marcia Costa Araújo Gomes. Ao abrir a Sessão, o Vereador Presidente declarou iniciados os trabalhos legislativos da noite e colocou em apreciação a Ata da última Sessão Ordinária do primeiro período legislativo do

ano de dois mil e vinte e seis, não havendo solicitação de leitura, a referida Ata foi submetida em discussão e posterior votação no painel eletrônico, sendo aprovada por unanimidade. Em seguida, o Presidente comunicou a chegada do Projeto de Lei Nº 10/2026 à Casa Legislativa, que dispõe sobre as diretrizes para elaboração e execução da lei orçamentária para o exercício de 2027 e dá outras providências (LDO). Dando sequência à pauta da noite, o Presidente solicitou à Primeira Secretária que realizasse a leitura do Requerimento de autoria do Vereador Edilmo Lira, solicitando que o Poder Executivo realize a aquisição de uma roçadeira articulada. O Presidente submeteu o Requerimento em discussão, iniciando pela justificativa do Vereador, o qual destacou a importância da aquisição do equipamento para garantir maior eficiência na manutenção das estradas vicinais. Em seguida, o Requerimento foi submetido à votação no painel eletrônico, sendo aprovado por unanimidade. Na sequência, foi apresentado o Requerimento de autoria da Vereadora Janaina Bezerra, solicitando que o Poder Executivo realize a criação e implantação de salas sensoriais adaptáveis nas instituições de ensino básico da rede municipal de Serra Caiada/RN, destinadas ao atendimento de alunos com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e outras condições relacionadas ao processamento sensorial. A justificativa é que a criação de salas sensoriais adaptáveis nas escolas é uma estratégia inclusiva que auxilia na regulação emocional, reduz crises e favorece o desenvolvimento dos alunos. A medida contribui para a inclusão escolar e garante o direito à educação com qualidade e equidade, conforme a legislação vigente. O Requerimento foi submetido à discussão e posterior votação no painel eletrônico, sendo aprovado por unanimidade. Prosseguindo com a pauta, foi realizada a leitura do Requerimento de autoria do Vereador Wagner Gonçalves, solicitando que o Poder Executivo realize a manutenção das estradas vicinais, bem como a execução do serviço de roço nas margens das vias. O Requerimento foi submetido em discussão, iniciando pela justificativa do Vereador, o qual destacou a importância e a necessidade de melhorar a estrutura das vias, especialmente após as chuvas, a fim de garantir mais segurança e melhor deslocamento para a população. O Requerimento foi submetido em votação no painel eletrônico, sendo aprovado por unanimidade. Em continuidade, foi realizada a leitura do Requerimento também de autoria do Vereador Wagner Gonçalves, solicitando que o Poder Executivo realize o ajuste salarial das merendeiras da rede pública municipal, bem como a revisão e adequação do adicional de salubridade. A discussão foi iniciada pela justificativa do Vereador, ele ressaltou a necessidade de valorizar a categoria, reconhecer as condições de trabalho e contribuir para melhores condições de aposentadoria. Submetido em votação, o Requerimento foi aprovado por unanimidade. Não havendo mais pautas, o Presidente facultou a palavra

aos vereadores. Fazendo uso da tribuna, a Vereadora Janaina Bezerra agradeceu pela aprovação de seu Requerimento, destacou a importância das salas sensoriais adaptáveis nas escolas e reforçou a relevância dos demais requerimentos, especialmente no que diz respeito à manutenção das vias. Ao final, agradeceu e se despediu de todos. Em seguida, fazendo uso da tribuna, o Vereador Wagner Gonçalves agradeceu pela aprovação de seus requerimentos e parabenizou o presidente pela ida a Brasília em representação aos vereadores. Destacou a importância e a necessidade do apoio aos eventos esportivos e reivindicou melhorias em áreas essenciais como transporte escolar, educação, saúde, segurança e agricultura. Não havendo mais oradores, o Vereador Presidente declarou encerrada a Sessão. Plenário José Paiva Magalhães, Câmara Municipal de Serra Caiada. Eu, Andrielly da Silva Basílio, Secretária Executiva desta Casa, lavrei a presente Ata nesta data.

Publicado por: OVIDIO DE AQUINO E SILVA NETO  
Código Identificador: 73558056

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA

**ATA**

## **ATA DA III SESSÃO DO SEGUNDO PERÍODO LEGISLATIVO ORDINÁRIO DO ANO DE 2026**

Ata da III Sessão Ordinária do Segundo Período Legislativo do ano de dois mil e vinte e seis, realizada no dia doze de maio de dois mil e vinte e seis (12/05/2026), às 19 horas e 30 minutos, no prédio sede da Câmara Municipal, situado à Rua Nossa Senhora da Conceição, nº 334, Centro, Serra Caiada, Estado do Rio Grande do Norte. Presentes, o Vereador Presidente Ovídio de Aquino e Silva Neto; a Vice-Presidente, a Vereadora Janaína Patrícia Bezerra da Silva; a 1ª Secretária, a Vereadora Cristilene Bezerra de Azevedo; e os Vereadores Jailson Mendonça da Silva, Leandro Euclides Guedes da Costa, Wagner Ferreira Gonçalves e a Vereadora Marcia Costa Araújo Gomes. Deixaram de comparecer o 2º Secretário, o Vereador Edilmo Lira e o Suplente de Secretário, o Vereador Erivan Elias da Silva. Ao abrir a Sessão, o Vereador Presidente declarou iniciados os trabalhos legislativos da noite e colocou em apreciação a Ata da primeira Sessão Ordinária do segundo período legislativo do ano de dois mil e vinte e seis, não havendo solicitação de leitura, a referida Ata foi submetida em discussão e posterior votação no painel eletrônico, sendo aprovada por unanimidade. Em seguida o Presidente solicitou à Primeira Secretária que realizasse a leitura do Requerimento de autoria da Vereadora Cristilene Azevedo, solicitando que o Poder Executivo realize a construção de um Centro de Velório municipal. O

Presidente submeteu o Requerimento em discussão, iniciando pela justificativa da Vereadora, a qual destacou o crescimento populacional de Serra Caiada e a ausência de um espaço adequado para velórios, ressaltando as dificuldades enfrentadas pelas famílias no momento de perda de entes queridos. A parlamentar solicitou a sensibilidade do Prefeito Municipal para a execução da obra e pediu a aprovação dos colegas vereadores. Continuando a discussão, o Vereador Wagner Gonçalves parabenizou a iniciativa da vereadora, destacando que a construção do centro de velório é uma reivindicação antiga da população e reforçou a importância da obra para atender a população do município. Encerrada a discussão, o Requerimento foi submetido em votação, sendo aprovado por unanimidade entre os presentes. Na sequência, foi lido o Requerimento de autoria do Vereador Jailson Mendonça, solicitando ao Poder Executivo a manutenção e complementação da extensão da rede de distribuição de água no Sítio Fernandes. Submetido em discussão, iniciando pela justificativa do Vereador, ele justificou o pedido, informando que foi procurado por moradores da localidade, os quais relataram a necessidade de ampliação da rede de abastecimento de água para atender residências da comunidade. Por fim, solicitou o apoio dos parlamentares para aprovação do requerimento. Encerrada a discussão, o Requerimento foi submetido em votação, sendo aprovado por unanimidade entre os presentes. Não havendo mais pautas, o Vereador Presidente facultou a palavra aos demais vereadores. Fazendo uso da tribuna, o Vereador Wagner Gonçalves saudou os presentes e os internautas, e destacou a importância dos requerimentos apresentados pelos parlamentares, solicitando ao Poder Executivo atenção especial às demandas das comunidades, especialmente quanto à ampliação do abastecimento de água em localidades rurais e à execução de obras de infraestrutura. Na sequência, o parlamentar voltou a cobrar providências quanto à situação de uma via localizada em área conhecida como “favelinha”, relatando dificuldades de acesso enfrentadas pelos moradores durante o período chuvoso. Continuando, o Vereador Wagner Gonçalves parabenizou o Prefeito do município de Boa Saúde pela aquisição de veículos para a frota pública, destacando a importância de investimentos em transporte para atendimento da população. Fazendo o uso da palavra, o Vereador Presidente, Ovídio Neto parabenizou o senhor Fernando, responsável pela execução dos serviços de limpeza pública no município. Na sequência, abordou questões relacionadas à saúde pública, destacando a elevada demanda por exames e cirurgias. Solicitando parte na fala, o Vereador Wagner Gonçalves afirmou que a população tem cobrado maior agilidade na realização de exames e cirurgias, defendendo que o Poder Executivo deve ampliar os investimentos e direcionar melhor os recursos da saúde para atendimento dessas demandas. Retomando a

palavra, o Vereador Ovídio Neto explicou o funcionamento do programa Regula Mais e os limites técnicos existentes para recebimento e aplicação de determinados recursos federais. Continuando, o Parlamentar destacou a importância da valorização dos profissionais da saúde e apresentou uma homenagem alusiva ao Dia Internacional da Enfermagem e ao Dia Nacional do Enfermeiro, ressaltando a dedicação e o compromisso dos profissionais da saúde, especialmente durante o período da pandemia, quando muitos atuaram de forma incansável no atendimento à população. Por fim, solicitou que o Poder Executivo promova ações de reconhecimento à categoria e encerrou sua fala com agradecimentos. Não havendo mais oradores, o Vereador Presidente declarou encerrada a Sessão. Plenário José Paiva Magalhães, Câmara Municipal de Serra Caiada. Eu, Andrielly da Silva Basílio, Secretária Executiva desta Casa, lavrei a presente Ata nesta data.

**Publicado por:** OVIDIO DE AQUINO E SILVA NETO  
**Código Identificador:** 83338011

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA

**ATA**

## **ATA DA VI SESSÃO DO SEGUNDO PERÍODO LEGISLATIVO ORDINÁRIO DO ANO DE 2026**

Ata da VI Sessão Ordinária do Segundo Período Legislativo do ano de dois mil e vinte e seis, realizada no dia vinte e um de maio de dois mil e vinte e seis (21/05/2026), às 19 horas e 30 minutos, no prédio sede da Câmara Municipal, situado à Rua Nossa Senhora da Conceição, nº 334, Centro, Serra Caiada, Estado do Rio Grande do Norte. Presentes, o Vereador Presidente Ovídio de Aquino e Silva Neto; a 1ª Secretária, a Vereadora Cristilene Bezerra de Azevedo; o 2º Secretário, o Vereador Edilmo Lira e os Vereadores Jaílson Mendonça da Silva, Wagner Ferreira Gonçalves e a Vereadora Marcia Costa Araújo Gomes. Deixaram de comparecer a Vice-Presidente, a Vereadora Janaína Patrícia Bezerra da Silva; o Suplente de Secretário, o Vereador Erivan Elias da Silva e o Vereador Leandro Euclides Guedes da Costa. Ao abrir a Sessão, o Vereador Presidente declarou iniciados os trabalhos legislativos da noite e colocou em apreciação a Ata da terceira Sessão Ordinária do segundo período legislativo do ano de dois mil e vinte e seis, não havendo solicitação de leitura, a referida Ata foi submetida em discussão e posterior votação no painel eletrônico, sendo aprovada por unanimidade entre os presentes. Em seguida o Presidente solicitou à Primeira Secretária que realizasse a leitura do Requerimento de autoria do Vereador Edilmo Lira, solicitando que o Poder Executivo

providencie o aterramento do terreno localizado por trás da Unidade Básica de Saúde (UBS) Gercione Pereira de Andrade. O Presidente submeteu o Requerimento em discussão, iniciando pela justificativa do Vereador Edilmo Lira, este destacou a importância do requerimento, justificando que é o espaço onde funciona a feira de animais, ressaltando que, em períodos chuvosos, o local fica alagado, dificultando a comercialização durante a feira aos domingos. O requerimento foi submetido em votação no painel eletrônico, sendo aprovado por unanimidade entre os presentes. Não havendo mais pautas, o Vereador Presidente facultou a palavra aos demais vereadores. Fazendo uso da tribuna, o Vereador Wagner Gonçalves cumprimentou a todos os presentes e reforçou a importância da realização do aterro no espaço da feira de animais. Na oportunidade, comentou ainda sobre obras em andamento no município, solicitando maior celeridade na continuidade dos serviços, bem como a retirada de materiais deixados no calçamento, que vêm causando transtornos à população. O Vereador também mencionou a situação da obra da rodoviária municipal, relatando cobranças feitas por comerciantes que atuavam no local e aguardam a conclusão da obra para retomarem suas atividades. Ressaltou a importância de a gestão prestar esclarecimentos acerca do andamento e previsão de finalização dos serviços. Por fim, agradeceu à gestão municipal pelos serviços de recuperação das estradas realizados nas comunidades Fernandes e Cacimba de Baixo. Não havendo mais oradores, o Vereador Presidente declarou encerrada a Sessão. Plenário José Paiva Magalhães, Câmara Municipal de Serra Caiada. Eu, Andrielly da Silva Basílio, Secretária Executiva desta Casa, lavrei a presente Ata nesta data.

**Publicado por:** OVIDIO DE AQUINO E SILVA NETO  
**Código Identificador:** 64407830

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA

**ATA**

## **ATA DA VII SESSÃO DO SEGUNDO PERÍODO LEGISLATIVO ORDINÁRIO DO ANO DE 2026**

Ata da VII Sessão Ordinária do Segundo Período Legislativo do ano de dois mil e vinte e seis, realizada no dia vinte e seis de maio de dois mil e vinte e seis (26/05/2026), às 19 horas e 30 minutos, no prédio sede da Câmara Municipal, situado à Rua Nossa Senhora da Conceição, nº 334, Centro, Serra Caiada, Estado do Rio Grande do Norte. Presentes, o Vereador Presidente Ovídio de Aquino e Silva Neto; a Vice-Presidente, a Vereadora Janaína Patrícia Bezerra da Silva; a 1ª Secretária, a Vereadora Cristilene Bezerra de Azevedo; o 2º Secretário,

o Vereador Edilmo Lira; o Suplente de Secretário, o Vereador Erivan Elias da Silva e os Vereadores Jailson Mendonça da Silva, Leandro Euclides Guedes da Costa, Wagner Ferreira Gonçalves e a Vereadora Marcia Costa Araújo Gomes. Ao abrir a Sessão, o Vereador Presidente declarou iniciados os trabalhos legislativos da noite e colocou em apreciação a Ata da sexta Sessão Ordinária do segundo período legislativo do ano de dois mil e vinte e seis, não havendo solicitação de leitura, a referida Ata foi submetida em discussão e posterior votação no painel eletrônico, sendo aprovada por unanimidade. Em seguida o Presidente solicitou à Primeira Secretária que realizasse a leitura do Requerimento de autoria da Vereadora Janaina Bezerra, solicitando que o Poder Executivo providencie Monitores para atuarem no transporte escolar da rede municipal de ensino, tendo como justificativa a necessidade de garantir maior segurança, organização e acompanhamento adequado aos estudantes durante o trajeto escolar. O Presidente submeteu o Requerimento em discussão e posterior votação no painel eletrônico, sendo aprovado por unanimidade. Não havendo mais pautas, o Vereador Presidente facultou a palavra aos vereadores. Fazendo uso da tribuna, a Vereadora Janaina Bezerra cumprimentou os presentes, os servidores da Casa, o assessor jurídico Dr. Fred, os ouvintes que acompanhavam pelas redes sociais e a população serracaiaense. A Vereadora destacou que a proposição apresentada tratava da garantia de segurança no transporte escolar dos estudantes da rede municipal, ressaltando que a presença de monitores nos veículos segue recomendação do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) e atende solicitações feitas por famílias do município. Agradeceu aos Vereadores pela aprovação da matéria e enfatizou a importância da iniciativa para a segurança dos alunos. Na oportunidade, deu boas-vindas ao Presidente da Câmara Municipal de Elói de Souza, Gilberto Lourenço, agradecendo sua presença na Sessão. Em seguida, fez um apelo ao Prefeito Municipal para que seja implantada uma área reservada às pessoas com deficiência durante as festividades públicas promovidas pelo município, destacando a importância da inclusão e do respeito aos direitos das pessoas com deficiência. A Vereadora comentou ainda sobre sua participação, juntamente com o Presidente Ovídio Neto, na Marcha dos Prefeitos, em Brasília, representando o município de Serra Caiada e acompanhando pautas de interesse municipalista junto ao Congresso Nacional, reforçando o compromisso conjunto dos poderes em buscar benefícios para a população. Fazendo uso tribuna, o Vereador Wagner Gonçalves cumprimentou os presentes, os funcionários da Casa e os ouvintes que acompanhavam a Sessão. O parlamentar destacou a importância da criação de espaços reservados para pessoas com deficiência durante os eventos públicos do município, reforçando a necessidade de inclusão e acessibilidade. Em seguida, solicitou atenção da gestão

municipal para melhorias em acessos localizados na comunidade Lagoa dos Currais e em outras estradas vicinais do município, especialmente em trechos afetados pelas chuvas, visando melhorar o escoamento da produção rural. O Vereador Wagner ainda desejou boas-vindas ao Sr. Gilberto Lourenço e o parabenizou pelo trabalho desenvolvido à frente da Câmara Municipal de Elói de Souza. Durante sua fala, o Vereador concedeu “uma parte” ao Vereador Leandro Guedes, que registrou a presença do Vereador Presidente da Câmara Municipal de Elói de Souza, Gilberto Lourenço, agradecendo sua visita e destacando a importância da parceria entre os municípios. Na sequência, o Vereador Wagner também concedeu “uma parte” ao Vereador Erivan Elias, que relembrou sua amizade com o Presidente da Câmara de Elói de Souza desde os tempos de escola, ressaltando a satisfação em recebê-lo na Casa Legislativa. Finalizando seu pronunciamento, Wagner Gonçalves agradeceu pelas felicitações recebidas em razão de seu aniversário. Fazendo uso da palavra, o Vereador Presidente Ovídio Neto cumprimentou os funcionários da Casa, os internautas e também registrou a presença do Presidente da Câmara Municipal de Elói de Souza, Gilberto Lourenço, ressaltando a importância da parceria entre os Legislativos municipais. O Presidente também agradeceu a presença do assessor jurídico da Casa, Dr. Fred, destacando sua contribuição e atuação junto ao município de Serra Caiada. Não havendo mais oradores, o Vereador Presidente declarou encerrada a Sessão. Plenário José Paiva Magalhães, Câmara Municipal de Serra Caiada. Eu, Andrielly da Silva Basílio, Secretária Executiva desta Casa, lavrei a presente Ata nesta data.

**Publicado por:** OVIDIO DE AQUINO E SILVA NETO  
**Código Identificador:** 72014616

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

## PORTARIA

### **PORTARIA DE DIÁRIA 09, de 17 de junho de 2026**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 25, inciso II, da LEI Nº 901/2023, DE 12 DE JANEIRO DE 2022 e a Resolução 02/2024.

RESOLVE:

## RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 18 DE JUNHO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2427

Art. 1º Concessão de 1/2 (meia) diária, sendo o valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), para custear despesa do Vereador Presidente JEU FERREIRA COSTA à Nata/RN no dia 19 de junho de 2026, para resolver assuntos inerentes a Câmara Municipal de Serra do Mel/RN ao que concerne a emissão de identidades.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Serra do Mel/RN, 17 de junho de 2026.

JEU FERREIRA COSTA

Presidente

**Publicado por:** JEU FERREIRA COSTA  
**Código Identificador:** 80444214

CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS

### PORTARIA

#### PORTARIA - CMTB Nº 049/2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN, Vereador Erivonaldo da Silva, no uso de suas atribuições legais e regimentais, RESOLVE:

Autorizar a Sra. Yllana de Araújo Torres Clemente, inscrita no CPF nº 073.XXX.XXX-56, realizar viagem à cidade de Natal/RN, nos dias 17 e 18 de junho de 2026, para participar de reunião na Federação das Câmaras Municipais do Rio Grande do Norte — FECAM/RN, com a finalidade de tratar, junto à assessoria técnica, de assuntos institucionais da Câmara Municipal.

A Vereadora fará jus ao recebimento de 02 (duas) diárias, no valor unitário de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), destinadas a custear despesas com deslocamento e alimentação. O pagamento poderá ocorrer de forma antecipada ou mediante ressarcimento posterior, conforme dispõe o Decreto Municipal nº 124/2017, condicionado à apresentação da documentação comprobatória pertinente.

Timbaúba dos Batistas/RN, 17 de junho de 2026

Erivonaldo da Silva  
Presidente

**Publicado por:** ERIVONALDO DA SILVA  
**Código Identificador:** 68027651

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 18 DE JUNHO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2427

CÂMARA MUNICIPAL DE AREZ - **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**



**CÂMARA**  
MUNICIPAL DE AREZ

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE AREZ/RN  
PALÁCIO JOSÉ FERREIRA DE CARVALHO  
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, Nº 280, CENTRO: 59.170.000  
CNPJ (MF) 08.712.457/0001-30  
E-MAIL: arezcamara@gmail.com

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº013/2026  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2026

O Presidente da Câmara Municipal de Arez/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidos pela lei:

**CONSIDERANDO** a necessidade da contratação de empresa de serviços de engenharia, com fornecimento de material e mão de obra, para realizar a Recuperação e Manutenção do Prédio da CMA/RN.

**CONSIDERANDO** o disposto do inciso I artigo 75, da Lei Federal nº14.133, de 01 de abril de 2021, com **atualização de valores dada pelo Decreto Federal nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025**, para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 130.984,20(CENTO E TRINTA MIL, NOVECENTOS E OITENTA E QUATRO RAIS E VINTE CENTAVOS), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores.”

**CONSIDERANDO** que a Câmara Municipal dispõe de recursos financeiros para cobrir as despesas oriundas desta contratação.

**AUTORIZO** a Dispensa de Licitação nº013/2026, objetivando a Contratação de empresa de serviços de engenharia, com fornecimento de material e mão de obra, para realizar a Recuperação e Manutenção do Prédio da CMA/RN, valor global de R\$ 72.739,91(Setenta e dois mil, setecentos e trinta e nove reais e noventa e um centavos) em favor da empresa: DNS SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 32.301.940/0001-07, com endereço situada à Rodovia RN 269 - nº84, Sala 01 - Conjunto Sítio Inglês - CEP: 59.198-000 - Montanhas/RN.

E, estando todo o processo de Contratação Direta nos termos legais e em respeito ao disposto no Art. 71, inciso IV, da Lei Federal nº14.133/2021, **ADJUDICA** o objeto e **HOMOLOGO** a presente Dispensa de Licitação, realizada notadamente com fundamento no Art. 75, inciso I, da referida Lei, determinando que o setor de contratação proceda a publicação do devido extrato, exigida no art. 72, parágrafo único da Lei Federal nº 14. 133/2021.

Publique-se.

Arez/RN, em 17 de junho de 2026.

\_\_\_\_\_  
Eclecio Fernandes da Cunha  
Presidente

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



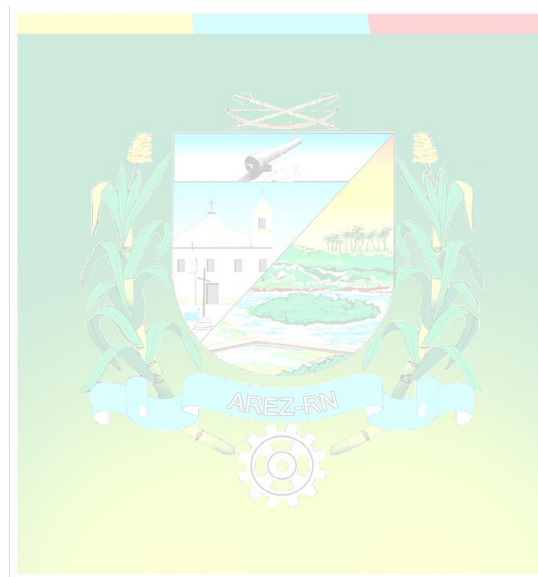
DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 18 DE JUNHO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2427



**CÂMARA**  
MUNICIPAL DE AREZ

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE AREZ/RN  
PALÁCIO JOSÉ FERREIRA DE CARVALHO  
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, Nº 280, CENTRO: 59.170.000  
CNPJ (MF) 08.712.457/0001-30  
E-MAIL: arezcamara@gmail.com



Praça Getúlio Vargas, 280, Centro, CEP: 59.170-000, Arez/RN  
[www.camaramunicipaldearez.rn.gov.br](http://www.camaramunicipaldearez.rn.gov.br) | [contratacaoarezcamara@gmail.com](mailto:contratacaoarezcamara@gmail.com)

**Publicado por:**  
ECLÉCIO FERNANDES DA CUNHA  
**Código Identificador:** 43887801

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 18 DE JUNHO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2427

CÂMARA MUNICIPAL DE AREZ - **CONTRATO**



**CÂMARA**  
MUNICIPAL DE AREZ

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE AREZ /RN  
PALÁCIO JOSÉ FERREIRA DE CARVALHO  
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, Nº 280, CENTRO: 59.170.000  
CNPJ (MF) 08.712.457/0001-30  
E-MAIL: arezcamara@gmail.com

CÂMARA MUNICIPAL DE AREZ  
TERMO EXTRATO DO CONTRATO  
DISPENSA LICITAÇÃO Nº013/2026  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2026

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE AREZ/RN – CNPJ SOB Nº 08.712.457/0001-30  
**CONTRATADO:** DNS SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI  
**CNPJ/MF:** 32.301.940/0001-07

**OBJETO:** Contratação de empresa de Engenharia, para execução de Serviços de Recuperação e Manutenção do Prédio da CMA/RN.

**VALOR GLOBAL DA CONTRATAÇÃO:** R\$ 72.739,91 (setenta e dois mil, setecentos e trinta e nove reais e noventa e um centavos).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

UNIDADE: 01-PODER LEGISLATIVO  
Projeto/Atividade: 1001. Reforma e Ampliação do Prédio da Câmara  
Elementos Despesas: 4.4.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ.

**VIGENCIA:** 17.06.2026 a 16.08.2026

**DATA ASSINATURA:** 17/06/2026

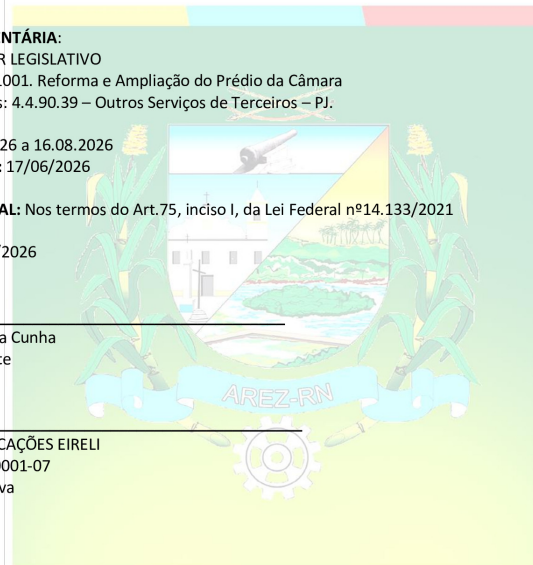
**FUNDAMENTO LEGAL:** Nos termos do Art.75, inciso I, da Lei Federal nº14.133/2021

Arez/RN, em 17/06/2026  
Câmara Municipal

Eclécio Fernandes da Cunha  
Vereador /Presidente  
**Contratante**

DNS SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI  
CNPJ: 32.301.940/0001-07  
Diuana Nunes da Silva  
Administradora  
CPF: xxx.976.164-xx

Marcos Thadeu Antunes de Oliveira  
Responsável Técnico  
CPF: xxx.646.944- xx  
CREA/RN nº2113459663RN  
**Contratada**



# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 18 DE JUNHO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2427



**CÂMARA**  
MUNICIPAL DE AREZ

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE AREZ/RN  
PALÁCIO JOSÉ FERREIRA DE CARVALHO  
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, Nº 280, CENTRO: 59.170.000  
CNPJ (MF) 08.712.457/0001-30  
E-MAIL: arezcamara@gmail.com

Contratada



Praça Getúlio Vargas, 280, Centro, CEP: 59.170-000, Arez/RN  
[www.camaramunicipaldearez.rn.gov.br](http://www.camaramunicipaldearez.rn.gov.br) | [contratacaoarezcamara@gmail.com](mailto:contratacaoarezcamara@gmail.com)

**Publicado por:**  
ECLÉCIO FERNANDES DA CUNHA  
**Código Identificador:** 16514151

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 18 DE JUNHO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2427

CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS - **PORTARIA**



Estado do Rio Grande do Norte  
Câmara Municipal de Currais Novos/RN  
(CNPJ: 08.470.502/0001-98)

## PORTARIA Nº 130/2026

**Dispõe sobre alteração no art. 1º, inciso I, alínea “f”  
da portaria nº. 07 de 14 de janeiro de 2026 .**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**, no uso da competência institucional disposta no art. 9º, §2º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Currais Novos,

RESOLVE:

Art. 1º Altera o art. 1º, inciso I, alínea “f”, da portaria nº. 07, de 14 de janeiro de 2026, passando a vigorar com seguinte redação:

“f) em 22 de junho (segunda-feira), será efetuado o pagamento dos subsídios dos Vereadores e das bolsas-auxílio dos estagiários; e, em 25 de junho (quinta-feira), o pagamento dos vencimentos dos servidores da Câmara Municipal, em virtude da tramitação do Projeto de Lei nº 068 do Poder Legislativo que dispõe sobre o reajuste salarial dos Servidores da Câmara Municipal de Currais Novos.”

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Currais Novos/RN, 17 de junho de 2026.

JOÃO GUSTAVO COELHO GOMES GUIMARÃES

Presidente

2025 - 2026



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO  
"PALÁCIO VEREADOR RAIMUNDO MARTINS BEZERRA"  
RUA RAIMUNDO CAVALCANTI Nº: 14 FONES (0xx) 84 -3534 - 2220  
CNPJ - 08.492.787/0001 – 68

## DECRETO LEGISLATIVO Nº: 003/2026

Altera o decreto legislativo nº: 001/2023, que dispõe sobre a concessão de diárias e indenização de despesas de locomoção de Vereadores, Assessores e dá outras providências.

## DECRETAÇÃO

A mesa diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Pedro Avelino, no uso de suas atribuições legais e regimentais, FAZ SABER que ela elaborou e ela mesmo PROMULGOU o **DECRETO LEGISLATIVO**:

Art. 1º- O Vereador ou Assessor que se deslocar a serviço da Câmara municipal para outra localidade perceberá diária, na forma prescrita neste decreto legislativo, como segue adiante.

**TABELA – A**

DIÁRIAS DE VEREADORES	INTERIOR DO ESTADO	CAPITAL	FORA DO ESTADO
CARGO	VALOR	VALOR	VALOR
VEREADOR	R\$ 300,00	R\$ 350,00	R\$ 1.000,00
PRESIDENTE	R\$ 400,00	R\$ 500,00	R\$ 1.100,00

**TABELA – B**

DIÁRIAS DE ASSESSORES	INTERIOR DO ESTADO	CAPITAL	FORA DO ESTADO
CARGO	VALOR	VALOR	VALOR
CARGO EM COMISSÃO CC1	R\$ 250,00	R\$ 300,00	R\$ 600,00
CARGO EM COMISSÃO CC2	R\$ 200,00	R\$ 250,00	R\$ 400,00
CARGO EM COMISSÃO CC3	R\$ 150,00	R\$ 200,00	R\$ 300,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO  
"PALÁCIO VEREADOR RAIMUNDO MARTINS BEZERRA"  
RUA RAIMUNDO CAVALCANTI Nº: 14 FONES (0xx) 84 -3534 - 2220  
CNPJ - 08.492.787/0001 – 68

Art.2º- As diárias serão concedidas por dias de efetivo afastamento da sede do município, destinando-se a indenizar as despesas com pousada e alimentação.

Parágrafo único: Os Vereadores e Assessores farão jus somente a metade do valor das diárias nos seguintes casos:

- a) Quando o afastamento não exigir pernoite fora da sede do município;
- b) Quando o serviço realizar-se em cidade contígua sede do município;
- c) No dia do retorno a sede do município.

Art.3º- As diárias serão pagas de uma só vez e antecipadamente, salvo nas seguintes hipóteses:

- a) Nos casos de emergências;
- b) Quando designadas pelo presidente da mesa diretora em caráter de urgência.

Art.4º- O vereador quando retornar a sede do município deverá comprovar por qualquer meio a realização da viagem, apresentando relatório das atividades a mesa diretora.

Art.5º- As despesas decorrentes deste decreto legislativo correrão a conta da dotação orçamentária própria.

Art.6º- O presente decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

**Pedro Avelino, 17 de Junho de 2026.**  
**MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL**

**Jussier Carlos de Souza**  
PRESIDENTE

**Jayme Teodoro Câmara**  
VICE-PRESIDENTE

**Nilton Mendes**  
PRIMEIRO SECRETÁRIO

**Maria Goreth de A. Silva**  
SEGUNDA SECRETÁRIA

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 18 DE JUNHO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2427

CÂMARA MUNICIPAL DE BARAÚNA - PORTARIA



## PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA(S) Nº 017/2026

O PRESIDENTE da Câmara Municipal de Baraúna-RN, no uso de suas atribuições legais, baseada no que confere a Lei Orgânica do Município.

Considerando a Lei Municipal Complementar nº 571/2017 e a Portaria nº 047/2024, que regulamenta a concessão de diárias aos Vereadores e Servidores do Poder Legislativo em viagens oficiais.

### RESOLVE

**Art. 1º** - Fica concedida:

Ao Sr. ANA CATARINA DA SILVA BEZERRA, a(s) diária(s) para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação, locomoção e hospedagem, conforme dispõe da Resolução do TCE/RN, durante seu deslocamento, especificado a baixo:

### DADO(S) DA(S) DIÁRIA(S):

Nome do Requirante: ANA CATARINA DA SILVA BEZERRA		
Matrícula: 1325	Cargo/Função: VEREADORA	CPF: 013.596.084-35
Descrição clara e sucinta do objetivo da viagem: Comparecer no dia 11/05/2026 a FECAM/RN, para reunião de interesse da câmara e no dia 12/05/2026 ao II Encontro das Procuradorias da Mulher no Legislativo Potiguar.		
Local de destino: HOTEL PRAIA MAR ARENA-RN / FECAM-RN	Cidade de destino: NATAL/RN	Meio de transporte utilizado: Veículo Oficial
Data e horário de saída: 11/05/2026 - 05:00 horas	Data e horário de chegada: 12/05/2026 – 18:00 horas	
Código e Nome do Banco: 001 - BANCO DO BRASIL	Agencia: 2828-2	Número da Conta: 26.960-3
Quantidade de diárias 02	Valor Unitário 400,00	Valor Total 800,00

**Art. 2º** - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor correspondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento, atendendo assim as disposições contidas na Resolução do TCE/RN.

Parágrafo Único – Caso o(a) servidor(a) não apresente a documentação constante no caput do presente artigo, ficará impedido(a) de receber nova(s) diária(s), enquanto perdurar a irregularidade de natureza material e, passando 30(trinta) dias após o retorno sem qualquer exibição das comprovações exigidas, deverá restituí-la(s), cabendo ainda ao Setor Financeiro promover o encaminhamento de notificação à Controladoria Geral que adotará as medidas aplicáveis à espécie, especialmente a definida no inciso da Resolução do TCE/RN.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se,

Baraúna-RN, 07/05/2026.

**FABRICIO DE SOUSA CARVALHO**  
Presidente CPF: 011.229.664-58

**PALÁCIO MANOEL ALVES BEZERRA**

Rua do Horto Florestal, 506 – Centro - CEP: 59.695-000 – Baraúna/RN

Fone: (084) 3191.9495

CNPJ: 08.466.178/0001-11

https://www.barauna.rn.leg.br

e-mail: camara@barauna.rn.leg.br

**Publicado por:**

Felipe Kaline Anselmo da Silva

**Código Identificador:** 16327516



## PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA(S) Nº 018/2026

O PRESIDENTE da Câmara Municipal de Baraúna-RN, no uso de suas atribuições legais, baseada no que confere a Lei Orgânica do Município.

Considerando a Lei Municipal Complementar nº 571/2017 e a Portaria nº 047/2024, que regulamenta a concessão de diárias aos Vereadores e Servidores do Poder Legislativo em viagens oficiais.

### RESOLVE

**Art. 1º** - Fica concedida:

Ao Sr. JOSÉ FREIRE DE MENDONÇA JÚNIOR, a(s) diária(s) para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação, locomoção e hospedagem, conforme dispõe da Resolução do TCE/RN, durante seu deslocamento, especificado a baixo:

### DADO(S) DA(S) DIÁRIA(S):

Nome do Requirante: JOSÉ FREIRE DE MENDONÇA JÚNIOR		
Matrícula: 639	Cargo/Função: PREGOEIRO	CPF: 097.282.824-94
Descrição clara e sucinta do objetivo da viagem: Comparecer entre os dias 13 e 14/05/2026, ao 9º Encontro Brasileiro de Grandes Nomes em Compras Públicas.		
Local de destino: PRAIAMAR HOTEL NATAL / RN		Cidade de destino: NATAL/RN
Meio de transporte utilizado: Veículo Oficial		
Data e horário de saída: 13/05/2026 - 05:00 horas		Data e horário de chegada: 14/05/2026 – 18:00 horas
Código e Nome do Banco: 237 - BRADESCO	Agencia: 5871-8	Número da Conta: 6.237-5
Quantidade de diárias 02	Valor Unitário 200,00	Valor Total 400,00

**Art. 2º** - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor correspondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento, atendendo assim as disposições contidas na Resolução do TCE/RN.

Parágrafo Único – Caso o(a) servidor(a) não apresente a documentação constante no caput do presente artigo, ficará impedido(a) de receber nova(s) diária(s), enquanto perdurar a irregularidade de natureza material e, passando 30(trinta) dias após o retorno sem qualquer exibição das comprovações exigidas, deverá restituí-la(s), cabendo ainda ao Setor Financeiro promover o encaminhamento de notificação à Controladoria Geral que adotará as medidas aplicáveis à espécie, especialmente a definida no inciso da Resolução do TCE/RN.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se,

Baraúna-RN, 11/05/2026.

**FABRICIO DE SOUSA CARVALHO**  
Presidente CPF: 011.229.664-58

**PALÁCIO MANOEL ALVES BEZERRA**

Rua do Horto Florestal, 506 – Centro - CEP: 59.695-000 – Baraúna/RN

Fone: (084) 3191.9495

CNPJ: 08.464.788/0001-11

https://www.barauna.rn.leg.br

e-mail: camara@barauna.rn.leg.br

**Publicado por:**

Felipe Kaline Anselmo da Silva

**Código Identificador:** 43441106



## PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA(S) Nº 019/2026.

O SECRETÁRIO LEGISLATIVO da Câmara Municipal de Baraúna-RN, no uso de suas atribuições legais, baseada no que confere a Lei Orgânica do Município.

Considerando a Lei Municipal Complementar nº 571/2017 e a Portaria nº 047/2024, que regulamenta a concessão de diárias aos Vereadores e Servidores do Poder Legislativo em viagens oficiais.

### RESOLVE

**Art. 1º** - Fica concedida:

Ao Sr. FABRICIO DE SOUSA CARVALHO, a(s) diária(s) para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação, locomoção e hospedagem, conforme dispõe da Resolução do TCE/RN, durante seu deslocamento, especificado a baixo:

### DADO(S) DA(S) DIÁRIA(S):

Nome do Requirante: FABRICIO DE SOUSA CARVALHO		
Matrícula: 469	Cargo/Função: PRESIDENTE	CPF: 011.229.664-58
Descrição clara e sucinta do objetivo da viagem: Comparecer no dia 12/06/2026 a FECAM/RN, para reunião de interesse da Câmara municipal e utilização do apoio físico, instalações e equipamentos e equipamentos.		
Local de destino: FECAM/RN	Cidade de destino: NATAL/RN	Meio de transporte utilizado: Veículo Oficial
Data e horário de saída: 12/06/2026 - 21:00 horas	Data e horário de chegada: 12/06/2026 - 10:00 horas	
Código e Nome do Banco: 001 - BANCO DO BRASIL	Agencia: 2828-2	Número da Conta: 17.720-2
Quantidade de diárias 01	Valor Unitário 500,00	Valor Total 500,00

**Art. 2º** - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor correspondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento, atendendo assim as disposições contidas na Resolução do TCE/RN.

Parágrafo Único – Caso o(a) servidor(a) não apresente a documentação constante no caput do presente artigo, ficará impedido(a) de receber nova(s) diária(s), enquanto perdurar a irregularidade de natureza material e, passando 30(trinta) dias após o retorno sem qualquer exibição das comprovações exigidas, deverá restitui-la(s), cabendo ainda ao Setor Financeiro promover o encaminhamento de notícia-fato à Controladoria Geral que adotará as medidas aplicáveis à espécie, especialmente a definida no inciso da Resolução do TCE/RN.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se,

Baraúna-RN, 10/06/2026

**MARCOS ROSEMBERG BARBOSA**  
1º SECRETÁRIO LEGISLATIVO  
CPF.: 633.834.464-68

**PALÁCIO MANOEL ALVES BEZERRA**

Rua do Horto Florestal, 506 – Centro - CEP: 59.695-000 – Baraúna/RN

Fone: (084) 3191.9495

CNPJ: 08.461.788/0001-11

https://www.barauna.rn.leg.br

e-mail: camara@barauna.rn.leg.br

**Publicado por:**

Felipe Kaline Anselmo da Silva

**Código Identificador:** 11076603

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 18 DE JUNHO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2427

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO - **CONTRATO**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO**

Rua: PC GETULIO VARGAS, S/N, CENTRO, SANTO ANTÔNIO – RN  
CNPJ: 08.539.819/0001-33 – CEP: 59.255-000

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 317001/ 2026**  
**Dispensa nº 2/ 2026**

**TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 2/ 2026**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 2/ 2026, QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO/RN, E A EMPRESA E R PROJETOS E SERVICOS LTDA, NOS TERMOS DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE:**

**CAMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO**, inscrita no CNPJ nº 08.539.819/0001-33, com endereço na PRACA GETULIO VARGAS, 308 , CENTRO, Santo Antônio/RN CEP:59255000, neste ato representada por seu ADMINISTRADORA, o Sr. **MARIZETHE BARBOSA DA SILVA COSTA**, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) **E R PROJETOS E SERVICOS LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 49.044.627/0001-33, sediado(a) na 10 R JUVINO CARLOS NOGUEIRA, 0 , PICA PAU, SANTO ANTONIO/RN CEP:59255000, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por seu(ua) ADMINISTRADORA o(a) Senhor(a) **ELMA REMILTA DA SILVA LIMA**, inscrito(a) no CPF sob o nº 634.786.684-68, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo Licitatório nº 317001/2026** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Dispensa nº 2/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

## **1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa especializada para executar os serviços de manutenção das instalações elétricas da Câmara Municipal de Santo Antônio/RN., nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

Seq.	Descrição	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Serviços de manutenção das instalações elétricas da Câmara Municipal de Santo Antônio/RN	SERV		01	94.270,8500	94.270,85
Total do contrato em R\$						94.270,85

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO**

Rua: PC GETULIO VARGAS, S/N, CENTRO, SANTO ANTÔNIO – RN  
CNPJ: 08.539.819/0001-33 – CEP: 59.255-000

- 1.3.3. A Proposta do contratado;  
1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da publicação no PNCP, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

## 5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de **R\$ 94.270,85, (noventa e quatro mil, duzentos e setenta reais e oitenta e cinco centavos)**

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

## 6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado em 24/03/2026.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO**

Rua: PC GETULIO VARGAS, S/N, CENTRO, SANTO ANTÔNIO – RN  
CNPJ: 08.539.819/0001-33 – CEP: 59.255-000

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do acumulado do período do IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

7.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO**

Rua: PC GETULIO VARGAS, S/N, CENTRO, SANTO ANTÔNIO – RN  
CNPJ: 08.539.819/0001-33 – CEP: 59.255-000

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Jurídica para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.11. As solicitações devem ser feitas por meio eletrônico.

8.11.1. A Administração terá o prazo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis.

8.13. As petições de pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro devem ser feitas por meio eletrônico.

8.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando for o caso;

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a datada entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO**

Rua: PC GETULIO VARGAS, S/N, CENTRO, SANTO ANTÔNIO – RN  
CNPJ: 08.539.819/0001-33 – CEP: 59.255-000

9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. O contratado deverá entregar ao setor de protocolo por meio eletrônico, fornecedores/Nota Fiscal para Pagamento, a Nota Fiscal para fins de pagamento, acompanhada do atesto de recebimento e os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO**

Rua: PC GETULIO VARGAS, S/N, CENTRO, SANTO ANTÔNIO – RN  
CNPJ: 08.539.819/0001-33 – CEP: 59.255-000

9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.

9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.19. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

9.20. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.21. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO**

Rua: PC GETULIO VARGAS, S/N, CENTRO, SANTO ANTÔNIO – RN  
CNPJ: 08.539.819/0001-33 – CEP: 59.255-000

- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. Multa:

1. moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias úteis;

i. O atraso superior a 30 dias úteis autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

2. compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 a 47 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO**

Rua: PC GETULIO VARGAS, S/N, CENTRO, SANTO ANTÔNIO – RN  
CNPJ: 08.539.819/0001-33 – CEP: 59.255-000

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, 48 para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO**

Rua: PC GETULIO VARGAS, S/N, CENTRO, SANTO ANTÔNIO – RN  
CNPJ: 08.539.819/0001-33 – CEP: 59.255-000

mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

12.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes, do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município do exercício de 2024.

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO**

Rua: PC GETULIO VARGAS, S/N, CENTRO, SANTO ANTÔNIO – RN  
CNPJ: 08.539.819/0001-33 – CEP: 59.255-000

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

#### 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Santo Antônio/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Santo Antônio/RN, 06 de Maio de 2026

**MARIZETHE BARBOSA DA SILVA COSTA**  
PRESIDENTE

**ELMA REMILTA DA SILVA LIMA**  
ADMINISTRADORA

#### TESTEMUNHAS:

1ª \_\_\_\_\_

2ª \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_

Publicado por:  
MARIZETHE BARBOSA DA SILVA COSTA  
Código Identificador: 63443477



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PROMOTORIA DE JUSTIÇA - JARDIM DO SERIDÓ

## TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, por meio da Promotoria de Justiça da Comarca de Jardim do Seridó, com sede na Rua José da Costa Cirne, 210, Esplanada, Jardim do Seridó/RN, representado pelo Promotor de Justiça infra-assinado, com atribuição para a defesa do Patrimônio Público, doravante denominado **COMPROMISSÁRIO**, e a **CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO/RN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.872.471/0001-43, com sede na Rua Tenente Manoel Cirilo, nº 345, Edifício Coronel João Medeiros, Centro, Ouro Branco/RN, neste ato representada por seu Presidente, o Excelentíssimo Senhor Vereador José Nogueira do Nascimento Júnior, doravante denominada **COMPROMITENTE**,

CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, podendo promover o inquérito civil e a ação civil pública para protegê-los, nos termos do artigo 127, *caput*, e 129, inciso III, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a Administração Pública, em sua atuação, deverá obedecer aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme preceitua o artigo 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que o ingresso no serviço público deve, em regra, observar a exigência de concurso público, nos termos do artigo 37, inciso II, da Constituição Federal, sendo a contratação temporária admitida apenas em caráter excepcional;

ROSEMARIA  
DOS SANTOS  
AZEVEDO:00  
928977463

Assinado de forma  
digital por ROSEMARIA  
DOS SANTOS  
AZEVEDO:00928977463  
Dados: 2026.05.22  
09:36:01 -03'00'

Jose Nogueira  
do Nascimento  
Junior:9373022  
5472

Assinado de forma  
digital por Jose Nogueira  
do Nascimento  
Junior:93730225472  
Dados: 2026.05.22  
09:39:35 -03'00'

CELIO  
TORQUATO  
DE ARAUJO  
JUNIOR

Assinado de forma  
digital por CELIO  
TORQUATO DE  
ARAUJO JUNIOR  
Dados: 2026.05.22  
11:04:38 -03'00'

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 18 DE JUNHO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2427

CONSIDERANDO a jurisprudência consolidada do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte (TCE/RN), que tem reprovado contratações diretas, firmadas pelos órgãos públicos sujeitos à sua jurisdição, para a prestação de serviços de assessoria jurídica ampla e rotineira (Precedentes: processo nº 118/2024 - TC, Relator FRANCISCO POTIGUAR CAVALCANTI JÚNIOR; processo nº 007963/2028 - TC, Relator MARCO ANTÔNIO DE MORAES RÊGO MONTENEGRO);

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 842/2015 previu, em seu Anexo III, a existência de 01 (uma) vaga para o cargo de provimento efetivo de "Assessor Jurídico" na estrutura da Câmara Municipal de Ouro Branco;

CONSIDERANDO que a Câmara Municipal firmou o Contrato nº 006/2025 (Inexigibilidade nº 008/2025) com a empresa Rosemária Azevedo Sociedade Individual de Advocacia, cujo próprio objeto e justificativa preveem a prestação de serviços de caráter contínuo, estrutural e rotineiro (como consultoria legislativa comum e acompanhamento de processos administrativos);

CONSIDERANDO o entendimento pacificado pelo Supremo Tribunal Federal (Tema 309) e pelos Tribunais de Contas de que não há inviabilidade de competição para a contratação de serviços jurídicos rotineiros e comuns, sendo vedado o uso da inexigibilidade de licitação para demandas ordinárias da Administração Pública;

CONSIDERANDO que o Contrato nº 002/2026, firmado com a Themis Sociedade Individual de Advocacia, exige prestação de contas contínua para justificar a manutenção da inexigibilidade de licitação baseada na singularidade e alta complexidade;

CONSIDERANDO a intenção da atual Mesa Diretora da Câmara Municipal em adequar seus procedimentos administrativos aos princípios da legalidade, moralidade e eficiência;

RESOLVEM celebrar o presente TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA, com fundamento no art. 5º, § 6º, da Lei nº 7.347/85, conferindo-lhe natureza de título executivo extrajudicial, mediante as cláusulas e condições seguintes:

ROSEMARIA DOS SANTOS AZEVEDO:00928977463  
977463  
Assinado de forma digital por ROSEMARIA DOS SANTOS AZEVEDO:00928977463  
Dados: 2026.05.22 09:35:27 -03'00'

Jose Nogueira do Nascimento Junior:93730225472  
Assinado de forma digital por Jose Nogueira do Nascimento Junior:93730225472  
Dados: 2026.05.22 09:40:09 -03'00'

CELIO TORQUATO DE ARAUJO JUNIOR  
Assinado de forma digital por CELIO TORQUATO DE ARAUJO JUNIOR  
Dados: 2026.05.22 11:05:23 -03'00'

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA FINALIDADE

O presente Termo de Ajustamento de Conduta tem por objeto a readequação das contratações de serviços jurídicos firmadas pela Câmara Municipal de Ouro Branco/RN, de modo a restringir as contratações de assessoria jurídica externa por inexigibilidade a demandas de natureza singular, extraordinária e de alta complexidade, evitando, assim, a terceirização indevida de atividades rotineiras e a sobreposição de funções com o cargo de provimento efetivo de Assessor Jurídico.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA PROIBIÇÃO DE NOVAS CONTRATAÇÕES IRREGULARES E DO REGIME DE TRANSIÇÃO

A COMPROMITENTE assume a obrigação de abster-se de firmar novos aditivos ou realizar novas contratações diretas por inexigibilidade de licitação para a prestação de serviços jurídicos de natureza comum, contínua e rotineira.

Parágrafo Único. Com base no artigo 23 da Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro (LINDB), a fim de resguardar a segurança jurídica e não gerar a descontinuidade abrupta dos serviços administrativos e legislativos, fica autorizada apenas 01 (uma) única prorrogação do Contrato nº 006/2025 (Inexigibilidade nº 008/2025), firmado com a empresa Rosemária Azevedo Sociedade Individual de Advocacia, preservando-se o modo de execução atual até o esgotamento do prazo desta prorrogação excepcional.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLUÇÃO ESTRUTURAL DEFINITIVA

Para suprir a demanda ordinária e contínua de assessoria jurídica após o encerramento do regime de transição mencionado na Cláusula Segunda, a Câmara Municipal compromete-se a adotar uma das seguintes medidas:

ROSEMARIA  
DOS SANTOS  
AZEVEDO:00  
928977463

Assinado de forma digital por ROSEMARIA DOS SANTOS AZEVEDO:00928977463  
Dados: 2026.05.22 09:36:33 -03'00'

Jose Nogueira  
do Nascimento  
Junior:9373022  
5472

Assinado de forma digital por Jose Nogueira do Nascimento Junior:93730225472  
Dados: 2026.05.22 09:40:41 -03'00'

CELIO  
TORQUATO DE  
ARAÚJO JUNIOR

Assinado de forma digital por CELIO TORQUATO DE ARAÚJO JUNIOR  
Dados: 2026.05.22 11:06:21 -03'00'

1. Deflagrar os procedimentos necessários para a realização de **Concurso Público** visando o provimento do cargo efetivo de Assessor Jurídico, previsto na Lei Municipal nº 842/2015; ou
2. Deflagrar **Processo Licitatório** competitivo (na modalidade Pregão ou outra cabível nos termos da Lei nº 14.133/2021) para a contratação de escritório de advocacia destinado exclusivamente às demandas rotineiras.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO E MONITORAMENTO

A COMPROMITENTE deverá encaminhar à Promotoria de Justiça da Comarca de Jardim do Seridó/RN, nos prazos abaixo estabelecidos, os seguintes documentos:

1. **No prazo de 120 (cento e vinte) dias:** relatório circunstanciado e detalhado sobre as atividades executadas pela contratada Themis Sociedade Individual de Advocacia e de sua equipe operacional, integrada pelo advogado Célio Torquato de Araújo Júnior (Contrato nº 002/2026), devidamente acompanhado da comprovação material dos serviços de alta complexidade efetivamente prestados, a fim de atestar a regularidade e a manutenção da singularidade da inexigibilidade.
2. **No prazo 180 (cento e oitenta) dias:** a comprovação documental da deflagração do Concurso Público ou do Processo Licitatório referidos na Cláusula Terceira deste instrumento.

#### CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES

O descumprimento de quaisquer das obrigações assumidas neste Termo de Ajustamento de Conduta sujeitará a COMPROMITENTE às seguintes penalidades, a serem suportadas pessoalmente pelo gestor responsável à época do descumprimento, sem prejuízo de outras sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis:

ROSEMARIA  
DOS SANTOS  
AZEVEDO:00  
928977463

Assinado de forma digital por ROSEMARIA DOS SANTOS AZEVEDO:00928977463  
Dados: 2026.05.22 09:37:02 -03'00'

Jose Nogueira  
do Nascimento  
Junior:9373022  
5472

Assinado de forma digital por Jose Nogueira do Nascimento Junior:93730225472  
Dados: 2026.05.22 09:41:35 -03'00'

CELIO  
TORQUATO DE  
ARAÚJO JUNIOR

Assinado de forma digital por CELIO TORQUATO DE ARAÚJO JUNIOR  
Dados: 2026.05.22 11:06:55 -03'00'

1. Multa diária no valor de R\$500,00 (quinhentos reais) por cada dia de atraso no cumprimento das obrigações de prazo da Cláusula Quarta (entrega de documentos).

2. Multa única no valor de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais) em caso de inobservância integral das obrigações da Cláusula Segunda (proibição de novas contratações irregulares) ou de reincidência nas irregularidades objeto da Notícia de Fato inicial.

Parágrafo Primeiro: Os valores das multas serão atualizados monetariamente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), desde a data do descumprimento até o efetivo pagamento, acrescidos de juros de 1% (um por cento) ao mês e multa de 10% (dez por cento) sobre o montante devido.

Parágrafo Segundo: As multas poderão ser executadas judicialmente pelo COMPROMISSÁRIO, por meio de Ação de Execução de Título Extrajudicial, em caso de não pagamento espontâneo no prazo de 30 (trinta) dias a contar da notificação para pagamento.

## CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Jardim do Seridó/RN como único e competente para dirimir quaisquer litígios que porventura venham a surgir em decorrência deste Termo.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo de Ajustamento de Conduta, após assinado, deverá ser publicado integralmente no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte e no Portal da Transparência da Câmara Municipal de Ouro Branco/RN, no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar de sua assinatura, para garantir a ampla publicidade e transparência dos compromissos assumidos.

ROSEMARIA  
DOS SANTOS  
AZEVEDO:00  
928977463

Assinado de forma  
digital por ROSEMARIA  
DOS SANTOS  
AZEVEDO:0092897746  
3  
Dados: 2026.05.22  
09:37:32 -03'00'

Jose Nogueira  
do Nascimento  
Junior:9373022  
5472

Assinado de forma  
digital por Jose  
Nogueira do  
Nascimento  
Junior:93730225472  
Dados: 2026.05.22  
09:42:14 -03'00'

CELIO  
TORQUATO DE  
ARAUJO  
JUNIOR

Assinado de forma  
digital por CELIO  
TORQUATO DE  
ARAUJO JUNIOR  
Dados: 2026.05.22  
11:07:24 -03'00'

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 18 DE JUNHO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2427

E, por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Jardim do Seridó/RN, data da assinatura eletrônica.

(Assinado eletronicamente)  
VINÍCIUS LINS LEÃO LIMA  
Promotor de Justiça

Jose Nogueira do  
Nascimento  
Junior:93730225472

Assinado de forma digital por  
Jose Nogueira do Nascimento  
Junior:93730225472  
Dados: 2026.05.22 09:43:09 -03'00'

(Assinado eletronicamente)

JOSÉ NOGUEIRA DO NASCIMENTO JÚNIOR  
Presidente da Câmara Municipal de Ouro Branco

Testemunhas:

1. Nome:  
CPF:

2. Nome:  
CPF:

ROSEMARIA  
DOS SANTOS  
AZEVEDO:00  
928977463

Assinado de forma  
digital por ROSEMARIA  
DOS SANTOS  
AZEVEDO:00928977463  
Dados: 2026.05.22  
09:38:13 -03'00'

CELIO  
TORQUATO DE  
ARAUJO JUNIOR

Assinado de forma digital  
por CELIO TORQUATO DE  
ARAUJO JUNIOR  
Dados: 2026.05.22  
11:07:53 -03'00'

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 18 DE JUNHO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2427



MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte

PROMOTORIA DE JUSTIÇA - JARDIM DO SERIDÓ

Assinaturas do Documento

@-MP

Assinado eletronicamente por VINICIUS LINS LEAO LIMA, PROMOTOR DE JUSTICA, em 21/05/2026 às 17:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Lei nº 14.063/2020 de 23/09/2020 e Res. nº 037/2019 - P G J / R N .

ROSEMARIA DOS SANTOS AZEVEDO:00928977463  
Assinado de forma digital por ROSEMARIA DOS SANTOS AZEVEDO:00928977463  
Dados: 2026.05.22 09:38:41 -03'00'

Jose Nogueira do Nascimento Junior:93730225472  
Assinado de forma digital por Jose Nogueira do Nascimento Junior:93730225472  
Dados: 2026.05.22 09:43:36 -03'00'

Documento nº 9722330 do procedimento: 042320040000079202673  
Validação: <https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao> código 5f50f9722330

Publicado por:  
José Nogueira do Nascimento Júnior  
Código Identificador: 37253563

CÂMARA MUNICIPAL DE ANGICOS - AVISO



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ANGICOS**

Palácio Vereador Severino dos Ramos Martins  
Rua: Prefeito Pedro Moura de Vasconcelos, 42 – Centro - Angicos – RN  
CNPJ: 24.531.196/0001-09 – CEP: 59.515-000  
E-MAIL: [camaraangicos@yahoo.com.br](mailto:camaraangicos@yahoo.com.br)

**SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇO  
(PRETENZA CONTRATAÇÃO DIRETA)**

A Diretoria de Compras da CÂMARA MUNICIPAL DE ANGICOS/RN, vem por meio desta, manifestar o interesse de obter propostas de eventuais interessados, nos termos do Art. 23, da Lei 14.133/21 e Art. 30, da RESOLUÇÃO nº 001/2024 da CÂMARA MUNICIPAL DE ANGICOS/RN, objetivando a COTAÇÃO DE PREÇOS com PRETENZA Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais elétricos, incluindo lâmpadas LED, fios e disjuntores trifásicos, destinados à manutenção e melhoria das instalações elétricas em prédios públicos, visando garantir eficiência energética e segurança das instalações para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Angicos/RN. As quais poderão ser enviadas pelo e-mail: [camaraangicos@yahoo.com.br](mailto:camaraangicos@yahoo.com.br) em até **03 (três) dias úteis**, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa, tendo como Critério de Julgamento o **MENOR PREÇO POR ITEM**. Angicos/RN, 17 de junho de 2026.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QTD
01.	LÂMPADA DE LED 20W – Tipo Luz Branca. PROPRIEDADES: Corpo da lâmpada e difusor em policarbonato. Não aquece o ambiente (não emite infravermelho). Possui driver interno isolado. Não desbota objetos (não emite ultravioleta). Composição livre de mercúrio. Baixo consumo de energia em relação às lâmpadas incandescentes e fluorescentes. Alto fluxo luminoso. CARACTERÍSTICAS DE FUNCIONAMENTO: Temperatura ambiente: -5°C a 40°C. Tensão de entrada: 100V a 240V. Disponível na temperatura de cor 3000K – Branco Quente. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: Índice de proteção: IP20. Tensão: Bivolt Automático 100V a 240V. Ângulo de abertura: 200°. IRC: >80. Vida útil: 25.000 horas. ESPECIFICAÇÕES COMERCIAIS: Potência: 20W. Fluxo luminoso: 1600 lm. Base: E27. Temperatura de cor: 3000K (Branco Quente). Eficiência luminosa: 80 lm/W. Equivalência: Incandescente 100W / Fluorescente 27W. A Lâmpada Bulbo LED Lumanti 20W E27 Bivolt é indicada para iluminação industrial e comercial de médias e grandes áreas. Características Gerais do Produto: Base: E27. Material: Base em alumínio, corpo e bulbo em plástico. Potência: 20W. Voltagem: Bivolt. Cor: Branco. Vida útil: 25.000 horas. Eficiência luminosa: 80 lm/W. Temperatura de Cor: 3000K – Branco Quente. Frequência: 60 Hz. Referência: LLB320YC. Fator de Potência: >0,92. Ângulo de Abertura: 180°. Eficiência Luminosa: 80 lm/W. Fluxo Luminoso: 1600 lm. Local de Uso: Interno. Modelo/Tecnologia: LED. Vida Útil: 25.000 horas. Dimensões aproximadas: 130 mm x 80 mm. Produto com baixo consumo de energia, alta eficiência luminosa e excelente durabilidade para aplicações residenciais, comerciais e industriais.	UND	50
02.	LÂMPADA DE LED 40W – Tipo Luz Branca. Fluxo Luminoso: 3200lm   80lm/W. Temperatura da cor: 6.500k; Tensão: Bivolt Automático; Grau de Proteção IP20; Vida útil: 25.000h; Ângulo de abertura: Omnidirecional; Soquete: E-27; Potência: 40W; Frequência: 60Hz; Dimensões: Ø117,5x203mm. Cor: Branco. Material/Composição: Corpo da lâmpada e difusor em policarbonato. Componentes eletrônicos. Tensão Elétrica: Bivolt Automático. Forma: Bulbo. Tipo de iluminação: LED. Watts: 40W.	UND	15
03.	LÂMPADA DE LED 50W – Tipo Luz Branca. Fluxo Luminoso 4000lm. Temperatura da cor: 6.500k. Tensão: Bivolt. Grau de Proteção IP20. Vida útil: 25.000h. Ângulo de abertura: Omnidirecional. Soquete E-27. Frequência: 60Hz. Potência: 50W.	UND	15
04.	FIO 2,5 MM² (COBRE ISOLADO) - Cabo indicado para: Circuito de tomadas simples, Eletrodomésticos e Quadro de entrada de energia elétrica. Produto: Cabo Flexível. Seção Bitola: 2,50 mm². Produto Acompanha Embalagem: Sim. Tipo de Embalagem: Plástico. Metragem por Embalagem: 100,00 m. Cor: Azul. Tonalidade: Azul. Corrente Elétrica (Ampère): 24,00 A. Potência Máxima em 110V: 2640 W. Potência Máxima em 220V: 5280 W. Tipo do Condutor: Neutro. Material do Condutor: Cobre. Observação Sobre o Material: Não propaga chamas. Local de Instalação do Cabo: Embutido. Temperatura de Operação Ideal: 0,00 a 70,00 °C. Tensão Elétrica Máxima: 750V. Isolamento: Sim. Tipo de Material do Isolamento: Cobre. Material do Isolamento: Metal. Cobertura: Sim. Tipo de Material da Cobertura de Proteção: PVC Antiflamável. Material da Cobertura de Proteção:	ROLO	20



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ANGICOS**

Palácio Vereador Severino dos Ramos Martins

Rua: Prefeito Pedro Moura de Vasconcelos, 42 – Centro - Angicos – RN

CNPJ: 24.531.196/0001-09 – CEP: 59.515-000

E-MAIL: [camaraangicos@yahoo.com.br](mailto:camaraangicos@yahoo.com.br)

	Plástico. Tipo Material de Cobertura do Cabo: Plástico Anti Chama. Norma Técnica: NBR 247-3. Regulamentado pelo Inmetro: Sim.		
05.	FIO 4,0 MM <sup>2</sup> (COBRE ISOLADO) - Tipo de Embalagem: Rolo. Conteúdo da Embalagem:Cabo Antichama 450/750 V. DESCRIÇÃO: Para tensões nominais até 450/750 V, formado por fios de cobre nu, eletrolítico, têmpera mole, encordoamento Classes 4 e 5 (flexíveis), isolado com Policloreto de Vinila (PVC), tipo PVC/A para 70 °C, antichama (BWF-B). NORMAS BÁSICAS APLICÁVEIS: NBR NM-247-3 e NBR NM 280 da ABNT/Mercosul. APLICAÇÃO: São indicados para instalações internas fixas, industriais, comerciais e residenciais de luz e força, painéis de comando, sinalização e nas instalações elétricas de automóveis e veículos motorizados, embutidos em eletrodutos, bandejas ou canaletas. Metragem por Embalagem: 100,00 m. Cor: Preto. Tonalidade: Preto. Tipo do Condutor: Fase. Material do Condutor: Cobre. Característica Adicional do Cabo: Antichamas. Local de Instalação do Cabo: Embutido, Industrial e Interno. Classe 4. Quantidade de Condutores: 1 condutor(es). Temperatura de Operação Ideal: 20,00 a 90,00 °C. Tensão Elétrica Máxima: 750V. Possui Isolamento: Sim. Possui Cobertura: Não. Regulamentado pelo Inmetro: Sim.	ROLO	20
06.	DISJUNTOR TRIFÁSICO 50A – Voltagem: 380V - TF. Tipo de disjuntor: Termomagnético. Número de polos: Tripolar. Corrente nominal (A): 50. Curva: Tipo C. Corrente de atuação instantânea no curto circuito: 6 a 70 In. Tensão nominal de operação: 415Vca. Frequência: 50 - 60 Hz. Capacidade máxima de curto-circuito (NBR NM 60898): 3,000. Seção dos condutores no terminal superior: 25mm <sup>2</sup> . Seção dos condutores no terminal inferior: 25mm <sup>2</sup> . Norma: NBR NM 60898-1.	UND	05
07.	DISJUNTOR TRIFÁSICO 63A – Tipo de disjuntor: Termomagnético. Número de polos: Tripolar. Corrente nominal (A): 63. Curva: Tipo C. Corrente de atuação instantânea no curto circuito: 5 a 10 x In. Tensão nominal de operação: 250/440 VCA. Frequência: 50 - 60 Hz. Capacidade máxima de curto-circuito (NBR NM 60898): 3,000. Seção dos condutores no terminal superior: 0,75 a 35,0 mm <sup>2</sup> . Seção dos condutores no terminal inferior: 0,75 a 35,0 mm <sup>2</sup> . Vida útil: 20.000 atuações em carga. Classificação INMETRO: Classe 1. Norma: NBR NM 60898.	UND	05
08.	DISJUNTOR TRIFÁSICO 75A – Faixa de ajuste da corrente: 55-75 A. Tipo do terminal: Box. Corrente Nominal Máxima Inmax (Ie): 100 A. Faixa de ajuste da corrente: 55-75 A. Número de polos: 3. Curto-Circuito Instantâneo: 13 x I <sub>max</sub> . Tensão de trabalho Ue: 690 V. Frequência de trabalho: 50/60 Hz. Tensão de isolamento Ui: 1000 V. Tensão de impulso nominal suportável Uimp: 8 kV. Categoria de utilização - IEC 60 947-2 (Disjuntor-motor): A. Categoria de utilização - IEC 60 947-4-1 (Partida de Motores): AC-3. Teste de Trip: Sim. Proteção de sobrecarga: Sim. Sensibilidade à falta de fase: Sim. Indicação de Trip: Sim. Classe de disparo: 10. Máxima frequência de manobra (man./h): 25. Grau de proteção: IP20. Classificação INMETRO: Classe 1. Norma: NBR NM 60898.	UND	05
09.	ELETRODUTO RÍGIDO SOLDÁVEL 25 MM	UND	20
10.	ELETRODUTO RÍGIDO SOLDÁVEL 32 MM	UND	20
11.	LUMINÁRIA LED 24W – Tipo Luz Branca. PROPRIEDADES: Corpo em alumínio e difusor em policarbonato. Não aquece o ambiente (não emite infravermelho). Possui driver interno integrado. Não desbota objetos (não emite ultravioleta). Composição livre de mercúrio. Baixo consumo de energia em relação às luminárias convencionais. Alto fluxo luminoso e excelente distribuição da luz. CARACTERÍSTICAS DE FUNCIONAMENTO: Temperatura ambiente: -5°C a 40°C. Tensão de entrada: 100V a 240V. Disponível na temperatura de cor 3000K – Branco Quente. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: Índice de proteção: IP20. Tensão: Bivolt Automático 100V a 240V. IRC: >80. Vida útil: 25.000 horas. ESPECIFICAÇÕES COMERCIAIS: Potência: 24W. Fluxo luminoso: 1920 lm. Temperatura de cor: 3000K (Branco Quente). Eficiência luminosa: 80 lm/W. Frequência: 60 Hz. Fator de potência: >0,92. Ângulo de abertura: 120°. A Luminária LED 24W Bivolt é indicada para iluminação de ambientes residenciais, comerciais e corporativos, proporcionando economia de energia, alta eficiência luminosa e longa vida útil. Características Gerais do Produto: Potência: 24W. Voltagem: Bivolt. Cor da Luz: Branco Quente. Temperatura de Cor: 3000K. Fluxo Luminoso: 1920 lm. Material: Alumínio e policarbonato. Local de Uso: Interno. Modelo/Tecnologia: LED. Vida Útil: 25.000 horas. Referência: LUM24W3000K. Produto com excelente desempenho luminoso, baixo consumo de energia e instalação prática para diversos tipos de ambientes.	UND	10



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ANGICOS**

Palácio Vereador Severino dos Ramos Martins

Rua: Prefeito Pedro Moura de Vasconcelos, 42 – Centro - Angicos – RN

CNPJ: 24.531.196/0001-09 – CEP: 59.515-000

E-MAIL: [camaraangicos@yahoo.com.br](mailto:camaraangicos@yahoo.com.br)

12.	<p><b>TUBO LED 25W – Tipo Luz Branca. PROPRIEDADES:</b> Corpo em vidro ou policarbonato de alta resistência. Não aquece o ambiente (não emite infravermelho). Não desbota objetos (não emite ultravioleta). Composição livre de mercúrio. Baixo consumo de energia em relação às lâmpadas fluorescentes convencionais. Alto fluxo luminoso e excelente distribuição da luz. <b>CARACTERÍSTICAS DE FUNCIONAMENTO:</b> Temperatura ambiente: -5°C a 40°C. Tensão de entrada: 100V a 240V. Disponível na temperatura de cor 3000K – Branco Quente. <b>ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:</b> Índice de proteção: IP20. Tensão: Bivolt Automático 100V a 240V. IRC: &gt;80. Vida útil: 25.000 horas. <b>ESPECIFICAÇÕES COMERCIAIS:</b> Quantidade: 2 tubos LED. Potência unitária: 25W. Potência total: 50W. Fluxo luminoso unitário: 2.000 lm. Fluxo luminoso total: 4.000 lm. Base: G13. Temperatura de cor: 3000K (Branco Quente). Eficiência luminosa: 80 lm/W. Comprimento aproximado: 150 cm. Frequência: 60 Hz. Fator de potência: &gt;0,92. Ângulo de abertura: 180°. Os 2 Tubos LED 25W Bivolt são indicados para iluminação de ambientes residenciais, comerciais, industriais, escritórios, depósitos e áreas de circulação, proporcionando economia de energia, alta eficiência luminosa e longa vida útil. <b>Características Gerais do Produto:</b> Base: G13. Material: Vidro ou policarbonato. Potência unitária: 25W. Potência total do conjunto: 50W. Voltagem: Bivolt. Cor da Luz: Branco Quente. Temperatura de Cor: 3000K. Fluxo Luminoso Total: 4.000 lm. Local de Uso: Interno. Modelo/Tecnologia: LED. Vida Útil: 25.000 horas. Referência: TLED25W1500MM. Produto com excelente desempenho luminoso, baixo consumo de energia e fácil instalação para diversas aplicações.</p>	UND	08
13.	<p><b>GLOBO LEITOSO PARA POSTE – MODELO GRANDE. PROPRIEDADES:</b> Fabricado em polietileno ou acrílico de alta resistência, com acabamento leitoso que proporciona melhor difusão da luz e reduz o ofuscamento. Resistente às intempéries e à ação dos raios UV. Fácil instalação e manutenção. Ideal para utilização em áreas externas e internas. <b>CARACTERÍSTICAS DE FUNCIONAMENTO:</b> Compatível com diversos tipos de lâmpadas LED, fluorescentes e eletrônicas. Indicado para postes decorativos, jardins, praças, condomínios, estacionamentos e áreas de circulação. <b>ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:</b> Material: Polietileno ou acrílico leitoso. Cor: Branco Leitoso. Formato: Esférico. Resistência a intempéries: Sim. <b>ESPECIFICAÇÕES COMERCIAIS:</b> Diâmetro: 50 cm (modelo grande). Tipo de Fixação: Encaixe para poste. Aplicação: Ambientes externos e internos. Compatibilidade: Lâmpadas com base E27 e demais sistemas compatíveis com o suporte instalado. O Globo Leitoso para Poste 50 cm é indicado para projetos de iluminação decorativa e funcional, proporcionando ampla dispersão luminosa, durabilidade e excelente acabamento estético. <b>Características Gerais do Produto:</b> Material resistente a impactos e exposição solar. Cor: Branco Leitoso. Diâmetro: 50 cm. Aplicação: Jardins, praças, condomínios, áreas públicas e residenciais. Referência: GLP500BL. Produto de alta durabilidade, fácil instalação e excelente distribuição da iluminação.</p>	UND	04
14.	<p><b>BOCAL DE LOUÇA E27. PROPRIEDADES:</b> Fabricado em porcelana (louça) de alta resistência térmica e mecânica. Proporciona maior segurança na instalação de lâmpadas devido à sua resistência ao calor. Possui excelente durabilidade e resistência à corrosão. Indicado para instalações residenciais, comerciais e industriais. <b>CARACTERÍSTICAS DE FUNCIONAMENTO:</b> Compatível com lâmpadas LED, fluorescentes compactas, eletrônicas e incandescentes com base E27. Fácil instalação e conexão elétrica. <b>ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:</b> Material: Porcelana (louça). Base: E27. Tensão Máxima: 250V. Corrente Máxima: 4A. Tipo de Fixação: Sobrepor. Cor: Branca. <b>ESPECIFICAÇÕES COMERCIAIS:</b> Aplicação: Instalações elétricas residenciais, comerciais e industriais. Compatibilidade: Lâmpadas com base E27. O Bocal de Louça E27 é indicado para pontos de iluminação que exigem maior resistência ao calor e durabilidade, oferecendo segurança e praticidade na instalação. <b>Características Gerais do Produto:</b> Material: Porcelana (louça). Base: E27. Cor: Branca. Tensão: Até 250V. Corrente: Até 4A. Modelo: Sobrepor. Referência: BLE27. Produto resistente, de fácil instalação e ideal para diversas aplicações elétricas.</p>	UND	30
15.	<p><b>SUPORTE PARA BOCAL DE LOUÇA E27. PROPRIEDADES:</b> Fabricado em material termoplástico de alta resistência mecânica e elétrica. Desenvolvido para fixação segura de bocais de louça E27 em tetos, paredes e caixas de passagem. Possui excelente durabilidade, fácil instalação e acabamento resistente. <b>CARACTERÍSTICAS DE</b></p>	UND	30



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ANGICOS**

Palácio Vereador Severino dos Ramos Martins

Rua: Prefeito Pedro Moura de Vasconcelos, 42 – Centro - Angicos – RN

CNPJ: 24.531.196/0001-09 – CEP: 59.515-000

E-MAIL: [camaraangicos@yahoo.com.br](mailto:camaraangicos@yahoo.com.br)

	<p><b>FUNCIONAMENTO:</b> Compatível com bocais de louça padrão E27. Permite instalação prática e segura em ambientes residenciais, comerciais e industriais. <b>ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:</b> Material: Termoplástico de engenharia. Cor: Branca. Tipo de Fixação: Sobrepor. Compatibilidade: Bocal de Louça E27. Resistência à temperatura: Adequada para uso com lâmpadas LED, fluorescentes e demais lâmpadas compatíveis com base E27. <b>ESPECIFICAÇÕES COMERCIAIS:</b> Aplicação: Fixação de bocais em instalações elétricas. Instalação: Teto ou parede. O Suporte para Bocal de Louça E27 é indicado para montagens elétricas que exigem praticidade, segurança e firmeza na fixação do conjunto de iluminação. Características Gerais do Produto: Material: Termoplástico resistente. Cor: Branca. Compatibilidade: Bocal de Louça E27. Tipo de Instalação: Sobrepor. Uso: Residencial, comercial e industrial. Referência: SBE27. Produto de fácil instalação, resistente e ideal para compor sistemas de iluminação com bocais de louça E27.</p>		
16.	<p><b>FITA ISOLANTE PVC 20 METROS. PROPRIEDADES:</b> Fabricada em PVC de alta qualidade, proporcionando excelente isolamento elétrico e proteção mecânica em emendas e conexões elétricas. Possui boa flexibilidade, alta aderência e resistência à umidade, abrasão e intempéries. Ideal para instalações elétricas residenciais, comerciais e industriais. <b>CARACTERÍSTICAS DE FUNCIONAMENTO:</b> Indicada para isolamento de fios e cabos elétricos de baixa tensão, identificação de circuitos, reparos e acabamentos em instalações elétricas. <b>ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:</b> Material: PVC antichama. Cor: Preta. Comprimento: 20 metros. Largura: 19 mm. Espessura: 0,13 mm. Temperatura de trabalho: 0°C a 80°C. Tensão de isolamento: até 750V. <b>ESPECIFICAÇÕES COMERCIAIS:</b> Aplicação: Isolamento elétrico, emendas e proteção de condutores. Uso: Residencial, comercial e industrial. A Fita Isolante PVC 20 Metros é indicada para serviços de instalação e manutenção elétrica, oferecendo segurança, durabilidade e excelente desempenho na isolação de condutores elétricos. Características Gerais do Produto: Material: PVC antichama. Cor: Preta. Comprimento: 20 metros. Largura: 19 mm. Tensão Máxima: 750V. Referência: FI20M19MM. Produto flexível, resistente e de fácil aplicação, ideal para profissionais e instalações em geral.</p>	UND	30
17.	<p><b>FITA LED – Tipo Luz Branca. PROPRIEDADES:</b> Fabricada com LEDs de alta eficiência luminosa, proporcionando iluminação uniforme e econômica. Flexível, de fácil instalação e baixo consumo de energia. Não aquece excessivamente o ambiente, não emite raios ultravioleta (UV) e possui longa vida útil. Ideal para iluminação decorativa e funcional em ambientes residenciais, comerciais e corporativos. <b>CARACTERÍSTICAS DE FUNCIONAMENTO:</b> Alimentação em 12V ou 24V DC, conforme modelo. Pode ser utilizada em sancas, móveis, vitrines, painéis, corredores e diversos projetos de iluminação. <b>ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:</b> Índice de proteção: IP20 (uso interno). Tecnologia: LED SMD. IRC: &gt;80. Vida útil: 25.000 horas. Ângulo de abertura: 120°. <b>ESPECIFICAÇÕES COMERCIAIS:</b> Potência: 14,4W por metro. Temperatura de cor: 3000K (Branco Quente). Fluxo luminoso: aproximadamente 1.150 lm por metro. Comprimento do rolo: 5 metros. Tensão: 12V DC. Eficiência luminosa: 80 lm/W. A Fita LED 3000K é indicada para iluminação decorativa e complementar, oferecendo excelente acabamento, economia de energia e alta durabilidade. Características Gerais do Produto: Cor da Luz: Branco Quente. Temperatura de Cor: 3000K. Comprimento: 5 metros. Potência Total: 72W (rolo de 5 m). Tensão: 12V DC. Local de Uso: Interno. Modelo/Tecnologia: LED SMD. Vida Útil: 25.000 horas.</p>	UND	10
18.	<p><b>FONTE CHAVEADA PARA FITA LED 12V. PROPRIEDADES:</b> Desenvolvida para alimentação de fitas LED, proporcionando tensão estável e segura para o correto funcionamento do sistema de iluminação. Possui proteção contra curto-circuito, sobrecarga e sobretensão, garantindo maior durabilidade e segurança na instalação. <b>CARACTERÍSTICAS DE FUNCIONAMENTO:</b> Entrada bivolt automática e saída em corrente contínua (DC), ideal para fitas LED 12V. Indicada para uso em projetos residenciais, comerciais e corporativos. <b>ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:</b> Tensão de Entrada: 100V a 240V AC. Frequência: 50/60 Hz. Tensão de Saída: 12V DC. Potência: 100W. Corrente de Saída: 8,33A. Eficiência: &gt;85%. Proteções: Curto-circuito, sobrecarga e sobretensão. Índice de Proteção: IP20. <b>ESPECIFICAÇÕES COMERCIAIS:</b> Aplicação: Alimentação de fitas LED 12V, módulos LED e outros dispositivos compatíveis. Compatível com rolo de fita LED de 5 metros com potência total de até 72W. A Fonte Chaveada 12V 100W é indicada para alimentar fitas LED com segurança e eficiência, garantindo desempenho estável e longa vida útil ao sistema de iluminação.</p>	UND	10

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 18 DE JUNHO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2427



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ANGICOS**

Palácio Vereador Severino dos Ramos Martins  
Rua: Prefeito Pedro Moura de Vasconcelos, 42 – Centro - Angicos – RN  
CNPJ: 24.531.196/0001-09 – CEP: 59.515-000  
E-MAIL: [camaraangicos@yahoo.com.br](mailto:camaraangicos@yahoo.com.br)

Características Gerais do Produto: Entrada: Bivolt Automático 100V–240V. Saída: 12V DC. Potência: 100W. Corrente: 8,33A. Uso: Interno. Material: Carcaça metálica. Referência: FCH12V100W. Produto de alta confiabilidade, ideal para instalação em sistemas de iluminação com fita LED de 5 metros.		
--	--	--

OBS.: AS PROPOSTAS, DEVERÃO SEREM ENVIADAS DEVIDAMENTE TIMBRADAS E ASSINADAS PELO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA, CONSTANDO OS DADOS DA EMPRESA INTERESSADA (INCLUSIVE, MEIOS PARA CONTATO, principalmente [endereço de e-mail](#) para contato **ATUALIZADO** DA PROPONENTE).  
OBS.: O TERMO DE REFERENCIA NA INTEGRA, PODERÁ SER SOLICITADO VIA EMAIL: [camaraangicos@yahoo.com.br](mailto:camaraangicos@yahoo.com.br)


**\*REPUBLICAÇÃO**

EVANDRO BATISTA DANTAS DE MEDEIROS  
SETOR DE COMPRAS CMA

**Publicado por:**  
Clóves Tibúrcio da Costa  
**Código Identificador:** 62215077

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 18 DE JUNHO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2427

CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO - **ATA**

	<p><b>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE</b> <b>CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO</b> RUA 21 DE ABRIL, S/N, CENTRO, POÇO BRANCO/RN, CEP: 59.560- TELEFONE:(84)3265-2007 CNPJ: 24.193.211/0001-56</p>
---	---

### EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA

**PROCESSO Nº**150600005

**CONCEDENTE**CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO/RN

**BENEFICIÁRIO**PAULO JUDISON MATOS DA SILVEIRA FILHO

**QUANTIDADE DE** 04 diária(s) e meia

**VALOR** R\$ 4.500,00 (QUATRO MIL E QUINHENTOS REAIS)

**DESTINOS /** POÇO BRANCO/RN - JOÃO PESSOA/PB, no período de 18/06/2026 a 22/06/2026

**OBJET** Pagamento de 4,5 diárias, para participação do Funcionario Paulo Judison Matos da Silveira Filho da Câmara Municipal no 93º CONGRESSO DE DESENVOLVIMENTO ADMINISTRATIVO, promovido pela empresa IDEPE – Instituto de Desenvolvimento Pessoal LTDA, a realizar-se no período de 18 a 22 de junho de 2026, na cidade de João Pessoa/PB.

O fundamento legal para concessão da diária em tela apresenta-se de acordo com o que preceitua o RESOLUÇÃO Nº 002/2023 - CMPB e a ATO DA MESA DIRETORA N: 02, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023 de 04/01/2024 do TCE/RN.


**PUBLICADO EM MURAL**

Em \_\_/\_\_/\_\_

**Publicado por:**  
MARCO AURELIO SOUZA DE MENEZES  
**Código Identificador:** 22887743

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 18 DE JUNHO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2427

CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO - **ATA**

	<p><b>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE</b> <b>CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO</b> RUA 21 DE ABRIL, S/N, CENTRO, POÇO BRANCO/RN, CEP: 59.560- TELEFONE:(84)3265-2007 CNPJ: 24.193.211/0001-56</p>
---	---

### EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA

**PROCESSO Nº**150600004

**CONCEDENTE**CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO/RN

**BENEFICIÁRIO**JOÃO PAULO VIEIRA DA SILVA

**QUANTIDADE DE** 04 diária(s) e meia

**VALOR** R\$ 5.850,00 (CINCO MIL E OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS)

**DESTINOS /** POÇO BRANCO/RN - JOÃO PESSOA/PB, no período de 18/06/2026 a 22/06/2026

**OBJET** Pagamento de 4,5 diárias, para participação do Vereador João Paulo Viera da Silva da Câmara Municipal no 93º CONGRESSO DE DESENVOLVIMENTO ADMINISTRATIVO, promovido pela empresa IDEPE – Instituto de Desenvolvimento Pessoal LTDA, a realizar-se no período de 18 a 22 de junho de 2026, na cidade de João Pessoa/PB.

O fundamento legal para concessão da diária em tela apresenta-se de acordo com o que preceitua o RESOLUÇÃO Nº 002/2023 - CMPB e a ATO DA MESA DIRETORA N: 02, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023 de 04/01/2024 do TCE/RN.


**PUBLICADO EM MURAL**

Em \_\_/\_\_/\_\_

**Publicado por:**  
MARCO AURELIO SOUZA DE MENEZES  
**Código Identificador:** 48353762

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 18 DE JUNHO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2427

CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO - **ATA**

	<p><b>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE</b> <b>CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO</b> RUA 21 DE ABRIL, S/N, CENTRO, POÇO BRANCO/RN, CEP: 59.560- TELEFONE:(84)3265-2007 CNPJ: 24.193.211/0001-56</p>
---	---

### EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA

**PROCESSO Nº**150600003

**CONCEDENTE**CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO/RN

**BENEFICIÁRIO**JOÃO HORACIO DE GOIS

**QUANTIDADE DE** 04 diária(s) e meia

**VALOR** R\$ 5.850,00 (CINCO MIL E OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS)

**DESTINOS /** POÇO BRANCO/RN - JOÃO PESSOA/PB, no período de 18/06/2026 a 22/06/2026

**OBJET** Pagamento de 4,5 diárias, para participação do Vereador João Horácio de Góis da Câmara Municipal no 93º CONGRESSO DE DESENVOLVIMENTO ADMINISTRATIVO, promovido pela empresa IDEPE – Instituto de Desenvolvimento Pessoal LTDA, a realizar-se no período de 18 a 22 de junho de 2026, na cidade de João Pessoa/PB.

O fundamento legal para concessão da diária em tela apresenta-se de acordo com o que preceitua o RESOLUÇÃO Nº 002/2023 - CMPB e a ATO DA MESA DIRETORA N: 02, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023 de 04/01/2024 do TCE/RN.


**PUBLICADO EM MURAL**

Em \_\_/\_\_/\_\_

**Publicado por:**  
MARCO AURELIO SOUZA DE MENEZES  
**Código Identificador:** 48120486

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 18 DE JUNHO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2427

CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO - **ATA**

	<p><b>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE</b> <b>CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO</b> RUA 21 DE ABRIL, S/N, CENTRO, POÇO BRANCO/RN, CEP: 59.560- TELEFONE:(84)3265-2007 CNPJ: 24.193.211/0001-56</p>
---	---

### EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA

**PROCESSO Nº**150600002

**CONCEDENTE**CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO/RN

**BENEFICIÁRIO**MARCO AURELIO SOUZA DE MENEZES

**QUANTIDADE DE** 04 diária(s) e meia

**VALOR** R\$ 5.850,00 (CINCO MIL E OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS)

**DESTINOS /** POÇO BRANCO/RN - JOÃO PESSOA/PB, no período de 18/06/2026 a 22/06/2026

**OBJET** Pagamento de 4,5 diárias, para participação do Vereador Marco Aurélio Souza de Menezes da Câmara Municipal no 93º CONGRESSO DE DESENVOLVIMENTO ADMINISTRATIVO, promovido pela empresa IDEPE – Instituto de Desenvolvimento Pessoal LTDA, a realizar-se no período de 18 a 22 de junho de 2026, na cidade de João Pessoa/PB.

O fundamento legal para concessão da diária em tela apresenta-se de acordo com o que preceitua o RESOLUÇÃO Nº 002/2023 - CMPB e a ATO DA MESA DIRETORA N: 02, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023 de 04/01/2024 do TCE/RN.


**PUBLICADO EM MURAL**

Em \_\_/\_\_/\_\_

**Publicado por:**  
MARCO AURELIO SOUZA DE MENEZES  
**Código Identificador:** 35853410

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 18 DE JUNHO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2427

CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO - ATA

	<p><b>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE</b> <b>CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO</b> RUA 21 DE ABRIL, S/N, CENTRO, POÇO BRANCO/RN, CEP: 59.560- TELEFONE:(84)3265-2007 CNPJ: 24.193.211/0001-56</p>
---	---

### TERMO AUTORIZATIVO

<b>PROCESSO Nº:</b>	150600001
<b>CREADOR:</b>	IDEPE - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO PESSOAL LTDA
<b>CPF/CNPJ:</b>	46.946.249/0001-95
<b>BASE LEGAL:</b>	ARTIGO 74, INCISO II da Lei 14.133/2021
<b>VALOR ORDINARIA:</b>	R\$ 3.600,00 (três MIL E SEISCENTOS REAIS)
<b>OBJTIVO:</b>	Pagamento de 4 (quatro) inscrições para o evento 93º Congresso de Desenvolvimento Administrativo, promovido pela empresa IDEPE – Instituto de Desenvolvimento Pessoal LTDA, a realizar-se no período de 18 a 22 de Junho de 2026 do CONGRESSO DE DESENVOLVIMENTO ADMINISTRATIVO, na cidade de João Pessoa/PB, no Victory Business Flat, rua Almirante Tamandaré, nº 310, bairro Tambaú.

Considerando o que consta no processo administrativo em epígrafe, especialmente a toda fase de planejamento, estimativa de preços acostados aos autos, parecer jurídico e a estimativa de preços acostados aos autos, bem como a justificativa da contratação direta, e, nos termos do art. 72, inciso VIII da Lei 14.133/21, AUTORIZO, na qualidade de autoridade máxima da Administração Pública da CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO, a contratação direta da empresa em destaque, para que a mesma possa executar o objeto a ser contratado.

Por fim, determino a publicação e em seguida o encaminhamento do presente termo para os setores competentes, para fins de providências quanto à formalização contratual e demais atos administrativos necessários.

POÇO BRANCO/RN, em 17 de junho de 2026.

**PRESIDENTE**

MARCO AURELLIO SOUZA DE MENEZES

**Publicado por:**  
MARCO AURELIO SOUZA DE MENEZES  
**Código Identificador:** 56718412

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 18 DE JUNHO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2427

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS - **DECRETO**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**  
RUA: PE. LÚCIO GAMBARRA, 44 – FONE: 0XX84 3434-3930  
CEP 59520-000 – SANTANA DO MATOS – RN  
CNPJ – 09.079.344/0001-02  
[www.camarasm.rn.gov.br](http://www.camarasm.rn.gov.br)

## DECRETO Nº 007/2026

Dispõe sobre suplementação de recursos do orçamento vigente de 2026.

A Mesa da Câmara Municipal de Santana do Matos/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Regimento Interno, a Lei Orçamentária Anual nº 1.086/2026 no art. 9 inciso I.

Art. 1º Autorizar a readequação orçamentária do valor de R\$ 45.200,00 (Quarenta e cinco mil e duzentos reais) constantes do Quadro de Detalhamento de Despesa desta Câmara Municipal, referente à Lei Orçamentaria nº 1.085/2026.

Art. 2º Os recursos necessários à readequação orçamentária de que trata o artigo anterior são oriundos da anulação, de igual importância, das dotações discriminadas nos item I dos Anexo I a este Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação. Art. 4º

Revogam-se as disposições em contrário.

Santana do Matos/RN 11 de maio de 2026

Romeika Cibely Soares da Mata  
Presidente

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 18 DE JUNHO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2427



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**  
RUA: PE. LÚCIO GAMBARRA, 44 – FONE: 0XX84 3434-3930  
CEP 59520-000 – SANTANA DO MATOS – RN  
CNPJ – 09.079.344/0001-02  
[www.camarasm.rn.gov.br](http://www.camarasm.rn.gov.br)

## ANEXO 1

### Item I – Acréscimo

UO	Função Programática	Especificações	Anexo	Fonte	Natureza	Valor R\$
01.001	01.031.0001.2001	Outros Serviço de Terceiro de - PJ	1	500	3.3.90.39	R\$ 45.200,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 45.200,00</b>

### Item II – Redução

UO	Função Programática	Especificações	Anexo	Fonte	Natureza	Valor R\$
01.001	01.031.0001.1003	Equipamento de Material Permanente	1	500	4.4.90.52	R\$ 45.200,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 45.200,00</b>

**Publicado por:**  
Romeika Cibely Soares de Mata  
**Código Identificador:** 12168610

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 18 DE JUNHO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2427

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS - **DECRETO**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**  
RUA: PE. LÚCIO GAMBARRA, 44 – FONE: 0XX84 3434-3930  
CEP 59520-000 – SANTANA DO MATOS – RN  
CNPJ – 09.079.344/0001-02  
[www.camarasm.rn.gov.br](http://www.camarasm.rn.gov.br)

## DECRETO Nº 008/2026

Dispõe sobre remanejamento de recursos do orçamento vigente de 2026.

A Mesa da Câmara Municipal de Santana do Matos/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Regimento Interno, a Lei Orçamentária Anual nº 1.086/2026 no art. 9 inciso I.

Art. 1º Autorizar a readequação orçamentária do valor de R\$ 175,00 (centos e setenta e cinco reais) constantes do Quadro de Detalhamento de Despesa desta Câmara Municipal, referente à Lei Orçamentaria nº 1.085/2026.

Art. 2º Os recursos necessários à readequação orçamentária de que trata o artigo anterior são oriundos da anulação, de igual importância, das dotações discriminadas nos item I dos Anexo I a este Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação. Art. 4º

Revogam-se as disposições em contrário.

Santana do Matos/RN 18 de maio de 2026

Romeika Cibely Soares da Mata  
Presidente



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**  
RUA: PE. LÚCIO GAMBARRA, 44 – FONE: 0XX84 3434-3930  
CEP 59520-000 – SANTANA DO MATOS – RN  
CNPJ – 09.079.344/0001-02  
[www.camarasm.rn.gov.br](http://www.camarasm.rn.gov.br)

## ANEXO 1

### Item I – Acréscimo

UO	Função Programática	Especificações	Anexo	Fonte	Natureza	Valor R\$
01.001	01.031.0001.2001	Diárias – Civil	1	500	3.3.90.14	R\$ 175,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 175,00</b>

### Item II – Redução

UO	Função Programática	Especificações	Anexo	Fonte	Natureza	Valor R\$
01.001	01.031.0001.2001	Serviço de Terceiro de informação e comunicação - PJ	1	500	3.3.90.40	R\$ 175,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 175,00</b>



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**  
RUA: PE. LÚCIO GAMBARRA, 44 – FONE: 0XX84 3434-3930  
CEP 59520-000 – SANTANA DO MATOS – RN  
CNPJ – 09.079.344/0001-02  
[www.camarasm.rn.gov.br](http://www.camarasm.rn.gov.br)

## DECRETO Nº 009/2026

Dispõe sobre remanejamento de recursos do orçamento vigente de 2026.

A Mesa da Câmara Municipal de Santana do Matos/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Regimento Interno, a Lei Orçamentária Anual nº 1.086/2026 no art. 9 inciso I.

Art. 1º Autorizar a readequação orçamentária do valor de R\$ 2.025,00 (Dois mil e vinte e cinco reais) constantes do Quadro de Detalhamento de Despesa desta Câmara Municipal, referente à Lei Orçamentaria nº 1.085/2026.

Art. 2º Os recursos necessários à readequação orçamentária de que trata o artigo anterior são oriundos da anulação, de igual importância, das dotações discriminadas nos item I dos Anexo I a este Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação. Art. 4º

Revogam-se as disposições em contrário.

Santana do Matos/RN 29 de maio de 2026

Romeika Cibely Soares da Mata  
Presidente

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 18 DE JUNHO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2427



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**  
RUA: PE. LÚCIO GAMBARRA, 44 – FONE: 0XX84 3434-3930  
CEP 59520-000 – SANTANA DO MATOS – RN  
CNPJ – 09.079.344/0001-02  
[www.camarasm.rn.gov.br](http://www.camarasm.rn.gov.br)

## ANEXO 1

### Item I – Acréscimo

UO	Função Programática	Especificações	Anexo	Fonte	Natureza	Valor R\$
01.001	01.031.0001.2001	Diárias – Civil	1	500	3.3.90.14	R\$ 2.025,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 2.025,00</b>

### Item II – Redução

UO	Função Programática	Especificações	Anexo	Fonte	Natureza	Valor R\$
01.001	01.031.0001.2001	Outros Serviço de Terceiro - PF	1	500	3.3.90.36	R\$ 2.025,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 2.025,00</b>

**Publicado por:**  
Romeika Cibely Soares de Mata  
**Código Identificador:** 53378138

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 18 DE JUNHO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2427

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS - **DECRETO**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**  
RUA: PE. LÚCIO GAMBARRA, 44 – FONE: 0XX84 3434-3930  
CEP 59520-000 – SANTANA DO MATOS – RN  
CNPJ – 09.079.344/0001-02  
[www.camarasm.rn.gov.br](http://www.camarasm.rn.gov.br)

## DECRETO Nº 010/2026

Dispõe sobre remanejamento de recursos do orçamento vigente de 2026.

A Mesa da Câmara Municipal de Santana do Matos/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Regimento Interno, a Lei Orçamentária Anual nº 1.086/2026 no art. 9 inciso I.

Art. 1º Autorizar a readequação orçamentária do valor de R\$ 2.677,40 (Dois mil seicentos e setenta e sete reais e quarenta centavos) constantes do Quadro de Detalhamento de Despesa desta Câmara Municipal, referente à Lei Orçamentária nº 1.085/2026.

Art. 2º Os recursos necessários à readequação orçamentária de que trata o artigo anterior são oriundos da anulação, de igual importância, das dotações discriminadas nos item I dos Anexo I a este Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação. Art. 4º

Revogam-se as disposições em contrário.

Santana do Matos/RN 11 de junho de 2026

Romeika Cibely Soares da Mata  
Presidente



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**  
RUA: PE. LÚCIO GAMBARRA, 44 – FONE: 0XX84 3434-3930  
CEP 59520-000 – SANTANA DO MATOS – RN  
CNPJ – 09.079.344/0001-02  
[www.camarasm.rn.gov.br](http://www.camarasm.rn.gov.br)

## ANEXO 1

### Item I – Acréscimo

UO	Função Programática	Especificações	Anexo	Fonte	Natureza	Valor R\$
01.001	01.031.0001.2001	Outros Serviço de Terceiro – PJ	1	500	3.3.90.39	R\$ 2.677,40
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 2.677,40</b>

### Item II – Redução

UO	Função Programática	Especificações	Anexo	Fonte	Natureza	Valor R\$
01.001	01.031.0001.2001	Indenizações e Restituições Trabalhistas	1	500	3.1.90.94	R\$ 2.677,40
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 2.677,40</b>

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 18 DE JUNHO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2427

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS - **DECRETO**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**  
RUA: PE. LÚCIO GAMBARRA, 44 – FONE: 0XX84 3434-3930  
CEP 59520-000 – SANTANA DO MATOS – RN  
CNPJ – 09.079.344/0001-02  
[www.camarasm.rn.gov.br](http://www.camarasm.rn.gov.br)

## DECRETO Nº 011/2026

Dispõe sobre remanejamento de recursos do orçamento vigente de 2026.

A Mesa da Câmara Municipal de Santana do Matos/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Regimento Interno, a Lei Orçamentária Anual nº 1.086/2026 no art. 9 inciso I.

Art. 1º Autorizar a readequação orçamentária do valor de R\$ 14.360,00 (Quatorze mil trezentos e sessenta reais) constantes do Quadro de Detalhamento de Despesa desta Câmara Municipal, referente à Lei Orçamentaria nº 1.085/2026.

Art. 2º Os recursos necessários à readequação orçamentária de que trata o artigo anterior são oriundos da anulação, de igual importância, das dotações discriminadas nos item I dos Anexo I a este Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação. Art. 4º

Revogam-se as disposições em contrário.

Santana do Matos/RN 15 de junho de 2026

Romeika Cibely Soares da Mata  
Presidente

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 18 DE JUNHO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2427



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**  
RUA: PE. LÚCIO GAMBARRA, 44 – FONE: 0XX84 3434-3930  
CEP 59520-000 – SANTANA DO MATOS – RN  
CNPJ – 09.079.344/0001-02  
[www.camarasm.rn.gov.br](http://www.camarasm.rn.gov.br)

## ANEXO 1

### Item I – Acréscimo

UO	Função Programática	Especificações	Anexo	Fonte	Natureza	Valor R\$
01.001	01.031.0001.2001	Diárias – Civil	1	500	3.3.90.14	R\$ 14.360,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 14.360,00</b>

### Item II – Redução

UO	Função Programática	Especificações	Anexo	Fonte	Natureza	Valor R\$
01.001	01.031.0001.2001	Indenizações e Restituições Trabalhistas	1	500	3.1.90.94	R\$ 14.360,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 14.360,00</b>

**Publicado por:**  
Romeika Cibely Soares de Mata  
**Código Identificador:** 00607880

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 18 DE JUNHO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2427

CÂMARA MUNICIPAL DE LAJES - **CONTRATO**



## MUNICÍPIO DE LAJES

CÂMARA MUNICIPAL

CNPJ: 01.717.814/0001-04

Rua João Militão Martins, nº98, Centro – CEP: 59.535-000 - Lajes/RN

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 81/2026  
Dispensa nº 5/2026

### TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 9/2026

**TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 9/2026, QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE LAJES/RN, E A EMPRESA TECHNICAL STRATEGIES AND SOLUTIONS LTDA, NOS TERMOS DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE:**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE LAJES**, inscrita no CNPJ nº 01.717.814/0001-04, com endereço na Rua João Militão Martins, nº98, Centro, Lajes/RN CEP:59535000, neste ato representada por seu presidente o REPRESENTANTE, o Sr. **JOSÉ ALDERI PEREIRA**, inscrito no CPF Nº 130.515.474-68, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) **TECHNICAL STRATEGIES AND SOLUTIONS LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 55.172.168/0001-76, sediado(a) na AV CAPITAO MOR GOUVEIA, 2488 APT 105 BLOCO A5 COND COND SMILE VILLAGE, CIDADE DA ESPERANCA, NATAL/RN CEP:59070400, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por seu(u) REPRESENTANTE o(a) Senhor(a) **JÚLIO CÉSAR DE BRITO FERREIR**, inscrito(a) no CPF sob o nº 072.065.564-18, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo Licitatório nº 81/2026**, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Dispensa nº 5/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a Prestação de serviços técnicos especializados de assessoria em governança pública, integridade institucional, conformidade normativa e administrativa, gestão de riscos, fortalecimento do planejamento estratégico institucional., nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

Seq.	Descrição	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Prestação de serviços técnicos especializados de assessoria em governança pública, integridade institucional, conformidade normativa e administrativa, gestão de riscos, fortalecimento do planejamento estratégico institucional.	Mês		12	5.500,0000	66.000,00
Total do contrato em R\$						66.000,00

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é até 13/05/2027, contados da publicação no PNCP, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.



## MUNICÍPIO DE LAJES

CÂMARA MUNICIPAL

CNPJ: 01.717.814/0001-04

Rua João Militão Martins, nº98, Centro – CEP: 59.535-000 - Lajes/RN

2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### 4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

### 5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de **R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais)**.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

### 6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### 7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 11/05/2026.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do acumulado do período do IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

7.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.



## MUNICÍPIO DE LAJES

CÂMARA MUNICIPAL

CNPJ: 01.717.814/0001-04

Rua João Militão Martins, nº98, Centro – CEP: 59.535-000 - Lajes/RN

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

### 8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

- 8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 8.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Jurídica para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.2. As solicitações devem ser feitas por meio eletrônico.

8.2.1. A Administração terá o prazo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.3. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis.

8.4. As petições de pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro devem ser feitas por meio eletrônico.

8.5. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### 9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- 9.1.1. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando for o caso;
- 9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.1.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a datada entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;



## MUNICÍPIO DE LAJES

CÂMARA MUNICIPAL

CNPJ: 01.717.814/0001-04

Rua João Militão Martins, nº98, Centro – CEP: 59.535-000 - Lajes/RN

- 9.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.1.7. O contratado deverá entregar ao setor de protocolo por meio eletrônico, fornecedores/Nota Fiscal para Pagamento, a Nota Fiscal para fins de pagamento, acompanhada do atesto de recebimento e os seguintes documentos:
- 9.1.7.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 9.1.7.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 9.1.7.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 9.1.7.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 9.1.7.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.2. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.3. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.4. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.5. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.6. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.7. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.8. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 9.9. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;



## MUNICIPIO DE LAJES

CAMARA MUNICIPAL

CNPJ: 01.717.814/0001-04

Rua João Militão Martins, nº98, Centro – CEP: 59.535-000 - Lajes/RN

9.10. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

9.11. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.12. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.13. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

### 10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

### 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

11.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

11.1.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

11.1.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.2.4. Multa:

11.2.4.1. moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias úteis;

11.2.4.2. O atraso superior a 30 dias úteis autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

11.2.4.3. compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.



## MUNICÍPIO DE LAJES

CÂMARA MUNICIPAL

CNPJ: 01.717.814/0001-04

Rua João Militão Martins, nº98, Centro – CEP: 59.535-000 - Lajes/RN

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 47 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

11.6.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.6.2; as peculiaridades do caso concreto;

11.6.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.6.4. os danos que dela provierem para o Contratante;

11.6.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, 48 para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos



## MUNICÍPIO DE LAJES

CÂMARA MUNICIPAL

CNPJ: 01.717.814/0001-04

Rua João Militão Martins, nº98, Centro – CEP: 59.535-000 - Lajes/RN

pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

### 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes, do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município do exercício de 2025.

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 18 DE JUNHO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2427



## MUNICÍPIO DE LAJES

CÂMARA MUNICIPAL

CNPJ: 01.717.814/0001-04

Rua João Militão Martins, nº98, Centro – CEP: 59.535-000 - Lajes/RN

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

### 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

### 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Lajes/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

LAJES/RN, 13 de maio de 2026

CÂMARA MUNICIPAL DE LAJES

CNPJ: 01.717.814/0001-04

JOSÉ ALDERI PEREIRA

PRESIDENTE MUNICIPAL

TECHNICAL STRATEGIES AND SOLUTIONS LTDA

CNPJ: 55.172.168/0001-76

JÚLIO CÉSAR DE BRITO FERREIR

REPRESENTANTE

TESTEMUNHAS:

1ª \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

2ª \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

8

Publicado por:

JOSÉ ALDERI PEREIRA

Código Identificador: 50152110



## MUNICÍPIO DE LAJES

CÂMARA MUNICIPAL

CNPJ: 01.717.814/0001-04

Rua João Militão Martins, nº98, Centro – CEP: 59.535-000 - Lajes/RN

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 59/2026**  
Dispensa nº 3/2026

### TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 8/2026

**TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 8/2026, QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE LAJES/RN, E A EMPRESA BORGES E RENOVATO ADVOGADOS S/C, NOS TERMOS DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE:**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE LAJES**, inscrita no CNPJ nº 01.717.814/0001-04, com endereço na Rua João Militão Martins, nº98, Centro, Lajes/RN CEP:59535000, neste ato representada por seu presidente o REPRESENTANTE, o Sr. **JOSÉ ALDERI PEREIRA**, inscrito no CPF Nº 130.515.474-68, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) **BORGES E RENOVATO ADVOGADOS S/C**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 06.925.876/0001-25, sediado(a) na R ISRAEL OLIVEIRA DA SILVA, 1856, CANDELARIA, NATAL/RN CEP:59064290, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por seu(ua) REPRESENTANTE o(a) Senhor(a) **EVANDRO DE OLIVEIRA BORGES**, inscrito(a) no CPF sob o nº 260.977.024-34, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo Licitatório nº 59/2026**, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Dispensa nº 3/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação de Assessoria Jurídica específica com especialização em gestão pública, para proferir, planejar e ministrar seminários e rodas de conversas de capacitação e formação em processo legislativo, estatuto da cidade e governança, Organização e Funcionamento da Câmara Municipal e seus órgãos, Políticas e Programas Públicos e controle social no âmbito dos objetivos da Escola do Legislativo da Câmara Municipal de Lajes/RN, cujos termos e condições temos pleno conhecimento, e ao, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

#### 1.2. Objeto da contratação:

Seq.	Descrição	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Formação Continuada para Vereadores e Assessores Da Câmara Municipal de Lajes/RN	SERV		04	12.500,0000	50.000,00
Total do contrato em R\$						50.000,00



## MUNICÍPIO DE LAJES

CAMARA MUNICIPAL

CNPJ: 01.717.814/0001-04

Rua João Militão Martins, nº98, Centro – CEP: 59.535-000 - Lajes/RN

- 1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
  - 1.3.1. O Termo de Referência;
  - 1.3.2. O Edital da Licitação;
  - 1.3.3. A Proposta do contratado;
  - 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é até 31/12/2026, contados da publicação no PNCP, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### 4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

### 5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

### 6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### 7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 02/03/2026.



## MUNICÍPIO DE LAJES

CÂMARA MUNICIPAL

CNPJ: 01.717.814/0001-04

Rua João Militão Martins, nº98, Centro – CEP: 59.535-000 - Lajes/RN

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do acumulado do período do IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

7.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

### 8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Jurídica para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;



## MUNICÍPIO DE LAJES

CÂMARA MUNICIPAL

CNPJ: 01.717.814/0001-04

Rua João Militão Martins, nº98, Centro – CEP: 59.535-000 - Lajes/RN

8.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.2. As solicitações devem ser feitas por meio eletrônico.

8.2.1. A Administração terá o prazo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.3. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis.

8.4. As petições de pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro devem ser feitas por meio eletrônico.

8.5. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### 9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando for o caso;

9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a datada entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;



## MUNICÍPIO DE LAJES

CÂMARA MUNICIPAL

CNPJ: 01.717.814/0001-04

Rua João Militão Martins, nº98, Centro – CEP: 59.535-000 - Lajes/RN

9.1.7. O contratado deverá entregar ao setor de protocolo por meio eletrônico, fornecedores/Nota Fiscal para Pagamento, a Nota Fiscal para fins de pagamento, acompanhada do atesto de recebimento e os seguintes documentos:

9.1.7.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.1.7.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.1.7.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

9.1.7.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

9.1.7.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.2. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.3. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.4. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.5. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.6. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.7. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.8. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;



## MUNICÍPIO DE LAJES

CÂMARA MUNICIPAL

CNPJ: 01.717.814/0001-04

Rua João Militão Martins, nº98, Centro – CEP: 59.535-000 - Lajes/RN

9.9. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.10. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

9.11. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.12. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.

9.13. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

### **10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

### **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

11.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

11.1.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

11.1.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:



## MUNICÍPIO DE LAJES

CÂMARA MUNICIPAL

CNPJ: 01.717.814/0001-04

Rua João Militão Martins, nº98, Centro – CEP: 59.535-000 - Lajes/RN

11.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº14.133, de 2021).

11.2.4. Multa:

11.2.4.1. moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias úteis;

11.2.4.2. O atraso superior a 30 dias úteis autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

11.2.4.3. compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

11.6.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;



## MUNICÍPIO DE LAJES

CÂMARA MUNICIPAL

CNPJ: 01.717.814/0001-04

Rua João Militão Martins, nº98, Centro – CEP: 59.535-000 - Lajes/RN

11.6.2; as peculiaridades do caso concreto;  
11.6.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;  
11.6.4. os danos que dela provierem para o Contratante;  
11.6.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, 48 para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

### **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

12.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.



## MUNICÍPIO DE LAJES

CAMARA MUNICIPAL

CNPJ: 01.717.814/0001-04

Rua João Militão Martins, nº98, Centro – CEP: 59.535-000 - Lajes/RN

12.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes, do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município do exercício de 2025.

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES**

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.



## MUNICÍPIO DE LAJES

CÂMARA MUNICIPAL

CNPJ: 01.717.814/0001-04

Rua João Militão Martins, nº98, Centro – CEP: 59.535-000 - Lajes/RN

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

### 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

### 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Lajes/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

LAJES/RN, 06 de Maio de 2026

CÂMARA MUNICIPAL DE LAJES

CNPJ: 01.717.814/0001-04

JOSÉ ALDERI PEREIRA

PRESIDENTE MUNICIPAL

BORGES E RENOVATO ADVOGADOS S/C

CNPJ: 06.925.876/0001-25

EVANDRO DE OLIVEIRA BORGES

REPRESENTANTE

TESTEMUNHAS:

1ª \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

2ª \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

10

Publicado por:  
JOSÉ ALDERI PEREIRA  
Código Identificador: 87636412

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 18 DE JUNHO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2427

CÂMARA MUNICIPAL DE MARTINS - **EXTRATO**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MARTINS**  
CNPJ: 08.393.050/0001-98

### EXTRATO DE TERMO ADITIVO 01 AO CONTRATO 020/2025

\* **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS EM DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO E MURAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARTINS-RN, EM ATENDIMENTO A LEGISLAÇÕES DIVERSAS E SISTEMA E-SIC (SISTEMA DE INFORMAÇÃO AO CIDADÃO) E LEI DE ACESSO A INFORMAÇÃO Nº 12.527, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA

\* **MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2025

\* **FUNDAMENTO LEGAL:** ART. 107, LEI 14.133/21.

\* **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ...:** 01.001.0031.2001.0000 MANUT DAS ATIV DA CÂMARA MUNICIPAL - ELEMENTOS DE DESPESA: 3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PF - FONTE DE RECURSOS: 1.500.000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

\* **VIGÊNCIA:** 10/06/2026 a 31/12/2026.

\* **PARTES CONTRATANTES:** CÂMARA MUNICIPAL DE MARTINS E CT Nº 020/2025 – 10.06.2025 – GISLAINE GABRIELLY SILVA DE ANDRADE, CPF: 706.513.354-00

End.: Rua Desembargador Hemetério Fernandes, 212,  
Centro, Martins/RN - CEP 59.800-000

Publicado por:  
FULGÊNCIO TEIXEIRA NETO  
Código Identificador: 85771274

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 18 DE JUNHO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2427

CÂMARA MUNICIPAL DE MARTINS - **EXTRATO**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MARTINS**  
CNPJ: 08.393.050/0001-98

### EXTRATO DE TERMO ADITIVO 01 AO CONTRATO 021/2025

\* **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NA ASSESSORIA E CONSULTORIA AO CONTROLE INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARTINS-RN, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA

\* **MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2025

\* **FUNDAMENTO LEGAL:** ART. 107, LEI 14.133/21.

\* **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** ...: 01.001.0031.2001.0000 MANUT DAS ATIV DA CÂMARA MUNICIPAL - ELEMENTOS DE DESPESA: 3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PF - FONTE DE RECURSOS: 1.500.000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

\* **VIGÊNCIA:** 10/06/2026 a 31/12/2026.

\* **PARTES CONTRATANTES:** CÂMARA MUNICIPAL DE MARTINS E CT Nº 021/2025 – 10.06.2025 – HIGOR GABRIEL FREIRE DOS SANTOS, CPF: 088.075.994-14

End.: Rua Desembargador Hemetério Fernandes, 212,  
Centro, Martins/RN - CEP 59.800-000

Publicado por:  
FULGÊNCIO TEIXEIRA NETO  
Código Identificador: 63340250

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 18 DE JUNHO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2427

Expediente - Federação das Câmaras Municipais do Rio Grande do Norte - FECAMRN

## BIÊNIO 2025/2027

- Presidente:** Jakeline Roberta Pessoa da Silva - Presidente da Câmara Municipal de Venha-Ver/RN  
**1º Vice-Presidente:** Jose Ednailson do Nascimento - Presidente da Câmara Municipal de Brejinho/RN  
**2º Vice-Presidente:** Clóves Tibúrcio da Costa - Presidente da Câmara Municipal de Angicos  
**3º Vice-Presidente:** Eudes Miranda da Fonseca - Presidente da Câmara Municipal de Guamaré  
**1ª Secretária:** Rosemary Fernandes Aquino de Queiroz - Presidente da Câmara Municipal de Encanto/RN  
**2º Secretário:** Leandro José da Silva Santos - Presidente da Câmara Municipal de Parelhas/RN  
**1ª Tesoureira:** Marizethe Barbosa da Silva Costa - Presidente da Câmara Municipal de Santo Antonio  
**2º Tesoureiro:** Rodrigo Cipriano da Silva - Presidente da Câmara Municipal de Baía Formosa

## CONSELHO FISCAL

- Conselheiro Fiscal Titular:** Raimundo Nonato Queiroz - Presidente da Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante  
**Conselheiro Fiscal Titular:** Vivianne Karla Santos de Lima Ribeiro - Presidente da Câmara Municipal de Serrinha  
**Conselheiro Fiscal Titular:** Juscelino Herculano Jales - Presidente da Câmara Municipal de Messias Targino  
**Conselheiro Fiscal Titular:** Filipe Gustavo de Lima Oliveira - Presidente da Câmara Municipal de Apodi  
**Conselheiro Fiscal Titular:** Gilberto Lourenço de Moraes - Presidente da Câmara Municipal de Senador Elói de Souza  
**Conselheiro Fiscal Suplente:** Gilson Amorim Junior - Presidente da Câmara Municipal de Riacho da Cruz  
**Conselheiro Fiscal Suplente:** Amariudo dos Santos Silva - Presidente da Câmara Municipal de Ouro Branco  
**Conselheiro Fiscal Suplente:** Wesley Moraes de Souza - Presidente da Câmara Municipal de Caiçara do Norte

## COORDENADORES REGIONAIS

- Coord. da Região Oeste:** Dauster Renard Souza de Olivera - Presidente da Câmara Municipal de Grossos  
**Coord. da Região Médio Oeste:** Matheus Vinicius Bezerra de Farias - Presidente da Câmara Municipal de Upanema/RN  
**Coord. da Região Vale Do Assú:** Josimar Lopes - Presidente da Câmara Municipal de Ipanguaçu  
**Coord. da Região Central:** Bartolomeu Felipe dos Santos - Presidente da Câmara Municipal de Pedra Preta  
**Coord. da Região Seridó Ocidental:** Jairo Soares Flauzino - Presidente da Câmara Municipal de Serra Negra do Norte  
**Coord. da Região Seridó Oriental:** João Gustavo Coelho G. - Presidente da Câmara Municipal de Currais Novos  
**Coord. da Região Trairi:** Manoel Valdécio Freire de Souza - Presidente da Câmara Municipal de Japi  
**Coord. da Região Do Mato Grande:** Severino Matias Filho - Presidente da Câmara Municipal de Jandaíra  
**Coord. da Região Potengi:** Antercio Pereira da Silva - Presidente da Câmara Municipal de São Tomé  
**Coord. da Região Salineira:** André Wallace Pinto C. - Presidente da Câmara Municipal de Galinhos  
**Coord. da Região Metropolitana:** Anderson Barbosa da Silva - Presidente da Câmara Municipal de Extremoz  
**Coord. da Região Agreste:** Eclécio Fernandes da Cunha - Presidente da Câmara Municipal de Arêz/RN

## CONSELHO POLÍTICO

- Presidente:** Cesar Augusto de Paiva Maia - Presidente da Câmara Municipal de Parnamirim  
**Vice-Presidente:** Ivanildo dos Santos da Costa - Presidente da Câmara Municipal de Caicó  
**Secretário:** Jean Carlo da Silva dantas - Presidente da Câmara Municipal de Lagoa Nova  
**Suplente:** Ozires Borges Vilar Neto - Presidente da Câmara Municipal de Jardim do Seridó  
**Suplente:** Francisco Rodrigues de Souza - Presidente da Câmara Municipal de Major Sales  
**Suplente:** José Alderi Pereira - Presidente da Câmara Municipal de Lajes/RN

## CONSELHO DA MULHER

- Presidente:** Nilmara de Assis Lima - Presidente da Câmara Municipal de Ipueira  
**Vice-Presidente:** Paloma Vitória da Baracho - Presidente da Câmara Municipal de Acari  
**Secretária:** Flávia Lima de Oliveira Araújo - Presidente da Câmara Municipal de Pedra Grande  
**Suplente:** Maria Eudiene da Silva Benevides - Presidente da Câmara Municipal de Carnaubais  
**Suplente:** Egina Souza Xavier P. Quintela - Presidente da Câmara Municipal de Afonso Bezerra  
**Suplente:** Tâmara Jocélia Rogrigues Galvão Avelino - Presidente da Câmara Municipal de Pendências

O Diário Oficial das Câmaras municipais do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.